DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 08 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIV | № 3445

#### **Expediente:**

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

#### **DIRETORIA-EXECUTIVA**

#### PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO **BARBOSA - BOM JESUS**
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA **BRANCA**
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -JUAZEIRINHO
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

#### CONSELHO FISCAL

#### **EFETIVOS**

RONALDO R. DE QUEIROZ - GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

#### **SUPLENTES**

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAOUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

#### LICITAÇÃO COMUNICADO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

A Prefeitura Municipal de Caaporã, através de sua Pregoeira e equipe, torna público a quem possa interessar e em especial a empresa ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA - EPP/SS - CNPJ: 02.517.553/0001-41 relativo ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, cujo objeto é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE BANHEIRO QUÍMICO PARA FICAR A DISPOSIÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAAPORÃ-PB. Seguindo as recomendações técnicas nesse sentido, me acosto ao parecer jurídico, fazendo uso da técnica de fundamentação per relationem, passando a fundamentação jurídica fazendo parte do presente parecer, para CONHECER e INDEFERIR o recurso interposto e seguindo as recomendações jurídicas diante do exposto, considerando o entendimento do Tribunal de Contas da União, bem como outros julgados, manifesta-se esta Assessoria Jurídica pelo INDEFERIMENTO do recurso interposto pela empresa ADNA MERCIA MEDEIROS COSTA EPP (LIMPA FOSSAS AJAX), mantendo incólume a decisão da Comissão de Licitações pela DESCLASSIFICAÇÃO da empresa recorrente. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.

Caaporã - PB, 06 de Setembro de 2023.

#### KALINNA HELEN FERREIRA FRANCO BORGES

Pregoeira Oficial

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro

Código Identificador:3A4B6612

#### LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023 DECRETO Nº PE 00016/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E: HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, que objetiva: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EMPRESA: OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 26.739.555/0001-43 - VALOR: R\$ 100.800,00 e EMPRESA:PANDEL PRIME PANIFICADORA LTDA - CNPJ: 23.760.920/0001-03 - VALOR: R\$ 110.810,00. TOTAL: R\$ 211.610,00.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Setembro de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: EF7756B5

#### LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00016/2023 DESPACHO Nº PE 00016/2023 -01

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR as servidoras Euriclea Ferreira Santos de Souza, Secretária, como Gestora e Maria José Felix do Nascimento, Chefe de Divisão de Recursos Humanos, para Fiscal dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00016/2023, **FUTURA EVENTUAL** que objetiva: Е CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PÃES PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAAPORÃ/PB; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar (Gestor) e para fiscalizar (Fiscal) a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.

Caaporã - PB, 06 de Setembro de 2023.

#### CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO

Prefeito Constitucional

#### Publicado por:

Zioreth Ribeiro Placido Castro Código Identificador: 3AF53E0E

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI NO 1.119, DE 10 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL MENSAL PARA O (A) PROFISSIONAL EM EXERCÍCIO DO CARGO EFETIVO DENOMINADO FARMACÊUTICO E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 10 Fica instituída a Gratificação Especial mensal em beneficio do ( a ) Profissional em exercício do cargo efetivo denominado Farmacêutico.
- § 10 O pagamento da Gratificação mensal fica condicionada à efetiva realização das novas atribuições diretas de pesquisas de preços, bem como da realização das compras medicamentosas para a Farmácia Básica Municipal.
- § 20 Para efeito do "caput "deste artigo, fica definido o valor mensal de R\$ 500,00 (quinhentos) reais, incidente sobre o vencimento recebido.
- Art. 20 Fica ( a ) o profissional farmacêutica ( o ), obrigatoriamente responsável pelo exercício das novas atividades diretas de pesquisa de preços e efetivação direta na realização das compras pertinentes.
- Art. 30 A gratificação Especial pertinente poderá ser suspensa por ocasião das hipóteses abaixo elencadas:
- I não cumprimento das atribuições da realização direta de pesquisas de preços, bem como da efetivação direta na realização das compras; e, II afastamento funcional que exceda o espaço temporal de 30 (trinta) dias.
- Art. 40 A Gratificação Especial não poderá ser objeto de incorporação, bem como não poderá servir de base de cálculo para concessão de outras vantagens.
- Art. 50 A Gratificação terá natureza remuneratória, podendo sobre tal valor incidir descontos fiscais nos termos da legislação federal atinente à espécie.

Art. 60 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 6 de setembo de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique –se e cumpra –se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA Prefeito Municipal

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:DFAD5999

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1.120, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A VIABILIZAR PERMUTA DE IMÓVEIS QUE MENCIONA, E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE CABACEIRAS-PB. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar permuta, envolvendo partes de terras urbanas, cuja transferências ocorrerão da forma abaixo identificada:

I - o Poder Executivo do município de Cabaceiras transfere para o patrimônio privado do Sr. JOSÉ ERISVELTON GALDINO FARIAS, portador de CPF e RG em anexo, residente na Av. Padre Inácio Cavalcante de Albuquerque, 93, nesta Cidade, o imóvel com as características abaixo elencadas:

Um lote de terra urbana pertencente ao patrimônio da municipalidade, desapropriada por meio do Decreto n $^\circ$  246 / 2020, em anexo, atualmente denominado Conjunto Habitacional "

Lica Cavalcante ", especificamente situado nas proximidades das ruas Manoel Amaro Gonçalves, Rua Projetada, lote de terrenos pertencente ao Senhor Hércules Gaudêncio Nóbrega e estrada vicinal, totalizando uma área total de 406,0 m2 ( quatrocentos e seis metros quadrados ), tendo as seguintes confrontações limítrofes, conforme Planta Básica em anexo:

- A) Ao norte (frente do terreno), com a Rua Projetada;
- B) Ao sul (fundos), com a estrada vicinal;
- C) Ao leste ( lado esquerdo ), com lote de terrenos pertencente a Hércules Gaudêncio Nóbrega; e,
- D) Ao oeste (lado direito), com a Rua Manoel Amaro Gonçalves.
- II o Sr. JOSÉ ERISVELTON GALDINO FARIAS transfere para o patrimônio público do Poder Executivo Municipal, o seguinte imóvel:

Um terreno privado, situado na área próxima ao Letreiro Roliúde Nordestina, mespecificamente na parte que que dá acesso ao conjunto de pedras denominado "Furna do Caboclo ", possuindo 21 ( vinte e um ) metros de frente, 21 ( vinte e um ) metros de cumprimento, conforme Recibo de Compra e Venda, em anexo, tendo as seguintes confrontações limítrofes aproximadas:

- A) Ao norte (frente), a Rua Doutor Octávio Amorim;
- B) Ao sul ( fundos ), com as terras em direção a Furna do Caboclo;
- C) Ao leste ( lado esquerdo ), com o lote de terreno pertencente ao patrimônio público municipal; e,
- D) Ao oeste ( lado direito ), com as terras pertencentes ao patrimônio do Senhor Onildo de Almeida Castro.
- Art. 2° A permuta objeto desta Lei, devidamente acordada entre as partes, será formalizada em caráter definitivo e irrevogável, sem retorno financeiro para nenhum das partes.
- Art. 3° O imóvel adquirido, por parte da Administração Pública Municipal, objeto desta Lei, será destinada à preservação da área de interesse histórico e turístico.
- Art.  $4^\circ$  Fica a Divisão de Administração Tributária autorizada a registrar os imóveis

permutados no Cadastro Imobiliário do Município.

Art. 5° Fica o Poder Executivo Municipal e o Sr. JOSÉ ERISVELTON GALDINO FARIAS, livres de quaisquer responsabilidades e obrigações referente às áreas urbanas permutadas. Art. 6° Fica a assessoria jurídica do Município autorizada a promover os atos judiciais e extrajudiciais que se fizer necessário, visando o registro do imóvel adquirido junto ao Cartório de Registro de Imóveis local.

Art. 7° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 6 de setembro de 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique – se e cumpra –se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**6D78C3C8

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N° 1.121, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE RUA NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS E DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 10 Fica denominada de LUIZ BELO DA SILVA, uma Rua no município de Cabaceiras.

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 6 de setembro de 2023; 188 anos de Emancipação Política

Publique – se e cumpra – se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROOCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**70C4C601

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2023.

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 0024/2023.

**OBJETO:** Contratação de pessoa física para prestar os serviços na realização de consultas com a médica otorrinolaringologista no exercício de 2023 para os pacientes dos municípios consorciados ao CISCOR, conforme especificações e quantidades informadas no Projeto Básico.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, Inciso II, parágrafo único e ainda o Art. 23, § 8º da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**DOTAÇÕES:** Do orçamento do CISCOR para 2023 - Elemento - 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

**VALOR DO CONTRATO**: R\$ 22.400,00 (vinte e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: de 08/09 a 31/12/2023.

**DATA DA ASSINATURA:** 08/09/2023.

**CONTRATANTE**: Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Cariri Oriental - CISCOR.

**CONTRATADA:** Dra. KALLYNE YSLANNE TROVÃO EULÁLIO.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**000376E2

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0004/2023.

### CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061.0009/2023 - TERMO ADITIVO Nº 0004/2023. AVISO DE PUBLICAÇÃO

#### EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 0004/2023.

DO OBJETO: 1.1. PRIMEIRO TERMO ADITIVO ao contrato nº 0017/2023 que aditamos seu valor em mais 24,86% (vinte e quatro vírgula oitenta e seis por cento) que totaliza R\$ 7.360,00 (sete mil trezentos e sessenta reais), acrescido ao valor do contrato primitivo totaliza a importância de R\$ 36.960,00 (trinta e seis mil novecentos e sessenta reais)

**1.2.** Alterado nos termos do Art. 65, inciso II, § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, que regulamenta a matéria

**DISPOSIÇÕES FINAIS**: Todas as demais cláusulas contratuais permaneceram as mesmas.

CONTRATANTE: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CARIRI ORIENTAL - CISCOR.

CONTRATADO: VICTOR NÓBREGA QUINTAS COLARES.

CABACEIRAS PB, 08 de setembro de 2023.

#### JOSÉ GERVÁZIO DA CRUZ Presidente do CISCOR.

Publicado por: José Djanilson Galdino de Farias Código Identificador:F2865669

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA NO 1.067, DE 4 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA EFETIVA QUE MENCIONA, PARA EXERCER DE FORMA TEMPORÁRIA, AS ATRIBUIÇÕES INERENTES AO CARGO DE TÉCNICA EM ENFERMAGEM, ATENDENDO AOS INTERESSES DA POPULAÇÃO PELA MELHORIA DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE E, DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com os anseios da população cabaceirenses, especificamente com relação ao acréscimo e melhor qualidade de dos serviços de saúde e, considerando ainda:

Que precisamos de mais uma profissional com curso de nível técnico na área de Enfermagem, objetivando melhor atender aos interesses da população;

Que implantamos a abertura do Centro de Saúde, de forma ininterrupta, no período diurno e noturno, inclusive nos finais de semanas e feriados;

Que até o final desta gestão pretendemos abrir uma outra Unidade de Saúde na zona rural; e.

Que temos no Quadro de Servidores Efetivos, a Servidora Pública Efetiva Municipal, a Sra. Célia Roberta de Sousa Ramos Monteiro, que possui vários certificados na área de Técnica em Enfermagem, conforme se comprova por da documentação pertinente em anexo, R E S O L V E:

Art. 10 Designar a Servidora Pública Efetiva Municipal, CÉLIA ROBERTA DE SOUSA RAMOS MONTEIRO, admitida em 10 / 3 / 1988, ocupante do cargo de Enfermeira Auxiliar, para exercer de forma temporária, as atribuições do cargo de TÉCNICA EM ENFERMAGEM, no Centro de Saúde Ana Aires de Queirós, nesta Cidade.

Art. 20 Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como em sua Ficha Funcional, a presente decisão. Art. 30 Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 4 de setembro 2023; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**F8C99295

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEICULO AUTOMOTOR TIPO PASSEIO E PICK-UP, VERSÃO/MODELO ORIGINAL DE FÁBRICA, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00020/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS: 02.301 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04 122 1002 2006 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO 4490.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 02.501 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTOS 12 365 1004 1006 DESENVOLVER AS

ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL - 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - 15421030 -TRANSFERENCIA DO FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO VAAT 30% - 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1008 1024 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA SAÚDE - 4490.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 15001002 RECURSO NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 02.701 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE 20 122 1009 2024 DESENVOLVER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA AÇÃO RURAL E MEIO AMBIENTE 02.801 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1020 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DE GRANDE PORTE 44.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 17000000 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS OU INSTRUMENTOS CONGENERES DA UNIÃO. VIGÊNCIA: ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA** MUNICIPAL CABACEIRAS e: CT Nº 06001/2023 - 31.08.23 - FIORI VEICOLO S.A - R\$ 551.997,00.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**8C15F2D9

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00010/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00010/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A. B. CONSTRUÇÕES EIRELI - R\$ 202.936,82 -

Cabaceiras - PB, 06 de Setembro de 2023 -

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**451FB408

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE FAMILIAR NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00010/2023. DOTAÇÃO: 06.001 SECRETARIA DE SAÚDE -FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10 301 1008 CONSTRUÇÃO E OU REFORMA NAS UNIDADES DE SAÚDE 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES 3390.39 99 OUTROS SERV. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: TERC. 06/09/2024.PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT Nº 05401/2023 - 06.09.23 -A. B. CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 202.936,82.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**0D670E0A

#### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023TRATO

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00011/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE CURRAL DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: A. B. CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 238.320,25 -

Cabaceiras - PB, 06 de Setembro de 2023 -

#### TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional.

EXTRATO DE CONTRATO

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**C8B53D30

### SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROJETO DE CONSTRUÇÃO DE PRAÇA NA COMUNIDADE CURRAL DE BAIXO NO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00011/2023. DOTAÇÃO: 02.801 SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS 15 451 1003 1019 CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REVITALIZAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS / PORTAIS TURÍSTICOS. 4490.51 99 OBRAS E INSTALAÇÕES

3390.39 99 OUTROS SERV. DE TERC. PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até **06/09/2024.**PARTES CONTRATANTES: **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS** e: CT N° 05501/2023 - 06.09.23 - **A. B. CONSTRUCOES EIRELI - R\$ 238.320,25**.

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**841FF5FE

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 002/2023

ESPÉCIE: Termo Aditivo Nº 002/2023 ao Contrato N.º 94901/2021

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO - PB, CNPJ n°. 08.943.227/0001-82.

**CONTRATADA:** JULIO CESAR DE MORAIS, nome fantasia A3 ASSESSORIA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.948.122/0001-72

**OBJETO**: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10.09.2021, nos termos previstos em sua cláusula sétima do presente contrato.

**PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato em 12 (doze) meses, sendo iniciado o presente aditivo no dia 05 de setembro de 2023 e tendo seu término no dia 05 de setembro de 2024, em razão da sua prorrogação de 12 (doze) meses.

**DO VALOR:** Renova-se o valor total do Contrato original que é de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais).

**DO FUNDAMENTO LEGAL**: O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito da contratante, exarada no parecer jurídico do assessor deste município, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, § 2º da Lei n.º 8.666/93.

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA/CREDENCIADA, e pelas testemunhas abaixo.

Conceição - PB, 05 de setembro de 2023.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional Contratante

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: 20BDAD9E

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

#### GABINETE DO PREFEITO AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - LOA 2024

GABINETE DO PREFEITO

AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Audiência Pública Eletrônica - LOA 2024

O Prefeito Constitucional do Município de Condado, Estado da Paraíba, e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal no 101/2000, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas para inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, estaremos recebendo informações, propostas de sugestões e prioridades que julgar relevantes para o município, e que possa contribuir na elaboração do Projeto de Lei da LOA/2024, durante o período de 06/09/2023 à 13/09/2023, através do Site da Prefeitura http://condado.pb.gov.br/. Excepcionalmente, o (a) interessado (a) que não disponha dos recursos necessários para o envio da sugestão/contribuição por meio do formulário eletrônico, poderá fazêlo utilizando-se do requerimento padrão, disponibilizado na entrada na Secretaria de Administração, localizado na Rua Padre Amâncio Leite, n° 395, Centro –Condado/PB.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Condado-PB, 05 de setembro de 2023..

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito de Condado

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**37C1CA6B

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

#### GABINETE DA PREFEITA EXTRATO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

INSTRUMENTO: Termo de Aditivo ao Contrato nº 00038/2022, em 03.03.2022.

PARTES: Prefeitura Municipal de Olho D'água e a empresa CONCRETA ENGENHARIA LTDA.

OBJETO CONTRATUAL: Implantação de pavimentação em vias publicas no município de Olho D'agua-PB,

atendendo ao Contato de Repasse 881087/2018/MCIDADES/CAIXA.

OBJETO DO ADITIVO: Alteração de prazo.

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Olho D'água - PB, 23 de Agosto de 2023

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO - Prefeita

Publicado por:

Rossivan de Oliveira Ferreira **Código Identificador:**5460179F

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO 2.226/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 265/2023 CONTRATO N° 2.226/2023

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. CONTRATADO: CLARO MED EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.

CNPJ: 13.719.523/0001-34.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS (FOTOPOLIMERIZADOR E AUTOCLAVE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 93.655,00 (NOVENTA E TRÊS MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO REAIS).

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência até 31 de dezembro de 2023, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal:** LEI N° 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000.

Patos - PB, 06 de Setembro de 2023.

#### LEONIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde Ordenador de Despesas

Publicado por:

Renato Montero Campos Código Identificador: A4C2C292

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO 2232/2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 290/2023

**CONTRATO 2232/2023** 

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE RECEITA CONTRATADO: MEGADATA COMPUTACOES LTDA CNPJ:04.014.181/0001-66

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA NA GESTÃO ISSQN, COM LICENÇA DE USO SOFTWARE, ATRAVÉS DA DISPONIBILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA, CONTROLE DOS SERVIÇOS TOMADOS, DECLARAÇÃO ELETRÔNICA DE SERVIÇOS FINANCEIROS E FORNECIMENTO DE DATA CENTER, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 162.000,00 (CENTO E SESSENTA E DOIS MIL REAIS).

 $n^{o}$ 

**PRAZO DE VIGÊNCIA**: O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

**Fundamento Legal**: Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02

Patos - PB, 01 de Setembro de 2023.

#### MIRELLIO ALVES DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Receita Ordenador de Despesas

Publicado por:

Arthur Daniel Gomes da Nobrega Candeia **Código Identificador:**B8357F71

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO DECISÃO DE RECURSO

#### DECISÃO

Licitação: Tomada de Preço n.º 01/2023

Objetivo: Julgamento de Recurso Administrativo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA.

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Licitação conduziu o procedimento licitatório em epígrafe com a devida observância a todos os preceitos e normas legais que regem a matéria de licitações e contratos, obedecendo estritamente às regras previamente estabelecidas no edital de licitação;

CONSIDERANDO que impõe-se, pelo respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a inabilitação da empresa que não observou as exigências prescrita no edital;

CONSIDERANDO que restou constatado que a empresa PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ nº 20.949.329/0001-00, desatendeu à condição expressamente prevista no edital da Tomada de Preço nº 01/2023, conforme julgamento das habilitação.

- 1. Ratifico o julgamento da Comissão de Licitação e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.949.329/0001-00, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.
- 2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa recorrente.

Salgadinho – PB, 06 de setembro de 2023.

#### MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:0B39D721

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO DECISÃO DE RECURSO

#### DECISÃO

Licitação: Tomada de Preço n.º 02/2023

Objetivo: Julgamento de Recurso Administrativo

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS

NO MUNICÍPIO DE SALGADINHO, NOS TERMOS DO CONTRATO DE REPASSE N.º 1082418-13/2021 E EM CONFORMIDADE COM O PROJETO DE ENGENHARIA.

**CONSIDERANDO** que a Comissão de Licitação conduziu o procedimento licitatório em epígrafe com a devida observância a todos os preceitos e normas legais que regem a matéria de licitações e contratos, obedecendo estritamente às regras previamente estabelecidas no edital de licitação;

CONSIDERANDO que impõe-se, pelo respeito aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, a inabilitação da empresa que não observou as exigências prescrita no edital;

CONSIDERANDO que restou constatado que a empresa PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ n° 20.949.329/0001-00, desatendeu à condição expressamente prevista no edital da Tomada de Preço nº 01/2023, conforme julgamento das habilitação.

- 1. Ratifico o julgamento da Comissão de Licitação e NEGO PROVIMENTO ao Recurso Administrativo apresentado pela empresa **PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI-EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.949.329/0001-00, à vista do que consta dos autos e pelas razões de fato e fundamentos de direitos apresentados.
- 2. Assim, MANTENHO A DECISÃO da Comissão de Licitação que inabilitou a empresa recorrente.

Salgadinho – PB, 06 de setembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ALVES

Prefeito Constitucional

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:7718311E

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SANTA TERESINHA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### TERMO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

#### TOMADA DE PREÇO N.º 05/2023

A presidente da CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA - PB, torna público, que a sessão para recebimento e abertura dos documentos de habilitação e de Proposta de Preço, referente a Tomada de Preço n ° 05/2023, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE AMPLIAÇÃO DA ESCOLA PEDRO SOARES NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA-PB, CONFORME PROJETO BÁSICO DE ENGENHARIA, designada para o dia 06/09/2023, às 10:00 horas, fica adiada para o dia 14/09/2023, às 09:00 hs. Qualquer informação entrar em contato com a CPL.

Santa Terezinha – PB, 06 de setembro de 2023.

AMANDA MEDEIROS DE MORAIS

Presidente da CPL

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:03211E24

\_\_\_\_\_

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 012/2023 - GP

Dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento do cargo e/ou função de diretor(a) das escolas públicas municipais de educação básica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA REDONDA, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição da República Federativa do Brasil e pela Lei Orgânica Municipal, e;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso IV do artigo 206 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** o disposto no inciso VIII do artigo 3°, incisos II e III do artigo 14 e artigo 15 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB;

**CONSIDERANDO** a Meta 19 da Lei nº. 13.005/2014 - Plano Nacional da Educação e da Lei nº. 551/2015 do Plano Municipal da Educação;

**CONSIDERANDO** os princípios da gestão educacional participativa e da valorização dos profissionais de ensino, previstos nos incisos I e III, do artigo 1°, da Lei n°. 508/2009;

**CONSIDERANDO** o princípio da gestão democrática do ensino público municipal, esculpido no artigo 90, VI, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, por fim, o § 1º do artigo 14, da Lei nº. 14.113/2020 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).

#### **DECRETA:**

- Art. 1º Este Decreto dispõe sobre os critérios técnicos de mérito e desempenho para provimento de cargo e/ou função de diretor(a) das escolas públicas municipais de educação básica, a fim de assegurar a observância do disposto no artigo 14, § 1º, da Lei nº. 14.113/2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB).
- **Art. 2º** Para atuar no cargo e/ou função de diretor das escolas da Rede Pública Municipal, o candidato deve enquadrar-se nos seguintes requisitos básicos exigidos:
- I. Ser servidor efetivo e/ou contratado no quadro do magistério público municipal;
- II. Está há 2 (dois) anos, no mínimo, em efetivo exercício na atividade de magistério na Rede Pública Municipal;
- III. Possuir formação em nível superior, em licenciatura plena ou graduação em pedagogia e/ou especialização;
- IV. Ter disponibilidade integral mínima de 40 (quarenta) horas semanais;
- V. Estar em pleno gozo dos direitos políticos;
- VI. Não ter sofrido pena decorrente de processo administrativo no período de dois anos que antecedem a processo seletivo;
- VII. Não estar condenado ou respondendo pena a processo criminal;
- VIII. Não está enquadrado nas situações previstas no artigo 2º, da Lei nº. 587/2017, cognominada de "Lei da Ficha Limpa Municipal", apresentando a declaração prevista no artigo 5º daquela Lei.
- **Art.** 3º Para provimento do cargo e/ou função de diretor(a) das escolas da rede municipal de ensino, o Município publicará edital com prazo para inscrição de candidatos, que apresentarão Currículo Vitae,

conforme modelo a ser disponibilizado no edital convocatório e Plano de Gestão Escolar à Comissão responsável pelo processo seletivo.

- Art. 4º O processo seletivo terá 3 (duas) Etapas:
- I. Aferição dos critérios técnicos (requisitos exigidos), devendo ser apresentados os documentos comprobatórios;
- II. Avaliação do Plano de Gestão Escolar;
- III. Apresentação do Plano de Gestão de Gestão Escolar e entrevista.

**Parágrafo Único** – Não se classificará para a segunda etapa, o candidato que não comprovar o preenchimento dos requisitos do artigo 2º nem apresentar o Currículo Vitae com os devidos comprovantes (Diplomas e Certificados).

- **Art. 5º** Para avaliação do Plano de Gestão Administrativo e Pedagógico, referente à segunda etapa do Processo Seletivo, serão analisados os seguintes critérios, as quais serão atribuídos de 0 (zero) à 10 (dez) pontos:
- I. Conteúdo;
- II. Visibilidade:
- III. Segurança e domínio na defesa;
- IV. Exposição coerente;
- V. Alinhamento do Plano de Gestão Escolar ao Plano Municipal de Educação;
- VI. Alinhamento do Plano de Gestão Escolar à dimensão pedagógica;
- VII. Alinhamento do Plano de Gestão Escolar à dimensão administrativa;
- VIII. Alinhamento do Plano de Gestão Escolar à dimensão financeira; IX. Aplicabilidade prática.

**Parágrafo único.** Os candidatos que apresentarem nota inferior a 50% do valor total, ou seja, média simples de pontos seja menor ou igual a 5 (cinco) pontos, serão considerados inaptos para a próxima etapa.

- **Art. 6º** A terceira etapa do Processo Seletivo tem caráter classificatório e eliminatório, será realizado em local, dia e horário designados no Edital Convocatório.
- § 1º. Somente os candidatos aprovados nas etapas anteriores serão convocados para apresentação do Plano de Gestão de Gestão Escolar e entrevista.
- § 2°. O candidato deverá comparecer ao local designado para terceira etapa com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.
- § 3º. Não haverá segunda chamada para a etapa, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- § 4°. Para a apresentação o candidato poderá utilizar os meios técnicos e audiovisuais que julgar necessário, desde que compatíveis com as instalações onde serão realizadas as apresentações, ficando a Secretaria de Educação obrigada a disponibilizar Datashow.
- § 5°. O Edital Convocatório fixará o tempo máximo para apresentação e entrevista, bem como os critérios da avaliação e a respectiva pontuação que poderá ser atribuída a cada critério.
- § 6°. Será considerado aprovado para o respectivo cargo, o candidato que obter a maior pontuação final.

§ 7º. Em caso de empate, será considerado aprovado o candidato que apresentar maior tempo de serviço público em funções na rede municipal de educação.

Art. 7º A Comissão responsável pelo processo seletivo será designada pelo Chefe do Poder Executivo Municipal através de Portaria e será constituída por Profissionais da Educação da seguinte forma:

- I. 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- II. 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação; e
- III. 1 (um) representante da Assessoria da Educação.

Art. 8º Os candidatos aprovados, antes da posse, se submeterão à curso de formação em gestão escolar com duração mínima de 160 (cento e sessenta) horas, realizado sob responsabilidade da Secretaria de Educação.

Art. 9º Os candidatos aprovados e convocados pela Secretaria Municipal da Educação, receberão o salário de acordo com o Plano de Cargos, Carreiras e Remunerações - PCCR, se for servidor efetivo da rede municipal e, no caso de contratado por excepcional interesse público, de acordo com a estrutura administrativa da Prefeitura.

Art. 10 O mandato dos diretores(as) das escolas de educação básica da rede municipal de ensino será de 2 (dois) anos, permitida uma recondução consecutiva e, no caso de contratados por excepcional interesse público, limita-se ao final da Gestão Municipal.

Parágrafo único. A posse dos diretores (as) das escolas municipais ocorrerá ao final do ano letivo, em data a ser definida pela Secretaria de Educação.

Art. 11 Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. revogando-se o Decreto nº. 011, de 31 de agosto de 2022.

GABINETE DO PREFEITO, EM 06 DE SETEMBRO DE 2023.

### FRANCISCO BERNARDO DOS SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Jose Wilson da Silva Rocha Código Identificador:33480B2D

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICIPIO DE VISTA SERRANA

#### SETOR DE LICITAÇÃO AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA RETORNAR OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO Nº 001.090/2021

AVISO DE NOTIFICAÇÃO PARA RETORNAR OS SERVIÇOS OBJETO DO CONTRATO nº 001.090/2021

#### OBJETO: CONSTRUÇÃO DE CAMPO DE FUTEBOL NO MUNICIPIO DE VISTA SERRANA/PB.

APrefeitura Municipal de Vista Serrana/PB, vem NOTIFICAR a empresa CONSTRUTORA APODI EIRELLI-ME, com sede rua Marcelino Terto, s/n, centro, Cacimbas - PB, 58698-000, inscrita no CNPJ, sob o nº 17.320.703/0001-15, paradá continuidade a execução dos serviços do objeto do contrato nº01.090/2021, no prazo de 05 abertura úteis, sob pena de processoadministrativopararescisão do contrato, com fundamento no Art. 78, IV, da Lei 8.666/93, bem como aplicação de penalidades prevista no contrato e na legislação. Abre-se prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa, nos termos do parágrafo único do Art. 78, da Lei 8.666/93. O interessado poderá ter acesso aos autos do processo administrativo e obter maiores informações junto a Prefeitura Municipal de Vista Serrana/PB,endereço Rua Vereador Raimundo Garcia de Araújo, 25- Centro, Vista Serrana/PB, no horário

das 07:00 as 12:00 horas dos dias úteis.Informa também ao interessado que a defesa deverá ser protocolizada, na sala da Comissão de Licitação, no endereço Rua João Francisco Filho, 236, Centro- Vista Serrana/PB.

Vista Serrana-PB, 06 de setembro de 2023.

#### MARQUESA MARQUES DE SOUSA GUEDES Engenheira Fiscal

CREA-PB n° 161779945-9

Publicado por: Eduilson Araujo Silva Código Identificador:1C4D0EE1

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE RATIFICAÇÃO - CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 004/2023 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

#### AVISO DE RATIFICAÇÃO

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, nos termos do relatório final apresentado pela CPL e observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, RATIFICO o Processo Administrativo nº 053/2023 - Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023. Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E DE CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE GINECOLOGISTA, CONFORME ANEXO I. Em favor das empresas: POLICLINICA MEDICA DE DIAGNOSTICOS CALDAS SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 36.500.420/0001-84, com sede na Rua Santos Dumont, n.º 187, Bairro Centro, Milagres - CE, CEP: 63.250-000, representada pelo Senhor DIEGO ANDRADE DE CALDAS, portador do CPF: 994.348.063-72, pelo valor total de R\$ 251.520,00 (Duzentos e Cinquenta e um Mil, quinhentos e vinte Reais), referente ao item 02 do Lote I. O item 01 do Lote I foi classificado como deserto, pois o mesmo não teve apresentação de propostas. PEDRO HENRIQUE DE ANDRADE CALDAS (PHC DIAGNÓSTICOS) -ME, inscrita no CNPJ n° 32.511.524/0001-33, com sede na TV Jacob Félix, n° 171, Centro, Milagres-CE, CEP: 63.250-000, representada pelo Senhor Pedro Henrique de Andrade Caldas, portador do CPF: 026.904.193-19, pelo valor total de R\$ 246.800,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais), no Lote II. conforme resultado do processo de Chamamento Público/Credenciamento nº 004/2023.

São José de Princesa - PB, 05 de setembro de 2023.

#### JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES

Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento Código Identificador: AF992449

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 053/2023

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2023

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SAÚDE PARA REALIZAÇÃO DE PLANTÕES MÉDICOS, EXAMES DE ULTRASSONOGRAFIA E DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS NA ÁREA DE GINECOLOGISTA, CONFORME ANEXO I.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Chamamento Público/credenciamento nº 004/2023, Inexigibilidade de Licitação nº 020/2023 e Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993.

**CONTRATANTE:** Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB

CNPJ: 10.460.712/0001-47.

**CONTRATO Nº** 078/2023 - **CONTRATADO:** Pedro Henrique de Andrade Caldas (PHC Diagnósticos) – ME, CNPJ n° 32.511.524/0001-33.

**VALOR:** R\$ 246.800,00 (Duzentos e Quarenta e Seis Mil e Oitocentos Reais).

SIGNATÁRIOS: José Max Rodrigues Soares – Secretário de Saúde - Contratante e Pedro Henrique de Andrade Caldas – Contratado. VIGÊNCIA: De 06/09/2023 à 06/09/2024.

São José de Princesa/PB, 06 de setembro de 2023.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:**BFB53E3A

# COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021

Instrumento: 5º (Quinto) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 025/2021

Processo Licitatório nº 022/2021 - Pregão Presencial nº 002/2021.

Contratante: Município de São José de Princesa/PB - CNPJ/MF nº 01.612.684/0001-45.

**Empresa Contratada:** IF Locações de Veículos e Construções Ltda, CNPJ n° 21.609.727/0001-40.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e igual valor do Contrato nº 025/2021, pelo período de 05 (cinco) meses, com vigência a partir de 01 de setembro de 2023 à 31 de janeiro de 2024, visando atender as atividades pertinentes aos serviços continuados da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de São José de Princesa-PB, nos termos previstos em sua Cláusula Sexta - Do Prazo de Vigência.

O valor global do termo aditivo é de R\$ 166.800,00 (cento sessenta e seis mil e oitocentos reais), de igual valor ao previsto no contrato originário.

**Das despesas**: As despesas desse Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do exercício 2023/2024.

**Fundamento Legal:** Pregão Presencial nº 002/2021, Art. 57 Inc. II e § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

Signatários: Juliano Diniz de Morais - Prefeito Contratante e Inaldo Fernandes dos Santos - contratado.

São José de Princesa/PB, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:**A286D6A9

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB

### EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2021

Instrumento: 5º (Quinto) Termo Aditivo de Prazo ao Contrato nº 026/2021

Processo Licitatório nº 023/2021 - Pregão Presencial nº 003/2021.

**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, CNPJ n° 10.460.712/0001-47.

**Empresa Contratada:** IF Locações de Veículos e Construções Ltda, CNPJ n° 21.609.727/0001-40.

**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência e igual valor do Contrato nº 026/2021, pelo período de 05 (cinco) meses, com vigência de 01 de setembro de 2023 à 31 de janeiro de 2023, visando atender as

atividades pertinentes aos serviços continuados da Secretaria Municipal de Saúde de São José de Princesa-PB.

O valor global do termo aditivo é de **R\$ 93.600,00 (noventa e três mil e seiscentos reais**), de igual valor ao previsto no contrato originário.

**Das despesas**: As despesas desse Termo Aditivo correrão por conta da Dotação Orçamentária constante na Lei Orçamentária Anual do exercício 2023/2024.

**Fundamento Legal:** Pregão Presencial nº 003/2021, Art. 57 Inc. II e § 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, e suas alterações.

Signatários: José Max Rodrigues Soares - Contratante e Inaldo Fernandes dos Santos - contratado.

São José de Princesa/PB, 31 de agosto de 2023.

Publicado por:

Natalicio Ferreira Neto do Nascimento **Código Identificador:**29AFECEA

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Referente ao Pregão Eletrônico nº 00020/2023, que objetiva: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos, para atender a Secretaria de Agricultura e Abastecimento; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 3.190,00; CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA - R\$ 122.990,00; GGV COMERCIAL LTDA - R\$ 21.132,85; JP — INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA - R\$ 89.893,44; LICITA INVEST — ASSESSORIA COMERCIAL LTDA - R\$ 7.052,50; PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA - R\$ 14.593,00; TACIEL DA SILVA SANTOS - R\$ 13.594,40.

Alhandra - PB, 04 de Setembro de 2023

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA

- Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**F8A7AF2A

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos, para atender a Secretaria de Agricultura e Abastecimento; DESIGNO os servidores Michely da Silva Alves, Chefe Nucleo Áreas Preservação, como Gestora; e Adeilson Nascimento Oliveira, Operador de Maquinas Pesadas, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00020/2023, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Alhandra - PB, 04 de Setembro de 2023

#### MARCELO RODRIGUES DA COSTA -

Prefeito

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins **Código Identificador:**BEAB69D7

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00020/2023

**OBJETO**: Registro de preços para aquisição de materiais e equipamentos, para atender a Secretaria de Agricultura e Abastecimento; ÓRGÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA - CNPJ n° 08.778.318/0001-00. **VALIDADE DOS** 

PREÇOS: 12 (doze) meses. PROPOSTAS VENCEDORAS: -C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA. 03.538.267/0001-25 Valor: R\$ 3.190,00 ARP: 00053/2023 Data da assinatura: 04/09/2023. - CASA NOVA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA. 40.122.859/0001-98 Valor: R\$ 122.990,00 ARP: 00056/2023 Data da assinatura: 04/09/2023. - GGV COMERCIAL LTDA. 35.236.131/0001-57 Valor: R\$ 21.132,85 ARP: 00052/2023 Data da assinatura: 06/09/2023. - JP – INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA. 78.969.466/0001-97 Valor: R\$ 89.893,44 ARP: 00057/2023 Data da assinatura: 04/09/2023. - LICITA INVEST -ASSESSORIA COMERCIAL LTDA. 45.332.828/0001-85 Valor: R\$ 7.052,50 ARP: 00054/2023 Data da assinatura: 05/09/2023. -PLANTIUN DISTRIBUIDORA LTDA. 09.590.203/0001-50 Valor: R\$ 14.593,00 ARP: 00055/2023 Data da assinatura: 04/09/2023. -TACIEL DA SILVA SANTOS. 37.639.423/0001-66 Valor: R\$ 13.594,40 ARP: 00058/2023 Data da assinatura: 04/09/2023. Total: R\$ 272.446,19.

Publicado por:

Thiago da Silveira Martins Código Identificador: 5EC93B4B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE TRAMITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2023

#### AVISO DE TRAMITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00030/2023

A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o trâmite de aceitabilidade das proposta e de documentação na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA TECNICA** ESPACIALIZADA PARA SERVIÇO DE GESTÃO EM SAÚDE E SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMISSÃO, AVALIAÇÃO MÉDICA E ENVIO DAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS EVENTOS PERIÓDICOS S-2210; S-2220 E S-2240 DO LEIAUTE DO ESOCIAL, DOS EVENTOS RELATIVOS À SAÚDE E DO TRABALHADOR A CARGO PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. A CPL tona público a desclassificação das empresas e seus fundamentos: A empresa 1º classificada RF SEGURANCA DO TRABALHO E SOLUCOES EMPRESARIAIS, com CNPJ n°24.505.516/0001-56, ofertou um valor mensal de R\$ 1.400,00, sendo convocado para assinatura do contrato o mesmo não compareceu no prazo marcado sendo desclassificado da disputa; a empresa HELDER MARQUES, com CNPJ nº 47.932.514/0001-49, ofertou um valor mensal de R\$ 2.000,00, a CPL solicitou a documentação para fins de habilitação no processo e a citada empresa não envio dentro do prazo requerido, descumprindo o termo de referência sendo desta forma declarado desclassificado; 3º colocado a empresa SEGURITY CONSULTORIA EM SAUDE E SEGURANCA DO TRABALHO LTDA, com CNPJ nº 43.043.945/0001-01, sendo entregue toda documentação e ofertando um valor mensal de R\$ 4.580,00, perfazendo um valor Global de 54.960,00, sendo declarado classificado, habilitado e vencedor. Demais informações na sede municipal sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Aparecida - PB, 25 de Agosto de 2023

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA. -Servidor Responsável

> Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:D14BBD00

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023, que objetiva: Contratação de serviço para fornecimento material e insumos de uso médico e hospitalar destinado a prefeitura municipal de Aparecida; ADJUDICO o seu objeto a: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 250.819,10; EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 88.421,40; HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D - R\$ 55.950,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 52.326,10; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - R\$ 186.031,14.

Aparecida - PB, 06 de Setembro de 2023

#### FILIZARDO DA SILVA NETO -

Pregoeiro Oficial

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00029/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00029/2023, que objetiva: Contratação de serviço para fornecimento material e insumos de uso médico e hospitalar destinado a prefeitura municipal de Aparecida; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA 250.819,10; R\$ DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 88.421,40; **HOSPHARMA** COMERCIO ATACADISTA MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D -R\$ 55.950,00; LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 52.326.10; ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -R\$ 186.031,14.

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de serviço para fornecimento material e insumos de uso médico e hospitalar destinado a prefeitura municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00029/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.800 SECRETARIA DA SAÚDE; 21.100 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 10 301 1018 2068; 10 301 1018 2073; 10 301 1018 2074; 10 301 1018 2075; 10 303 1018 2076; 10 301 1018 2077; 10 302 1018 2079; 10 122 2001 2047; 10 122 1018 2049... 3.3.90.30.99 - Material de consumo - 3390.32 99 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA - Recursos Ordinários3390.30-Material de Consumo. VIGÊNCIA: 06/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT N° 00168/2023 - 06.09.23 -DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA - R\$ 250.819,10; CT Nº 00169/2023 - 06.09.23 - EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - R\$ 88.421,40; CT N° 00170/2023 -06.09.23 - HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D -R\$ 55.950,00; CT N° 00171/2023 - 06.09.23 - LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - R\$ 52.326,10; CT N° 00172/2023 - 06.09.23 - ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA -R\$ 186.031,14.

Aparecida - PB, 06 de Setembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:E8937667

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00036/2023

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00036/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00036/2023, que objetiva: Contratação de serviço de locação de sistema para auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, nas contratações diretas à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CESTA DE PRECOS – SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - R\$ 7.200,00.

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de serviço de locação de sistema para auxiliar órgãos e agentes públicos na elaboração de orçamentos estimativos para servirem de base nas licitações públicas, nas contratações diretas à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00036/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Aparecida: 20.300 SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO 04 122 2001 2004 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA ADMINISTRAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00167/2023 - 06.09.23 - CESTA DE PRECOS - SOLUCOES TECNOLOGICAS E CAPACITACOES LTDA - R\$ 7.200,00.

Aparecida - PB, 06 de Setembro de 2023

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador:17090E6F

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE REFERENCIA DISP 0037 2022

### A VISODEPRETENSA CONTRATA ÇÃODIRE

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00037/2023

A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMUM DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA REFORMA DO PSF AUTA ALVES FERREIRA, NO MUNICÍPIO DE APARECIDA -PB - NOS TERMOS DO CONVÊNIO 0219/2022 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA – SECRETARIA DESENVOLVIMENTO E DA ARTICULAÇÃO MUNICIPAL - SEDAM. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 13 de Setembro de 2023, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (..) ...

Aparecida - PB, 08 de Setembro de 2023

.. - Servidor Responsável

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador: B8F9EDE8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO PRIMEIRO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA **DE PREÇO 002/2022**

EXTRATO SEGUNDO ADITIVO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO 002/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDO EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA;

Da justificativa O presente aditivo acima descrita está sendo solicitada a necessidade de prorrogação de prazo do CONTRATO Nº 00135/2022 - 06/07/2022, fonte do recurso CONVÊNIO - 1081377-24 - GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, considerando que a referida obra se encontra paralisada em decorrência de atraso no repasse no recurso financeiro por parte do órgão controlador do convenio

PRAZO: 12 (doze) meses

Data do Contrato: 06 de julho de 2022

Vigência: 06/07/2023

PRAZO contratual aditivado: 12 (doze) meses. Vigência aditivada: 06 de julho de 2024 Data do Contrato: 04 de julho de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Filizardo da Silva Neto

Código Identificador: 56AFC 699

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PREGÃO 0021/2022

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO

PREGÃO 0021/2022

N°. CONTRATO 00000124/2022 E 00125/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de APARECIDA

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE EQUIPAMENTOS PERMANENTE E MÉDICO HOSPITALAR DESTINADO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE APARECIDA.

CONTRATO / PMU / CPL - N°: 00125/2022 - CONTRATADO ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES LTDS, com endereço a rua ODON BEZERRA, 16, Angelin, Sousa-PB, CEP nº 58.802-315, fone (83)3522-2850, inscrito no CNPJ sob o nº. 09.478.023/0001-80.

CONTRATO / PMU / CPL - Nº: 00124/2022 - CONTRATADO AP TECH INFORMÁTICA COMERCIO LTDA ME, com endereço a rua GETULIO VARGAS, SALA 101, 12, Angelin, Sousa-PB, CEP nº 58.800-110, fone (83)3522-2559, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.072.764/0001-58-

MODIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA INCLUINDO A SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DO RECURSO: 17000000 Outras Transferências de Convênios 0145/2021 - Governo do estado da Paraíba - Secretaria do Desenvolvimento e da Articulação Política SEDAM..

Fundamentação legal/; artigo 65, parágrafo 8°, da Lei Federal n°. 8.666, de 21 de junho de 1993.

Aparecida-PB, 06 de setembro de 2023

#### JOÃO RABELO DE SÁ NETO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador: 6340E568

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIAL

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO **PORTARIA N° 105/2023**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE AREIAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e na forma do que dispõe a Constituição Federal, a Lei orgânica Municipal e a lei Municipal 89/2009,

RESOLVE

NOMEAR o Senhor JULIANO GOMES SOARES, brasileiro, Casado, portador da cédula de identidade nº 3.129.107 SSDS/PB e do CPF 062.769.094-75, residente e domiciliado na Rua Tab. Maria das Dores de Araújo - Nº 95 - Esperança - PB, para o Cargo EFETIVO  $\boldsymbol{de}$   $\boldsymbol{MOTORISTA}$   $\boldsymbol{CNH}$   $\boldsymbol{D}$  , tendo sido aprovado em concurso Público Nº 001/2020; servindo de título a presente portaria.

Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Areial, 01 de Setembro de 2023.

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:0A469DB2

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO TERMO DE POSSE

Na presente data, o Servidor JULIANO GOMES SOARES, tomou posse no Prédio Sede da Prefeitura no cargo Efetivo de MOTORISTA CNH D constante na portaria nº 105/2023, tendo sido aprovado em concurso Público, de acordo com o Edital Nº 001/2020.

O servidor nesta ocasião está sendo formalmente cientificado que o cargo em que toma posse tem as atribuições constantes no anexo I da Lei nº 399/2019.

Os deveres, direitos e responsabilidade do servidor estão contidos na Lei Municipal nº 478/2002, de 09 julho de 2002.

O servidor apresentou à documentação exigida.

Areial, 01 de Setembro de 2023.

JULIANO GOMES SOARES Servidor

ADELSON GONÇALVES BENJAMIN Prefeito

Publicado por:

Rodrigo Gonçalves Guimaraes Fonseca Código Identificador:8B0660F9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00017/2023

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00017/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00017/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FIGURINO DESTINADO À BANDA MARCIAL; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PEDRO MAXUEL PAULINO CABRAL 10656372419 - R\$ 17.490,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Agosto de 2023

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO -Prefeito

> Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:8EF22AB8

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE FIGURINO DESTINADO À BANDA MARCIAL. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00017/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS 06.00 SEC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO 12.122.1001.2018 MANTER AS ATIVIDADES E EVENTOS DA SEC. DE EDUC., CULTURA E DESPORTO 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00148/2023 - 30.08.23 - PEDRO MAXUEL PAULINO CABRAL 10656372419 - R\$ 17.490,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador:51BDFC38

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00015/2023

#### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA DV00015/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00015/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LEVANTAMENTO AEROFOTOGRAMETRIA E VETORIZAÇÃO QUADRAS, RUAS, LOTES E ÁREAS CONSTRUÍDAS DE TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GEOTECNOLOGIAS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA -R\$ 15.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Agosto de 2023

#### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por: José Daniel Martins Silva Código Identificador:7C0EC45D

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATAÇÃO OBJETO: DE **SERVIÇOS** DE LEVANTAMENTO POR **AEROFOTOGRAMETRIA** VETORIZAÇÃO DE QUADRAS, RUAS, LOTES E ÁREAS CONSTRUÍDAS DE TODA A ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00015/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPPRIOS 03.00 SEC. DA FAZENDA 04.123.1001.2010 MANTER AS ATIVIDADES DA TESOURARIA E CONTABILIDADE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00146/2023 - 31.08.23 -ORBIS GEOTECNOLOGIAS E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA - R\$ 15.000,00.

#### Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**E1B07655

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2023

### RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00016/2023

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00016/2023, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE LOGRADOUROS E DE CONSTRUÇÃO, QUE SERVIRÃO DE PARÂMETROS PARA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO MUNICÍPIO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: GEOVANI RODRIGUES NUNES 22010289404 - R\$ 6.000,00.

Barra de Santa Rosa - PB, 30 de Agosto de 2023

### JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO Prefeito

Publicado por:

José Daniel Martins Silva **Código Identificador:**0C1A9E65

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE CONTRATO

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DA PLANTA GENÉRICA DE VALORES DE LOGRADOUROS E DE CONSTRUÇÃO, QUE SERVIRÃO DE PARÂMETROS PARA BASE DE CÁLCULO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) DO MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00016/2023. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPPRIOS 03.00 SEC. DA FAZENDA 04.123.1001.2010 MANTER AS ATIVIDADES DA **TESOURARIA** CONTABILIDADE 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2023.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Barra de Santa Rosa e: CT Nº 00144/2023 - 31.08.23 -GEOVANI RODRIGUES NUNES 22010289404 - R\$ 6.000,00.

Publicado por:

José Daniel Martins Ŝilva Código Identificador: AB086468

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL AVISO DE ADIAMENTO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

### AVISO DE ADIAMENTO -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00031/2023

O Pregoeiro Oficial comunica o adiamento do Pregão Eletrônico nº 00031/2023, cujo objeto é:AQUISIÇÃO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO, 0KM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL  $\mathbf{DE}$ MUNICÍPIO. Abertura da sessão pública das08:00 horas do dia 11 de Setembro de 2023 para o dia 08:00 horas do dia 12 de Setembro de 2023. A licitação acontecerá no mesmo portal eletrônico inicialmente divulgado. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3376-1040. Email: pmbsr.pb2017@gmail.com.Edital: www.barradesantarosa.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Barra de Santa Rosa - PB, 06 de Setembro de 2023

JOSÉ DANIEL MARTINS SILVA - Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Daniel Martins Silva Código Identificador: 3A32D562

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

#### GABINETE DO PREFEITO AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - LOA 2024

GABINETE DO PREFEITO

AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Audiência Pública Eletrônica - LOA 2024

O Prefeito Constitucional do Município de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal no 101/2000, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas para inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, estaremos recebendo informações, propostas de sugestões e prioridades que julgar relevantes para o município, e que possa contribuir na elaboração do Projeto de Lei da LOA/2024, durante o período de 06/09/2023 à 13/09/2023, através do Site da Prefeitura https://www.bernardinobatista.pb.gov.br/. Excepcionalmente, o (a) interessado (a) que não disponha dos recursos necessários para o envio da sugestão/contribuição por meio do formulário eletrônico, poderá fazê-lo utilizando-se do requerimento padrão, disponibilizado na entrada na Secretaria de Administração, localizado na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista – PB.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bernardino

Batista-PB, 05 de setembro de 2023.

ANTÔNIO ALDO ANDRADE DE SOUSA Prefeito

> Publicado por: Mateus Ribeiro Dantas Código Identificador:5BCFB965

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

#### GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 770/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional Especial até o limite de R\$ 22.328,96 (Vinte e Dois Mil, Trezentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos), destinados a ocorrer com despesas da função programática, 10.301.1007-2067 - Assistência Financeira para complementação do Piso da Enfermagem.

- §1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.
- **Art. 2°.** Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
- **Art. 3°.** Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos constantes no orçamento corrente, como também excesso de arrecadação por fonte de recursos.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2023.

#### ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO

Prefeito Constitucional

#### ANEXOI

#### LEI N°770/2023.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

### ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

ÓRGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 2020 - SECRETARIA DE SAUDE.

#### SUPLEMENTAÇÃO

CLASSIFICAÇÃO PRO	GRAMÁTICA			
		DESCRIÇÃO		
Função	10	SAUDE		
Sub-função	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial		
Programa	1007	Saúde de Qualidade para Todos		
Ação	2067	Assistência Financeira para complementação Piso da Enfermagem		
Elemento de despesa	3.1.90.11.01 3.1.90.04.01	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil. Contratação Por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos	605	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
Valor Total	9.568,92 12.760,04 22.328,96	Vinte e Dois Mil Trezentos e Vinte e Oito Reais e Noventa e Seis Centavos.		

#### Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias **Código Identificador:**8C147365

#### GABINETE DO PREFEITO LEI N.º 771/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PARA ASSISTÊNCIA FINANCEIRA DA UNIÃO DESTINADA À COMPLEMENTAÇÃO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

#### O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA

VISTA, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Legislação Federal e, em especial a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art.1°. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal do Exercício Financeiro de 2023, um Crédito Adicional

Especial até o limite de R\$ 24.851,04 (Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Quatro Centavos), destinados a ocorrer com despesas da função programática - 10.301.1007-2067 - Assistência Financeira para complementação do Piso da Enfermagem.

- §1° A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I deste projeto de Lei.
- **Art. 2°.** Para ocorrer às despesas orçamentárias com abertura do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos previstos no orçamento vigente, de acordo com o inciso III, §1° do art. 43 da Lei Federal n° 4.320/64.
- **Art. 3°.** Para custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1°, o poder executivo poderá utilizar como fontes de recursos constantes no orçamento corrente, como também excesso de arrecadação por fonte de recursos.
- Art. 4°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 06 de Setembro de 2023.

#### ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAUJO Prefeito Constitucional

ANEXOI

#### LEI N°771/2023.

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL AUTORIZADO POR ESTA LEI.

### ASSISTENCIA FINANCEIRA PARA COMPLEMENTAÇÃO DO PISO DA ENFERMAGEM

ÓRGÃO: 2 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA.

Unidade: 2020 - SECRETARIA DE SAUDE.

#### **SUPLEMENTAÇÃO**

CLASSIFICAÇÃO PRO	GRAMÁTICA			
		DESCRIÇÃO		
Função	10	SAUDE		
Sub-função	301	ATENÇÃO BASICA		
Programa	1007	Saúde de Qualidade para Todos		
Ação	2067	Assistência Financeira para complementação do Piso da Enfermagem		
Elemento de despesa	3.1.90.11.01 31.90.04.01	Vencimentos e Vantagens Fixas. Contratação por Tempo Determinado		
Fonte de Recursos	605	Assistência Financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem		
Valor Total	18.160,12 6.690,92 24.851,04	Vinte e Quatro Mil, Oitocentos e Cinquenta e Um Reais e Quatro Centavos.		

#### Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:D01F82AF

#### GABINETE DO PREFEITO DESPACHO DECISÓRIO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Referência: Processo n.º 230801/2023 (Inexigibilidade n. 008/2023)

Assunto: Revogação de procedimento licitatório

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA – PB**, no uso das suas atribuições legais e na forma do disposto na Lei Federal 8.666/93, com alterações posteriores;

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em

andamento em sua instancia, com fundamento no teor do art. 49 da Lei n.º 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a Administração pode revogar seus próprios atos por razões de interesse pública considerando a conveniência ou oportunidade, conforme a Sumula n.º 473 do Supremo Tribunal Federal:

CONSIDERANDO as razoes de fato e de direito expostas no Parecer da Assessoria Jurídica do Município;

#### **DECIDE:**

Acolher as manifestações acima referidas como razões de decidir, para com fundamento no Art. 49 da Lei de Licitações (Lei Federal nº 8.666/93), por razoes do interesse publico, e tendo em vista a oportunidade e conveniência administrativa, REVOGAR a Înexigibilidade de Licitação nº 008/2021, bem como do contrato dele decorrente, os quais teve por objeto, a UTILIZAÇÃO DO SISTEMA COMPREV PARA OPERACIONALIZAÇÃO DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA ENTRE O REGIME GERAL DE PREVIDÊNCIA E O REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BOA CISTA -PB, CONFORME ESTABELECIDO NA LEI N. 9.796 DE 05 DE MAIO DE 99 E NO DECRETO N. 10.188, DE 20 DE **DEZEMBRO DE 2019.** 

Notifique-se e adotem-se as providencias necessarias.

Boa Vista – PB, em 31 de agosto de 2023.

#### ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:EC334B0E

#### **GABINETE DO PREFEITO** TERMO DE HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PREGÃO **ELETRÔNICO - N.º 028/2023**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DA **PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, considerando o que reza o Artigo 13.º - Inciso VI, do Decreto Federal N.º 10.024, de 20 de setembro de 2019,

#### RESOLVE:

HOMOLOGARo resultado da licitação - modalidade Pregão Eletrônico nº 028/2023, que objetiva a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE, COLETA E TRATAMENTO DE RESÍDUOS, através de incineração dos materiais dos grupos A, B e C, obedecendo às resoluções do CONAMA N 358 DE 2005 e da ANVISA N 306 DE 2004. Licitante vencedor e respectivo valor total da contratação: CRILL EMPREENDIMENTO AMBIENTAL LTDA - CNPJ 09.234.399/0001-40. O valor global da presente licitação é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Publique-se.

Boa Vista - PB, 05 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO Prefeito

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:8D372177

#### GABINETE DO PREFEITO **DECRETO MUNICIPAL Nº 914/2023**

05 de SETEMBRO de 2023

"REGULAMENTA A REALIZAÇÃO DO CENSO PREVIDENCIÁRIO DOS **SERVIDORES** PÚBLICOS TITULARES DE CARGO EFETIVO, ATIVOS, APOSENTADOS, PENSIONISTAS E DEMAIS SEGURADOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RPPS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-PB.".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, Estado da Paraíba, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, bem como, o disposto na Lei Federal nº 13.979/2020,

#### DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Censo Previdenciário Cadastral dos segurados do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS do Município de Boa Vista-PB que tem por finalidade a criação, atualização e consolidação do Cadastro Nacional de Informações Sociais dos Regimes Próprios de Previdência Social.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório para todos os servidores públicos que sejam titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados do Regime Próprio de Previdência do Município pertencente aos Poderes Executivo e Legislativo.

Art. 2º - A Secretaria de Administração do Município e o Instituto de Previdência de Boa Vista - FUSEM (Órgãos da Administração Direta e Indireta) serão os responsáveis pela organização, implementação e gerenciamento da programação e fiscalização da execução do censo previdenciário pela Empresa Contratada, assim como pela transmissão dos dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais de que trata o art. 1°.

Art. 3º - O Censo Previdenciário será realizado no período de 02/10/2023 a 01/12/2023, conforme cronograma abaixo:

EVENTO	DATA INÍCIO	DATA FINAL			
Preparação e Implementação do Censo – no Ente.	26/09/2023	15/12/2023			
Atendimento do Censo	02/10/2023	01/12/2023			
Local: Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB ; De segunda a sexta-feira – Horário: 08:00 às 16:00 horas.					
Conclusão do Censo.	04/12/2023	15/12/2023			

Art. 4º - O Atendimento do Censo Previdenciário, conforme cronograma estabelecido no artigo 3º no período de 02/10/2023 a 01/12/2023, será realizado por data de nascimento dos servidores ativos, inativos e pensionistas, conforme cronograma abaixo:

Distribuição dos servidores para o Censo			
MÊS DE NASCIMENTO	PERÍODO DO CENSO		
Janeiro a abril	02/10/2023 a 20/10/2023		
Maio a agosto	24/10/2023 a 14/11/2023		
Setembro a dezembro	16/11/2023 a 01/12/2023		

Art. 5° - O Censo Previdenciário será precedido de ampla divulgação nas mídias sociais, impressas, radiofônicas e eletrônicas.

Art. 6º - Na execução do Censo Previdenciário compete à empresa contratada disponibilizar sistema de tecnologia capaz de tratar os dados cadastrais dos servidores públicos titulares de cargo efetivo do Município de Boa Vista - PB, sendo estes ativos, inativos (aposentados), pensionistas e os seus respectivos dependentes, com base nas exigências mínimas do decreto nº estabelecido pelo Ministério da Previdência Social. Compete ainda, entregar ao fim dos trabalhos, arquivo digital disponibilizado em formato CSV ou PDF, contendo a base de dados atualizada. Além de relatório do censo, este em arquivo PDF com estatísticas dos dados coletados, registros fotográficos e imagens. Das imagens e fotos, deverá conter informações que possam identificar a pessoa aos respectivos arquivos, para que seja possível atualizar sistemas internos do município e com isso, sistematizar o envio contínuo de dados para o Cadastro Nacional de Informações Sociais.

Parágrafo único. Os servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados e demais segurados deverão apresentar a documentação dos seus dependentes, quando houver, durante a execução do Censo Previdenciário Cadastral.

Art. 7º - O Censo será realizado na Prefeitura Municipal de Boa Vista – PB, Rua Esplanada Bom Jesus, s/n – Centro - CEP: 58.123-000 observando-se os servidores que necessitarem de atendimento especial agendado previamente, mediante a apresentação obrigatória dos seguintes documentos conforme ANEXO I.

Art. 8º - A Secretaria de Administração do Município, o Instituto de Previdência de Boa Vista - FUSEM e a empresa contratada elaborarão plano de execução dos serviços com a definição dos locais e horários de realização do Censo observado no disposto no art. 7º deste Decreto.

Parágrafo único. O Censo dos servidores públicos titulares de cargo efetivo, ativos, aposentados, pensionistas e demais segurados residentes fora do Estado da Paraíba que não puderem comparecer ao censo presencial deverão encaminhar ao FUSEM, Rua Esplanada Bom Jesus, s/n — Centro - CEP: 58.123-000, via correio (SEDEX), toda a documentação exigida neste Decreto por autenticidade.

- Art. 09 O Censo é de caráter obrigatório e pessoal devendo o servidor titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados comparecer ao local em horário previamente definido nos termos do artigo 4º, munido da documentação descrita no anexo I conforme o caso para realização do Censo Previdenciário Cadastral.
- § 1º. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados que não comparecer ao Censo para atualização cadastral terá o pagamento de sua remuneração ou benefício suspenso a partir do mês posterior a conclusão do censo ficando seu restabelecimento condicionado ao comparecimento à Unidade Gestora do RPPS para sua regularização.
- § 2º. O restabelecimento do pagamento dar-se-á na folha de pagamento posterior a do mês em que houve o recenseamento, assim como deverá ser incluso nesta folha o pagamento da diferença bloqueada.
- § 3.º Após seis meses de suspensão será cancelado o pagamento da remuneração ou dos proventos da aposentadoria ou pensão, pela não realização do Censo Previdenciário Cadastral observando o direito da ampla defesa e do contraditório.
- § 4°. O servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados que se encontrar incapacitado para comparecer ou se locomover até ao local do Censo poderá se fazer representar por procurador legal junto ao atendimento especializado do Ente Federativo para agendamento de visita *in loc*o da equipe da Contratada informando o endereço completo com ponto de referência.
- § 5º. Nos casos descritos no parágrafo anterior, o servidor ativo, aposentado, pensionista e demais segurados, não sendo localizado, será notificado por meio de correspondência concedendo-lhe o prazo de 30 dias para a realização do censo. Após este prazo a ausência não justificada acarretará a suspensão do seu pagamento.
- Art. 10 O servidor público titular de cargo efetivo, ativo, aposentado, pensionista e demais segurados que se encontrarem residindo no exterior, deverá encaminhar à Unidade Gestora do RPPS do Município de Boa Vista-PB, além da documentação constante no anexo I, declaração de vida emitida por consulado ou embaixada brasileira no país em que se encontra.
- Art. 11 A partir do Exercício de 2023 os servidores públicos titulares de cargo efetivo ativo terão por obrigação atualizar seus dados cadastrais de dois em dois anos, sob pena de ter o seu pagamento suspenso caso não efetue essa atualização na sede da Secretaria Municipal de Administração.
- Art. 12 Os inativos (aposentados) e pensionistas, continuarão com a atualização dos dados cadastrais como já vem acontecendo anualmente, na data de aniversário também sob pena de terem seu pagamento suspenso caso não efetue essa atualização no Instituto de Previdência de Boa Vista FUSEM.

Parágrafo Único: Em caso de descumprimento deste artigo, serão aplicadas as penalidades descritas no artigo 10°, §§ 1°, 2° e 3°.

#### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 13 -** O Censo Previdenciário Cadastral será desenvolvido sob as seguintes diretrizes:
- Inclusão dos dados cadastrais no sistema da contratante denominado ISAPREV;
- Atualização cadastral dos convocados;
- Validação e tratamento dos dados apresentados de cada pessoa convocada, com a emissão de certificado de participação;
- Liberação de relatório de análise do censo;
- Transferência dos dados validados e administrados (disponibilização dos arquivos e dados coletados);
- Melhoria da qualidade dos dados dos segurados do RPPS do Município de Boa Vista-PB objetivando a efetivação de avaliação

- atuarial consistente e a garantia na agilidade da concessão de aposentadoria e pensão; e,
- Ampliação do movimento da qualidade e produtividade no setor público.
- Disponibilidade de arquivo digital dos dados para o cadastro nacional de informações sociais.
- Art. 14 O público-alvo a ser recenseado é responsável pela veracidade das informações prestadas ficando sujeito às sanções administrativas e penais por qualquer informação incorreta.

Art. 15 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Boa Vista-PB, 05 de setembro de 2023.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

#### ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

#### ANEXO I - DOCUMENTOS / CENSO PREVIDENCIÁRIO 2023

#### PARA O CENSO DOS SERVIDORES ATIVOS:

Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

#### Cartão do PIS/PASEP/NIT;

Comprovante de Residência (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo constante do Anexo II;

Certidão de Nascimento quando solteiro ou Certidão de Casamento, quando for o caso, ou declaração de união estável registrada em cartório ou declaração feita pelo segurado e Certidão de óbito quando viúvo(a):

Título de eleitor;

Servidores que anteriormente a sua efetivação no município de Santa Luzia-PB ou na Câmara Municipal, mantiveram outros vínculos empregatícios e não efetuaram a sua averbação em outro ente da federação deverão apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou emitido por RPPS ou outro Ente Público, ou Extrato Previdenciário com todos os vínculos trabalhistas e previdenciários constantes no seu Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS);

Portaria de nomeação. (Solicitar ao RH da adm. municipal.)

#### PARA CENSO DOS APOSENTADO:

Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

#### CPF:

Comprovante de Residência (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou a Declaração de Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, conforme modelo do Anexo III;

Certidão de Nascimento quando solteiro ou Certidão de Casamento quando for o caso ou declaração de união estável registrada em cartório ou declaração feita pelo segurado e Certidão de óbito quando viúvo(a);

#### PIS/PASEP/NIT;

Título de Eleitor para os segurados até 65 anos;

Portaria de concessão do benefício. (Solicitar ao RH do FUSEM.)

#### PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO DO APOSENTADO:

Além dos documentos pessoais do aposentado ou do reformado descrito anteriormente, apresentar;

Termo de curatela (atualizado, mínimo 06 meses);

Laudo ou atestado com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses:

Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com

validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

CPF do representante legal;

Comprovante de residência do representante legal.

## PARA O CENSO DOS DEPENDENTES PREVIDENCIÁRIOS DOS SERVIDORES ATIVOS E DOS APOSENTADOS, CÔNJUGE:

Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

Certidão de casamento.

#### **COMPANHEIRO (A)**

Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF:

Declaração pública ou particular de união estável ou declaração feita pelo servidor;

Certidão de nascimento, se solteiro, certidão de casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.

#### FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MENOR DE 18 ANOS

CPF (independe da idade);

Certidão de Nascimento;

#### FILHO(A) NÃO EMANCIPADO, MAIOR INVÁLIDO

Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF;

Certidão de Nascimento;

Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses.

### ENTEADO(A), NÃO EMANCIPADO(A), MENOR DE 18 ANOS OU MENOR TUTELADO

CPF (independe da idade);

Certidão de Nascimento;

Declaração de dependência econômica - Anexo II.

#### ENTEADO(A), NÃO EMANCIPADO(A), INVÁLIDO

Documento Oficial de Identificação com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

Certidão de Nascimento;

Declaração de dependência econômica - Anexo II;

Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses.

### PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR TUTELA OU CURATELA DO DEPENDENTE

Além dos documentos pessoais do dependente, de acordo com a condição descritas anteriormente, apresentar:

Termo de curatela/tutela (atualizado, mínimo 06 meses);

Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses, para o caso de curatela;

Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

CPF do representante legal;

Comprovante de residência do representante legal.

#### PARA CENSO DOS PENSIONISTAS:

Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional); CPF do pensionista;

Comprovante de residência, (conta de Luz, água, telefone ou cartão de crédito atualizado, um dos últimos 03 meses) ou Declaração de

Residência quando não possuir nenhum comprovante em seu nome, modelo Anexo I;

Certidão de nascimento;

Certidão de óbito do instituidor da pensão;

CPF do instituidor;

### PARA O CASO DE REPRESENTAÇÃO POR TUTELA OU CURATELA DO PENSIONISTA:

Além dos documentos pessoais do pensionista descrita anteriormente, apresentar:

Termo de curatela/tutela (atualizado, mínimo 06 meses);

Laudo ou atestado com a indicação do CID atualizado, com validade de até 06 meses para o caso de curatela; CARACTERIZANDO A IMPOSSIBILIDADE DE LOCOMOÇÃO

Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);

CPF do representante legal;

Comprovante de residência do representante legal

#### ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_, na falta de documentos para comprovação de residência, em conformidade com o disposto na Lei 7.115, de 29 de agosto de 1983, DECLARO para os devidos fins, sob penas da Lei, ser residente e domiciliado no endereço:

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

<u>,//</u>. Local Data

Assinatura do Declarante

### ANEXO III - DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA

Eu,\_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, declaro que a pessoa a seguir: \_\_\_\_\_ é (meu/minha) (pai,mãe,padrasto,madrasta,filho(a)) e vive sob minha **dependência econômica**, visto **não perceber** rendimento do trabalho ou de qualquer outra fonte, inclusive pensão ou provento de aposentadoria, superior ao limite de isenção mensal (art. 35, da Lei n° 9.250, de 26/12/1995).

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 — Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante. Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular

<u>,//</u>. Local Data Assinatura do Declarant

#### Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador: A414C94F

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N.º 915/2023

BOA VISTA - PB, 06 de Setembro de 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Constitucional de **BOA VISTA - PB**, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

#### DECRETA:

**Art. 1º**. Fica decretado ponto facultativo nas repartições do Município, no dia **08 de Setembro de 2023** - sexta-feira.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços emergenciais realizados pela Unidade Básica de Saúde, bem assim a escala de plantão dos profissionais lotados naquele órgão, os equipamentos e servidores da coleta de lixo, assim como a Comissão de Licitação, Pregão e Equipe de Apoio, serão cumpridos dentro da normalidade.

**Art. 2º**. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Boa Vista-PB, 06 de Setembro de 2023

#### ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:459C94D3

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 155/2023 - REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, consubstanciados na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município e o Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, que regulamenta, a Lei Federal Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo) que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em virtude da pandemia do COVID-19.

#### RESOLVE

- Art. 1º Nomear a Comissão de Coordenação, Acompanhamento e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo no Município de Boa Vista com os seguintes nomes:
- a) FLÁVIO ALEX DE FARIAS
- b) MARIA HELENA SILVA CUNHA
- c) MARIA DA CONCEIÇÃO DE ARAUJO MEIRA
- d) ÁUREO MARINHO VITORINO DE ALMEIDA
- Art.  $2^{\circ}$  O Prazo de Validade da Comissão será de 01 (um) ano, a partir da presente data.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2023.

#### ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:5D20607D

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO 73/2023, CELEBRADO ENTRE PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA** PRESTAÇÃO **ESPECIALIZADA** EM SERVIÇOS DE RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS, GERADOS NO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ/PB EM ATERRO SANITÁRIO, DEVIDAMENTE LICENCIADO. CONFORME **PLANO** TRABALHO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, N° 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 08.924.037/0001-18, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: WM ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.488.400/0001-41, com sede no Sítio Baraúnas, S/N, Rodovia PB 361, Zona Rural, Conceição — PB, CEP: 58.970-000, represemtada pelo Sr. CLENILSON MANGUEIRA DE SOUSA, portador do CPF: 759.554.824-15 e RG: 1.524.159 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade Conceição, celebram o presente termo aditivo ao contrato n° 73/2023, instruído na Tomada de Preços n° 01/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 10 de fevereiro de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 73/2023 de 09 de agosto de 2023 à 31 de dezembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO 3. O valor total do presente Contrato é de R\$ 72.000,00 (Setenta e

Dois Mil Reais), que serão pagos parceladamente em parcelas mensais de acordo com a execução dos serviços. Será mantido o valor unitário dos itens correspondente ao valor contratado

#### CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4. As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL

5.O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6.Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 09 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

Wm Engenharia e Serviços LTDA CNPJ: 10.488.400/0001-41 Contratado

TESTEMUNHAS:	
1ª:	, CPF:
2ª:,	CPF:

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto **Código Identificador:**49FE46E4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI MUNICIPAL Nº 861/2023 - DENOMINA DE PEDRO CESÁRIO DE SOUSA, O BAIRRO DO DISTRITO DO VIANA

#### LEI MUNICIPAL Nº 861/2023

DENOMINA DE PEDRO CESÁRIO DE SOUSA. O DISTRITO DO BAIRRO DO VIANA. LOCALIZADO **ENTRE** AS **SEGUINTES** COORDENADAS: COORDENADAS DE PONTO INICIAL - LONGITUDE: 563822.00 M E, LATITUDE: 9197216.00 M S; COORDENADAS DE PONTO INTERMEDIÁRIO - LONGITUDE: 564008.00 m E, LATITUDE: 9197040.00 m S; COORDENADAS DE PONTO **FINAL** LONGITUDE: 563822.00 m E, LATITUDE: 91977008.00 mS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

**Art. 1º.** Fica denominado de **PEDRO CESÁRIO DE SOUSA**, o Bairro do Distrito do Viana, Estado da Paraíba.

**Art. 2º.** A presente homenagem destina-se a um Vianense e Ex Combatente da Segunda Guerra Mundial.

**Art.3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2023.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**33B04F3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 862/2023 - DENOMINA DE MARIA
LÚCIA DA SILVA, CONHECIA COMO LUCI DE ZÉ VICTOR,
A RUA QUE LIGA A RUA ARGIMIRO VALDIVINO A RUA
JOSÉ VICENTE DE LUCENA, LOCALIZADA NO BAIRRO
ALTO DA BOA VISTA.

#### LEI MUNICIPAL Nº 862/2023

DENOMINA DE MARIA LÚCIA DA SILVA, CONHECIA COMO LUCI DE ZÉ VICTOR, A RUA QUE LIGA A RUA ARGIMIRO VALDIVINO A RUA JOSÉ VICENTE DE LUCENA, LOCALIZADA NO BAIRRO ALTO DA BOA VISTA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Antonio Lucena Filho, gestão 2021/2024, faz saber a todos os habitantes do sobredito município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de **Rua Maria Lúcia da Silva**, conhecida como Luci de Zé Victor, a rua que liga a Rua Argimiro Valdivino a Rua José Vicente de Lucena, localizada no Bairro Alto da Boa Vista.

Art. 2º. A presente Lei homenageia a moradora mais antiga da rua.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogandose as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 08 de setembro de 2023.

#### ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**5E0DC9B2

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01/2023 AO CONTRATO N.º 91/2022 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 06/2022, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS E A EMPRESA: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA SENDO COLETA DE RESÍDIOUS SÓLIDOS URBANOS RESIDENCIAS E COMERCIAIS, VARRIÇÃO MANUAL, ROÇOPODAS E SERVIÇOS DE PINTURA EM MEIOS FIOS DA CIDADE DE CACIMBAS-PB.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE **CONTRATANTE**: CACIMBAS, Estado da Paraíba, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua São José, 35 - Centro - CEP: 58.698-000 -Cacimbas - PB, inscrita no CNPJ (MF), sob o nº 01.612.686/0001-34, representado neste ato pelo Chefe do Executivo Municipal, o Prefeito NILTON DE ALMEIDA, portador do CPF: 737.584.697-91 e RG: SSP/SP. CONTRATADA: SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 17.287.720/0001-82, com sede na Rua Doutor Pedro Firmino, nº 107, Sala 03, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.700-070, representada pelo Sr. GERSON LEITE DA SILVA, portador do CPF: 057.605.824-61 e RG: 2.844.613 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Patos, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 91/2022, instruído na Tomada de Preços nº 06/2022, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 22 de agosto de 2022,

nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - Da Vigência do Contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 91/2022 de 21 de agosto de 2023 a 19 de dezembro de 2023, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO O valor total do presente aditivo é de R\$ 324.259,70 (Trezentos e Vinte e Quatro Mil, duzentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos), valor total para acréscimo de 04 (quatro) meses;

#### CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA

As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2023/2024.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2° da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

6. Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Cacimbas – PB, 21 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Cacimbas NILTON DE ALMEIDA Prefeito Municipal Contratante

#### SILVA E LEITE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 17.287.720/0001-82

Contratado

#### **TESTEMUNHAS:**

Nome:		
CPF:	 	
Nome:		
CPF.	 	 

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**F8244BDD

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

**OBJETO:** Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa ANTÔNIO JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 72596031434, CNPJ: 48.818.759/0001-02, com sede na Rua João Suassuna, N.º 56, Bairro São Cristóvão, Cidade de Desterro – PB, CEP 58.695–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2023.

#### NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:** ECE11EEF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 70/2023

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 14/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e ANTÔNIO JÚNIOR RODRIGUES DE OLIVEIRA 72596031434, CNPJ: 48.818.759/0001-02.

**OBJETO:** Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

**VIGÊNCIA**: 06/09/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: 6D027CC9

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

**OBJETO:** Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa **JOSÉ FELIPE** 

FARIAS CUNHA/FH LOCAÇÕES, CNPJ: 51.868.523/0001-95, com sede na Rua José Ananias, SN, Bairro Centro, Cidade de Cacimbas – PB, CEP 58.698–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO**: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)
VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Ouatro Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**79206B68

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 71/2023

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JOSÉ FELIPE FARIAS CUNHA/FH LOCAÇÕES, CNPJ: 51.868.523/0001-95.

**OBJETO:** Contratação de Carro Pipa no valor de R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 6.000,00 (Seis Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R\$ 24.000,00 (Vinte e Quatro Mil Reais)

**VIGÊNCIA**: 06/09/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023, NILTON DE ALMEIDA, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:** 52271234

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

**OBJETO:** Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade

de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados, através da empresa **JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80**, com sede no Sítio Alto da Careta, n° 20, Bairro Condomínio Portal do Sol, Cidade de Parelhas – RN, CEP 59.360–000.

Fundamento LEGAL: art. 24, inciso IV da Lei 8.666/93.

**FONTE DE RECURSO**: Recursos Próprios do Município de Cacimbas- PB.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 13.000 SECRETARIA DA AGRICULTURA – 20 606 1004 2059 MANUT. DAS ATIVID. DA SECRETARIA DE AGRICULTURA; ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.39, Outros Servicos de Terceiro Pessoa Jurídica.

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos dos arts. 25 e 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do Empresa supra mencionado para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, *caput* da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimbas - PB, 05 de setembro de 2023.

NILTON DE ALMEIDA Prefeito Constitucional

**Publicado por:** Chardes Deyvith de Almeida Lopes

Código Identificador:907B37DF

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

#### EXTRATO DO CONTRATO N.º 72/2023

#### DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 16/2023

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBAS – PB, CNPJ: 01.612.686/0001-34 e JARLANDIA MAYARA SILVA DANTAS/J M LOCADORA, CNPJ: 48.724.261/0001-80.

**OBJETO:** Contratação de 02 (Dois) Carros Pipas no valor de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) por mês, se obrigando a realizar o percurso de 200 km por semana, de segunda a sábado, transportando e distribuindo nos locais indicados. O carro pipa deverá ter a capacidade de, no mínimo, 7 (sete) m³ de água e realizar as viagens que forem necessárias para atingir os 200 km programados.

Fundamento LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei 8.666/93

VALOR MENSAL: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais) VALOR GLOBAL: R\$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)

**VIGÊNCIA**: 06/09/2023 À 31/12/2023

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Cacimbas – PB, 06 de setembro de 2023,

*NILTON DE ALMEIDA*,
Prefeito Municipal e Contratado

Publicado por: Chardes Deyvith de Almeida Lopes Código Identificador: D8594385

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

#### AVISO DE REALIZAÇÃO DE SESSÃO

#### PREGÃO PRESENCIAL N.º 05/2023

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cacimbas – PB, comunica aos licitantes e interessados, que os trabalhos do Pregão Presencial n.º 05/2023, que tem como objeto a **Aquisição de material de elétrico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Saneamento da Prefeitura de Cacimbas – PB,** suspenso no dia 23 de agosto de 2023, serão reiniciados no dia 11/09/2023, às 09:00 horas, na sala de reuniões da CPL.

Cacimbas – PB, em 23 de agosto de 2023.

#### CHARDES DEYVITH DE ALMEIDA LOPES

Pregoeiro

Publicado por:

Chardes Deyvith de Almeida Lopes **Código Identificador:**7F8395D5

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DILIGÊNCIA A DOCUMENTOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 005/2023

Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, Torna público que fará realizar através do Presidente da CPL, o pedido de diligência de acordo com o Art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93 e o item do Edital 20.9, para que a empresa COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA - CNPJ: 73.041.188/0001-90, apresente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a publicação deste aviso, sob pena de desclassificação na fase de habilitação, o desligamento do Senhor Arlington Araruna de Queiroz (engenheiro civil) do Quadro de Engenheiros da empresa junta ao CREA-PB, antes da data da sessão pública da Tomada de Preços de nº 005/2023, já que o mesmo colocou em sua habilitação a Certidão Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA-PB com a data de emissão de 11/08/2023 e validade de 31/08/2023, sob o nº 192758/2023 e pagina 27 de sua habilitação, constando que faz parte do quadro de engenheiro da empresa COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA e também é sócio da empresa AQ CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 03.196.316/0001-99. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

Curral Velho - PB, 06 de setembro de 2023

#### MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Presidente da CPL

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**034149FA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE DILIGÊNCIA A DOCUMENTOS DA TOMADA DE PREÇOS DE Nº 006/2023

Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, Torna público que fará realizar através do Presidente da CPL, o pedido de diligência de acordo com o Art. 43, § 3°, da Lei 8.666/93 e o item do Edital 20.9, para que a empresa COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA - CNPJ: 73.041.188/0001-90, apresente no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após a publicação deste aviso, sob pena de desclassificação na fase de habilitação, o desligamento do Senhor Arlington Araruna de Queiroz (engenheiro civil) do Quadro de Engenheiros da empresa junta ao CREA-PB, antes da data da sessão pública da Tomada de Precos de nº 006/2023, já que o mesmo colocou em sua habilitação a Certidão Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA-PB com a data de emissão de 11/08/2023 e validade de 31/08/2023, sob o nº 192758/2023 e pagina 27 de sua habilitação, constando que faz parte do quadro de engenheiro da empresa COMERCIAL E CONSTRUTORA FENIX LTDA e também é sócio da empresa AQ CONSTRUTORA LTDA - CNPJ: 03.196.316/0001-99. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com.

Curral Velho - PB, 06 de setembro de 2023

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO Presidente da CPL

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**BC762AFB

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE COMPRA DE Nº 012/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 012/2023. Pregão presencial nº 003/2022. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos do Fundo Municipal de Saúde de Curral Velho/PB, em trânsito na BR 230 na região entre as cidades de Patos e Soledade, conforme termo de referência. Contratado: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA, CNPJ: 35.419.936/0001-36. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 15.000,00 (quinze mil e reais). Data da assinatura: 25 de agosto de 2023

Curral Velho - PB, 25 de agosto de 2023.

#### VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador: 1D8C8EBA

#### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURRAL VELHO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE COMPRA DE Nº 004/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 004/2023. Pregão presencial nº 001/2023. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de combustíveis para os veículos dos diversos setores do fundo municipal de saúde de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, CNPJ: 09.332.743/0001-33. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 77.400,00 (setenta e sete mil e quatrocentos reais). Data da assinatura: 05 de setembro de 2023.

Curral Velho - PB, 05 de setembro de 2023.

#### VANUZA PEREIRA SIQUEIRA

Secretária de Saúde

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**B49B6DBC

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE COMPRA DE Nº 029/2023

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 029/2023. Pregão presencial nº 004/2022. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para Aquisição de combustíveis para abastecimento da frota de veículos das diversas secretarias da Prefeitura do Município de Curral Velho/PB, em trânsito na BR 230 na região entre as cidades de Patos e Soledade. Contratado: POSTO DIESEL SAO JOSE LTDA, CNPJ: 35.419.936/0001-36. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 20.000,00 (vinte mil e reais). Data da assinatura: 25 de agosto de 2023.

Curral Velho - PB, 25 de agosto de 2023.

#### TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ

Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**77DB7077

#### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE CURRAL VELHO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO DE COMPRA DE Nº 005/2023

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 005/2023. Pregão presencial nº 001/2023. Objeto: Contratação de uma empresa especializada para prestar fornecimento de combustíveis para os veículos das diversas secretarias da prefeitura do município de Curral Velho/PB, conforme termo de referência. Contratado: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LUBRIFICANTES ITAPORANGUESE LTDA, 09.332.743/0001-33. Valor total do Termo Aditivo: R\$ 172.000,00 (cento e setenta e dois reais). Data da assinatura: 05 de setembro de 2023.

Curral Velho - PB, 05 de setembro de 2023.

TÁCIO SAMUEL BARBOSA DINIZ Prefeito

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz Código Identificador:22CEB1B4

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

#### AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2023

Torna público que realizará, através da Comissão de Licitação, processo licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 0001/2023, às 09:00 horas do dia 26 de setembro de 2023, do tipo menor preço global, para o objeto: Implantação de pavimentação em pedra paralelepípedo da Rua Pedro Nunes Trindade, Rua Celina Alves de Arruda e Rua Projetada no centro do município de Emas-PB, atendendo o Contrato de Repasse nº 939888/2022/MDR/CAIXA. Informações poderão ser obtidas pelo e-mail: cplemas@gmail.com. O Edital estar disponível em www.emas.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

Emas - PB. 06 de setembro de 2023

AMANDA NUNES ALBINO Presidente CPL

> Publicado por: Amanda Nunes Albino

Código Identificador: 1E88C43B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2023

A Prefeitura Municipal de Itaporanga/PB, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS, do TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, em regime de execução de empreitada por preço global, às 09:00 (NOVE) horas do dia 26 DE SETEMBRO DE 2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PAVIMENTAÇÃO ESPECIALIZADA PARA INTERTRAVADO E DRENAGEM NO MUNICÍPIO ITAPORANGA- PB, MEDIANTE CONTRATO 1075412-90/2021, CELEBRADO COM O MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL/PLANEJAMENTO URBANO. A sessão pública será realizada na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Praça João Pessoa, 32, Itaporanga/PB - CEP 58.780-000. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência Prefeitura Municipal de Itaporanga (http://itaporanga.pb.gov.br/acesso-a-informacao/licitacoes) ou por email (cplitaporanga@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Itaporanga - PB, 06 de setembro de 2023

#### EDMARINEUDSON RODRIGUES PINTO

Presidente da CPL

Publicado por:

Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: EEF41D35

#### **GABINETE DO PREFEITO** TERMO DE NOTIFICAÇÃO

À empresa,

THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE LTDA - CNPJ Nº 19.918.905/0001-73

Rua Bruno Maia de Melo, 81, Mangabeira, João Pessoa - PB

O MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Divaldo Dantas, vem notificar a empresa em epígrafe nos termos abaixo:

Considerando o Procedimento Licitatório materializado através do Pregão Presencial nº 0012/2023, que originou o Contrato nº 216/2023, que tem por objeto a Aquisição parcelada de expediente, equipamentos e insumos, destinados a todas as Secretarias, Órgãos, Programas Municipais, onde a empresa THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE ARAÚJO ALBUQUERQUE LTDA - CNPJ Nº 19.918.905/0001-73, sagrou-se exitosa em para os itens 1, 4, 36 e 55; do Edital do Certame;

Considerando que as Secretarias Municipais e a Diretora de Compras informaram que apesar de terem encaminhado solicitação de diversos itens na data de 14/07/2023, através do e-mail informado pela empresa para contato e solicitações dos itens contratados, mas a empresa descumprindo os termos do Contrato, não cumpriu o prazo de 10 (dez) dias para entrega das mercadorias, conforme previsto na Cláusula Oitava, item 8.1, do Contrato nº 216/2023, não entregando os itens do pedido até 28/07/2023;

Considerando que os licitantes são responsáveis pelas propostas ofertadas devendo mantê-las durante o período pactuado do contrato; Considerando que o art. 86º da Lei 8.666/93 estabelece que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; Considerando que o art. 87 da Lei nº 8.666/93 dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato e III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

NOTIFICA a presente empresa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, querendo, apresente sua defesa escrita acerca da NÃO ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS DENTRO DO PRAZO DE 10 DIAS, sob pena da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e Cláusula 11 do Contrato nº 216/2023.

Itaporanga, 31 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: 91894718

#### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº. 207 DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Declara ponto facultativo, no dia 08 de setembro de 2023, em virtude do feriado Nacional no dia 07 de setembro, dia da Independência do Brasil.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA **PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, V, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:** 

# **Art. 1º** Fica **facultado o expediente no dia 08 de setembro de 2023** (sexta-feira), nas repartições públicas municipais da Administração Direta do Poder Executivo em virtude do feriado nacional do dia 07 de setembro, dia da Independência do Brasil, que ocorrerá quintafeira.

**Art. 2°.** As atividades essenciais de saúde, educação, limpeza urbana e fiscalização de trânsito manterão os serviços em atividade, mínima e indispensável ao atendimento da população, de acordo com as instruções dos Secretários Municipais respectivos.

**Art. 3º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, aos 05 de setembro de 2023.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: 2B78D689

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

À empresa,

MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ Nº 23.780.247/0001-62

Rua Arnaldo de Albuquerque, 500, Lauritzen, Campina Grande – PR

O MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Divaldo Dantas, vem notificar a empresa em epígrafe nos termos abaixo:

Considerando o Procedimento Licitatório materializado através do Pregão Eletrônico nº 0005/2023, que originou o Contrato nº 0113/2023, que tem por objeto a Aquisição de material de limpeza e higiene, destinados a todas as Secretarias, Órgãos, Programas Municipais, onde a MAIOR CLEAN COMERCIO VAREJISTA DE INSTRUMENTOS CIRURGICOS LTDA - CNPJ Nº 23.780.247/0001-62, sagrou-se exitosa em para os itens 1, 4, 36 e 55; do Edital do Certame;

Considerando que as Secretarias Municipais e a Diretora de Compras informaram que apesar de terem encaminhado solicitação de diversos itens na data de 23/05/2023, através do e-mail informado pela empresa para contato e solicitações dos itens contratados, mas a empresa descumprindo os termos do Contrato, não cumpriu o prazo de 05 (cinco) dias para entrega das mercadorias, conforme previsto na Cláusula Sétima, item 7.2, do Contrato nº 113/2023, não entregando os itens do pedido;

Considerando que os licitantes são responsáveis pelas propostas ofertadas devendo mantê-las durante o período pactuado do contrato; Considerando que o art. 86º da Lei 8.666/93 estabelece que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; Considerando que o art. 87 da Lei nº 8.666/93 dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato e III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

NOTIFICA a presente empresa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, querendo, apresente sua defesa escrita acerca da NÃO ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS, sob pena da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e Cláusula 13 do Contrato nº 113/2023.

Itaporanga, 31 de agosto de 2023.

#### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:7CF9FD1E

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

À empresa,

DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ Nº 40,223,106/0001-79

Rua Floresta, 440, Centro, Barão de Cotegipe - RS

**O MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Divaldo Dantas, vem notificar a empresa em epígrafe nos termos abaixo:

Considerando o Procedimento Licitatório materializado através do Pregão Eletrônico nº 0005/2023, que originou o Contrato nº 0049/2023, que tem por objeto a Aquisição de material de limpeza e higiene, destinados a todas as Secretarias, Órgãos, Programas Municipais, onde a empresa DARLU INDÚSTRIA TÊXTIL LTDA - CNPJ Nº 40.223.106/0001-79, sagrou-se exitosa em para os itens 1, 4, 36 e 55; do Edital do Certame;

Considerando que as Secretarias Municipais e a Diretora de Compras informaram que apesar de terem encaminhado solicitação de diversos itens na data de 29/05/2023, através do e-mail informado pela empresa para contato e solicitações dos itens contratados, mas a empresa descumprindo os termos do Contrato, não cumpriu o prazo de 05 (cinco) dias para entrega das mercadorias, conforme previsto na Cláusula Sétima, item 7.2, do Contrato nº 115/2023, não entregando os itens do pedido até 05/06/2023;

Considerando que os licitantes são responsáveis pelas propostas ofertadas devendo mantê-las durante o período pactuado do contrato; Considerando que o art. 86º da Lei 8.666/93 estabelece que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; Considerando que o art. 87 da Lei nº 8.666/93 dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato e III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

NOTIFICA a presente empresa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, querendo, apresente sua defesa escrita acerca da NÃO ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS, sob pena da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e Cláusula 13 do Contrato nº 115/2023.

Itaporanga, 31 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: 3850F85F

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

À empresa,

ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ N° 43.118.032/0001-07

Rua Nunes Machado, 472, Rebouças, Curitiba - PR

**O MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB,** neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Divaldo Dantas, vem notificar a empresa em epígrafe nos termos abaixo:

Considerando o Procedimento Licitatório materializado através do Pregão Eletrônico nº 004/2022, que originou o Contrato nº 138/2023, que tem por objeto a Aquisição de material de construção, hidráulico e

elétrico, destinados a todas as Secretarias, Órgãos, Programas Municipais, onde a empresa ECOLUMEN SOLUÇÕES ELÉTRICAS LTDA - CNPJ N° 43.118.032/0001-07, sagrou-se exitosa em para os itens 1, 4, 36 e 55; do Edital do Certame;

Considerando que as Secretarias Municipais e a Diretora de Compras informaram que apesar de terem encaminhado solicitação de diversos itens na data de 21/07/2023, através do e-mail informado pela empresa para contato e solicitações dos itens contratados, mas a empresa descumprindo os termos do Contrato, não cumpriu o prazo de 05 (cinco) dias para entrega das mercadorias, conforme previsto na Cláusula Sétima, item 7.2, do Contrato nº 138/2023, não entregando os itens do pedido até 28/07/2023;

Considerando que os licitantes são responsáveis pelas propostas ofertadas devendo mantê-las durante o período pactuado do contrato; Considerando que o art. 86º da Lei 8.666/93 estabelece que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; Considerando que o art. 87 da Lei nº 8.666/93 dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato e III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

NOTIFICA a presente empresa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, querendo, apresente sua defesa escrita acerca da NÃO ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS, sob pena da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e Cláusula 13 do Contrato nº 138/2023.

Itaporanga, 31 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**B745BC48

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

À empresa,

ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ N° 50.306.476/0001-23

Rua Ambrosio Vitorino Pontes, s/n, Centro, Juarez Távora – PB

**O** MUNICIPIO **DE** ITAPORANGA/PB, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Divaldo Dantas, vem notificar a empresa em epígrafe nos termos abaixo:

Considerando o Procedimento Licitatório materializado através do Pregão Presencial nº 0012/2023, que originou o Contrato nº 205/2023, que tem por objeto a Aquisição parcelada de expediente, equipamentos e insumos, destinados a todas as Secretarias, Órgãos, Programas Municipais, onde a empresa ISA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA - CNPJ Nº 50.306.476/0001-23, sagrou-se exitosa em para os itens 1, 4, 36 e 55; do Edital do Certame;

Considerando que as Secretarias Municipais e a Diretora de Compras informaram que apesar de terem encaminhado solicitação de diversos itens na data de 17/07/2023, através do e-mail informado pela empresa para contato e solicitações dos itens contratados, mas a empresa descumprindo os termos do Contrato, não cumpriu o prazo de até 10 (dez) dias para entrega das mercadorias, conforme previsto na Cláusula Oitava, item 8.1, do Contrato nº 205/2023, não entregando os itens do pedido até 28/07/2023;

Considerando que os licitantes são responsáveis pelas propostas ofertadas devendo mantê-las durante o período pactuado do contrato; Considerando que o art. 86º da Lei 8.666/93 estabelece que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; Considerando que o art. 87 da Lei nº 8.666/93 dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá,

garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato e III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

NOTIFICA a presente empresa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, querendo, apresente sua defesa escrita acerca da NÃO ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS DENTRO DO PRAZO DE ATÉ 10 DIAS, sob pena da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e Cláusula 11 do Contrato nº 205/2023.

Itaporanga, 31 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**43371C1E

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

À empresa,

IT ASSUNÇÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 066.110.874/0001-88 Rua Tiros, 10, Calfate, Belo Horizonte - MG

**O** MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Divaldo Dantas, vem notificar a empresa em epígrafe nos termos abaixo:

Considerando o Procedimento Licitatório materializado através do Pregão Eletrônico nº 004/2022, que originou o Contrato nº 137/2023, que tem por objeto a Aquisição de material de construção, hidráulico e elétrico, destinados a todas as Secretarias, Órgãos, Programas Municipais, onde a empresa IT ASSUNÇÃO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ Nº 066.110.874/0001-88, sagrou-se exitosa em para os itens 1, 4, 36 e 55; do Edital do Certame;

Considerando que as Secretarias Municipais e a Diretora de Compras informaram que apesar de terem encaminhado solicitação de diversos itens na data de 21/07/2023, através do e-mail informado pela empresa para contato e solicitações dos itens contratados, mas a empresa descumprindo os termos do Contrato, não cumpriu o prazo de 05 (cinco) dias para entrega das mercadorias, conforme previsto na Cláusula Sétima, item 7.2, do Contrato nº 137/2023, não entregando os itens do pedido até 28/07/2023;

Considerando que os licitantes são responsáveis pelas propostas ofertadas devendo mantê-las durante o período pactuado do contrato; Considerando que o art. 86º da Lei 8.666/93 estabelece que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; Considerando que o art. 87 da Lei nº 8.666/93 dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato e III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

NOTIFICA a presente empresa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, querendo, apresente sua defesa escrita acerca da NÃO ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS DENTRO DO PRAZO DE 05 DIAS, sob pena da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e Cláusula 13 do Contrato nº 137/2023.

Itaporanga, 31 de agosto de 2023.

DIVALDO DANTAS

Prefeito

#### Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues **Código Identificador:**9C192C9D

#### GABINETE DO PREFEITO TERMO DE NOTIFICAÇÃO

À empresa,

LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27 Rua André Vidal de Negreiros, 565 – LOJA 01, São José, Garanhuns-PE

**O MUNICIPIO DE ITAPORANGA/PB**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Divaldo Dantas, vem notificar a empresa em epígrafe nos termos abaixo:

Considerando o Procedimento Licitatório materializado através do Pregão Presencial nº 0012/2023, que originou o Contrato nº 209/2023, que tem por objeto a Aquisição parcelada de material de expediente, equipamentos e insumos, destinados a todas as Secretarias, Órgãos, Programas Municipais, onde a empresa LRF DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ Nº 49.464.926/0001-27, sagrou-se exitosa em para os itens 1, 4, 36 e 55; do Edital do Certame;

Considerando que as Secretarias Municipais e a Diretora de Compras informaram que apesar de terem encaminhado solicitação de diversos itens na data de 21/07/2023, através do e-mail informado pela empresa para contato e solicitações dos itens contratados, mas a empresa descumprindo os termos do Contrato, não cumpriu o prazo de 10 (dez) dias para entrega das mercadorias, conforme previsto na Cláusula Oitava, item 8.1, do Contrato nº 209/2023, não entregando os itens do pedido até 04/08/2023;

Considerando que os licitantes são responsáveis pelas propostas ofertadas devendo mantê-las durante o período pactuado do contrato; Considerando que o art. 86º da Lei 8.666/93 estabelece que o atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato; Considerando que o art. 87 da Lei nº 8.666/93 dispõe que pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções: I - advertência; II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato e III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

NOTIFICA a presente empresa, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento, querendo, apresente sua defesa escrita acerca da NÃO ENTREGA DOS ITENS SOLICITADOS DENTRO DO PRAZO DE 10 DIAS, sob pena da aplicação das penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93 e Cláusula 11 do Contrato nº 209/2023.

Itaporanga, 31 de agosto de 2023.

#### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:9BFB08EE

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 208 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreta Situação Anormal, Caracterizada como Situação de Emergência - Desastre Natural tipo Estiagem - COBRADE 1.4.1.1.0, nas Comunidades Rurais do Município de Itaporanga sem Abastecimento de Água Potável e desprovidas de Mananciais e ou Reservatórios Hídricos e dá Outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, LEGISLAÇÃO REGENTE E,

**CONSIDERANDO** a Portaria Interministerial Nº 1/MI/MD, de 25 de julho de 2012, que dispõe sobre a mútua cooperação técnica e financeira entre os Ministérios da Integração Nacional e da Defesa para a realização de ações complementares de apoio às atividades de distribuição de água potável às populações atingidas por estiagem e seca na região do semiárido nordestino e região norte dos Estados de Minas Gerais e do Espírito Santo, denominada Operação Carro-Pipa.

CONSIDERANDO a Ata da Reunião da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) de 06 de setembro de 2023, que teve como pauta principal a Decretação de Situação de Emergência (SE) por estiagem (COBRADE: 1.4.1.1.0) e inclusão de novas comunidades no mesmo decreto, tendo em vista alta temperatura, insolação, evaporação e baixa precipitação pluviométrica no município de Itaporanga no período de chuvas, sendo de 01 de janeiro a 31 de maio de 2023 (920,3 mm, fonte: AESA http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/meteorologia-chuvasgrafico/?id\_municipio=90&date\_chart=2023-09-06&period=week) e no período de 01 de junho a 06 de agosto de 2023 (36,7 mm, fonte: AESA http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/meteorologia-chuvasgrafico/?id\_municipio=90&date\_chart=2023-09-06&period=week), que até o presente momento não foi suficiente para recargas dos mananciais, especialmente do principal açude que abastece o município de Itaporanga (Cachoeira dos Alves) por meio de rede de abastecimento e carro pipa, que está com 81% da sua capacidade segundo dados da Agencia Estadual das Águas - AESA (Fonte: http://www.aesa.pb.gov.br/aesa-website/monitoramento/), AESA assim comprometendo a disponibilidade hídrica do município, persistindo a situação fática motivadora do reconhecimento nacional da "Situação de Emergência" para as Comunidades Rurais: I -AGRESTÉ; II - BARROCÃO; III - CACHIMBO APAGADO; IV -CAIÇARA; V - CAJAZEIRINHAS; VI - CANTINHO; VII - CAPIM GROSSO DOS MARTINS; VIII - CAPIM GROSSO DOS GOBEL; IX - CAPIM GROSSO; X - CARDOSO DE BAIXO; XI -CARDOSO DE CIMA: XII - CARDOSO DOS VERIATOS: XIII -CARNAÚBA; XIV - CASTANHEIRO; XV - CORRENTE; XVI -CRAVOEIRO; XVII - CUNHA; XVIII - EMAS; XIX - JARDIM DE CIMA; XX - JARDIM DO BAIÃO; XXI - JENIPAPO; XXII -LAGOA DO MATO; XXIII - LAGOA SECA DE CIMA; XXIV -LAGOA SECA; XXV - LAGOINHA; XXVI - MAMUDA; XXVII -MUQUÉM; XXVIII - PAU BRASIL; XXIX - PITOMBEIRA; XXX -POÇO REDONDO; XXXI - RIACHÃO; XXXII - RIACHÃO DOS BELOS; XXXIII - RIACHO DO CEDRO; XXXIV - RIACHO DO SAQUINHO; XXXV - SACO DO PINTO; XXXVI - SÃO PEDRO; XXXVII - SÃO PEDRO DE CIMA; XXXVIII - SÃO PEDRO DO AEROPORTO; XXXIX - TABULEIRO CUMPRIDO; XL VARZEA DO SACO; XLI - VILA PACHECO, que não dispõem de acesso à Água para Consumo Humano, Água Potável ou Água Tratada, seja por rede de distribuição, sistema de abastecimento, ou por ausência de mananciais e ou reservatórios hídricos, conforme Relatório da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC);

CONSIDERANDO ainda, que mesmo para as residências localizadas nas referidas Comunidades Rurais, que dispõem de cisterna para captação de água da chuva ou água de reuso, tais reservatórios não dispõem de controle adequado para garantir a qualidade da água para consumo humano e o Padrão de Potabiliade exigido pelo Ministério da Saúde, conforme Portaria GM/MS nº 2.914 de 12 de dezembro de 2011;

CONSIDERANDO a Portaria nº 260, de 02 de fevereiro de 2022, do Ministério do Desenvolvimento Regional, que estabelece procedimentos e critérios para o reconhecimento federal e para a declaração de situação de emergência ou estado de calamidade pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal;

CONSIDERANDO a constatação de Situação Anormal, Caraterizada como Situação de Emergência, nas comunidades rurais do município, em razão do desastre natural tipo Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0;

**CONSIDERANDO** que o Poder Público Municipal deve adotar providências para garantir o acesso universal à água, provendo a população com água potável e para consumo humano;

#### DECRETA:

Art. 1º. Fica Decretada situação anormal, caracterizada como SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, especificamente para as áreas rurais do Município de Itaporanga - PB, em razão do desastre natural tipo Estiagem – COBRADE 1.4.1.1.0, afetadas pela ausência de Mananciais, Reservatórios Hídricos e ou Sistema de Abastecimento d'água, capazes de fornecer água potável, para o consumo humano e ou água tratada, de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Saúde, circunscrita às seguintes Comunidades Rurais:

I - AGRESTE;

II - BARROCÃO;

III - CACHIMBO APAGADO;

IV - CAICARA;

V - CAJAZEIRINHAS

VI - CANTINHO;

VII - CAPIM GROSSO DOS MARTINS;

VIII - CAPIM GROSSO DOS GOBEL;

IX - CAPIM GROSSO;

X - CARDOSO DE BAIXO;

XI - CARDOSO DE CIMA

XII - CARDOSO DOS VERIATOS;

XIII - CARNAÚBA;

XIV - CASTANHEIRO;

XV - CORRENTE;

XVI - CRAVOEIRO;

XVII - CUNHA;

XVIII - EMAS;

XIX - JARDIM DE CIMA;

XX - JARDIM DO BAIÃO;

XXI - JENIPAPO;

XXII - LAGOA DO MATO;

XXIII - LAGOA SECA DE CIMA:

XXIV - LAGOA SECA;

XXV - LAGOINHA;

XXVI - MAMUDA;

XXVII - MUQUÉM;

XXVIII - PAU BRASIL;

XXIX - PITOMBEIRA;

XXX - POÇO REDONDO;

XXXI - RIACHÃO;

XXXII - RIACHÃO DOS BELOS

XXXIII - RIACHO DO CEDRO;

XXXIV - RIACHO DO SAQUINHO

XXXV - SACO DO PINTO:

XXXVI - SÃO PEDRO

XXXVII - SÃO PEDRO DE CIMA;

XXXVIII - SÃO PEDRO DO AEROPORTO;

XXXIX - TABULEIRO CUMPRIDO;

XL - VARZEA DO SACO;

XLI - VILA PACHECO.

**Parágrafo Único.** Além das comunidades relacionadas nos incisos I a XLI, outras Comunidades Rurais que se enquadrarem nos termos do art. 1º, poderão ser atendidas para os fins deste decreto, desde que identificada a necessidade, de forma circunstanciada, pela Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.

- **Art. 2º.** Fica a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) autorizada a envidar todos os esforços e meios administrativos necessários para solicitar junto aos órgãos competentes o Reconhecimento Federal da Situação de Emergência nas Comunidades Rurais do Município de Itaporanga sem Abastecimento de Água Potável e desprovidas de Mananciais e ou Reservatórios Hídricos, nos termos do art. 1º.
- **Art. 3º.** Fica autorizada a convocação de voluntários para reforço das ações de respostas ao desastre natural vivido nas Comunidades Rurais do Município especificadas nos incisos do art. 1º.
- Art. 4º. Conforme previsão constante na Lei nº. 8.666 de 1993 e considerando a urgência da situação vigente, ficam dispensados de

licitações os contratos de aquisição de bens e serviços necessários às atividades de resposta ao desastre, locação de máquinas e equipamentos, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação do cenário do desastre, desde que possam ser concluídas no prazo estipulado em Lei e especificamente para atender às Comunidade Rurais especificadas nos incisos do art. 1°.

- **Art. 5°.** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Crédito Extraordinário para fazer face à situação existente.
- **Art.** 6°. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga-PB, 06 de setembro de 2023.

**DIVALDO DANTAS**Prefeito Municipal

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:4BA1AE50

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PRECO Nº TP00003/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00047/2021 - CPL

PROCESSO:TOMADA DE PREÇO Nº TP00003/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA

CLAUDINO/PB

CONTRATADA: FRANCISCO EDIMAR FERNANDES

**CAVALCANTE – ME CNPJ: 27.404.267/0001-09** 

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Limpeza Pública no município de Joca Claudino/PB, compreendendo os serviços de capinação, varrição manual de vias pavimentadas, coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, bem como o reequilíbrio econômico-financeiro do valor do CONTRATO Nº: 00047/2021, firmado em 11 de agosto de 2021, oriundo da Tomada de Preço nº TP00003/2021, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de Limpeza Pública no município de Joca Claudino/PB, compreendendo os serviços de capinação, varrição manual de vias pavimentadas, coleta, transporte e destino final de resíduos sólidos domiciliares urbanos e rurais

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato prorroga por igual período, 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo termo aditivo. Assim, o novo prazo de vigência findar-se-á em 11/08/2024. Podendo ser prorrogado a critério da Administração municipal, mediante termo aditivo.

VALOR: Fica reequilibrado o valor do contrato em R\$ 17.519,42 (Dezessete mil, quinhentos e dezenove reais e quarenta e dois centavos), correspondendo a 3,29% do valor contratado. De modo que o valor total da contratação passará ser de R\$ 550.796,54 (Quinhentos e cinquenta mil, setecentos e noventa e seis reais e cinquenta e quatro centavos), cujo valor mensal será de R\$ 45.899,71 Quarenta e cinco mil, oitocentos e noventa e nove reais e setenta e um centavos).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II c da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como a cláusula quarta do respectivo contrato.

DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas

Joca Claudino - PB, 11 de agosto de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

#### Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**A1971BC7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 00002/2022

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 00059/2022

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 00002/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 34.746.608/0001-81

**OBJETO DO CONTRATO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE DO SAMU NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB

**OBJETO DO ADITIVO:** PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00059/2022 POR 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 18/08/2024.

**FUNDAMENTO:** ART. 57, § 1°, INCISO VI, DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N° 00059/2022

**DA RATIFICAÇÃO:** AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 18 DE AGOSTO DE 2023

#### RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:** 13BA61C7

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

#### ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Elétrico destinado as diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB; ADJUDICO o seu objeto a: CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - R\$ 111.441,80; CASA DO ELETRICISTA E AGRICULTOR LTDA - R\$ 375.449,20.

Joca Claudino - PB, 05 de Setembro de 2023

#### ARTHUR DE ALMEIDA PINTO -

Pregoeiro Oficial

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

#### HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00016/2023, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Elétrico destinado as diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO - R\$ 111.441,80; CASA DO ELETRICISTA E AGRICULTOR LTDA - R\$ 375.449,20.

Joca Claudino - PB, 05 de Setembro de 2023

#### RINALDO CIPRIANO DE SOUSA -

Prefeito

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

#### EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Elétrico destinado as diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00016/2023. DOTAÇÃO: 02.050 SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E RURAL 15 451 0110 1019 REFORMA E MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000131 3390.30 99 Material de Consumo 15 122 0010 2013 MANUTENÇAO DAS ATIV. DA SEC. DE INFRA-ESTRUTURA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000183 3390.30 99 Material de Consumo 25 752 0110 2014 MANUTENCAO DA ILUMINACAO PUBLICA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000192 3390.30 99 Material de Consumo 15 451 0110 2015 MANUTENÇAO DE PARQUES E JARDINS 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000198 3390.30 99 Material de Consumo 17 512 0140 2019 MANUTENÇAO E CONSERVAÇAO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000217 3390.30 99 Material de Consumo 02.060 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JOCA CLAUDINO - FMS 10 301 0040 2032 MANUTENÇAO DA UNIDADE BASICA DA SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000389 3390.30 99 Material de Consumo 10 122 0010 2023 MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE SAUDE 15001002 Recursos não Vinculados de Impostos - Saúde 000276 3390.30 99 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 361 0050 2044 MANUT.CONSERV. FISICA DAS ESCOLAS ENS. FUNDAMENTAL 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000514 3390.30 99 Material de Consumo 12 361 0010 2041 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000479 3390.30 99 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até 05/09/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Joca Claudino e: CT Nº 00097/2023 05.09.23 - CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO R\$ 111.441,80; CT No 00098/2023 - 05.09.23 - CASA DO ELETRICISTA E AGRICULTOR LTDA - R\$ 375.449,20.

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**7C8BC32A

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 00018/2022

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00057/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 00018/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: JOSÉ ALVES DE SANTANA

**CPF nº** 727.200.184-49

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº: 00057/2022, firmado em 24 de agosto de 2022, oriundo do Pregão Presencial de Nº 00018/2022 que tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato prorroga por igual período, 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo termo aditivo. Assim, o novo prazo de vigência findar-se-á em 24/08/2024. Podendo ser prorrogado a critério da Administração municipal, mediante termo aditivo.

**VALOR:** Fica estabelecido que o contrato será aditivado o valor de R\$ 33.120,00 (Trinta e três mil e cento e vinte reais) referente à prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, cujo valor mensal é de R\$ 2.760,00 (Dois mil, setecentos e sessenta reais). Com

28

isso o valor total da contratação passará ser de R\$ 66.240,00 (Sessenta e seis mil duzentos e quarenta reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em concordância com a clausula sétima do contrato n° 00057/2022.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas

Joca Claudino - PB, 24 de agosto de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 00058/2022

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL 00018/2022

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADO: MATHEUS CAMILO DA SILVA

**CPF:** 703.030.054-83

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB.

**OBJETO DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO Nº: 00058/2022, firmado em 24 de agosto de 2022, oriundo do Pregão Presencial de Nº 00018/2022 que tem por objeto a contratação de pessoa física ou jurídica para prestação dos serviços de locação de veículos destinados a manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Saúde e Infraestrutura do município de Joca Claudino/PB.

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo do contrato prorroga por igual período, 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do respectivo termo aditivo. Assim, o novo prazo de vigência findar-se-á em 24/08/2024. Podendo ser prorrogado a critério da Administração municipal, mediante termo aditivo.

VALOR: Fica estabelecido que o contrato será aditivado o valor de R\$ 45.600,00 (Quarenta e cinco mil e seiscentos reais) referente à prorrogação do prazo de vigência em 12 (doze) meses, cujo valor mensal é de cujo valor mensal é de R\$ 3.800,00 (Três mil e oitocentos reais). De modo que o valor total da contratação passará ser de R\$ 91.200,00 (Noventa e um mil e duzentos reais).

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente Termo Aditivo encontra embasamento legal no art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, em concordância com a clausula sétima do contrato nº 00058/2022.

**DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente termo aditivo, ratificadas

Joca Claudino - PB, 24 de agosto de 2023

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

**Publicado por:** Arthur de Almeida Pinto

Código Identificador: C2246A4F

#### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00011/2023

AComissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Joca Claudino/PB, **TORNA PÚBLICO** para fins de efeitos no disposto no § 3º do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações que a empresa COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 11.170.603/0001-58, interpôs recurso administrativo contra o julgamento de habilitação da Tomada de Preço nº 000011/2023 que tem como objeto a Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de adequação de estradas vicinais no município de Joca Claudino/PB. Conforme Contrato de Repasse N° 911883/21 junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional. Com isto fica

suspensa a sessão de abertura dos envelopes de propostas de preços das licitantes Habilitadas marcada para o dia 08/09/2023. Ficando as demais licitantes, devidamente intimadas, para, querendo no prazo legal de 05 (cinco) dias úteis, APRESENTAR INPUGNAÇÃO AO RECURSO INTERPOSTO, conforme faculta o § 3° do Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, contados da forma do Art. 110 do mesmo diploma legal, a partir da presente publicação, ficando os autos dos recursos e do procedimento licitatório com vista franqueada aos interessados. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com

Joca Claudino - PB, 06 de setembro de 2023

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**E9FD999F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PUBLIC AVISO CHAMADA PUBLICA 02 2023

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE COMPRA Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Compra objetivando: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender as necessidades do PNAE do Município de Logradouro. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura até as 08:00 horas do dia 14 de Setembro de 2023, na sala da referida comissão, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro-Logradouro - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 33701327. E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com.

Logradouro - PB, 04 de Setembro de 2023

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**850BFFCD

#### GABINETE DO PREFEITO PUBLIC HOMOLOGAÇÃO TP 01 2023

### HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS $N^{\circ}$ 00001/2023

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00001/2023, que objetiva: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para construção de uma Creche Tipo "B", com capacidade para atender 50(cinquenta) crianças, com base no programa PARAIBA PRIMEIRA INFÂNCIA, na Vila Nova Descoberta no Município de Logradouro de acordo com Convenio nº 488/2021, firmado entre o Governo do Estado da Paraíbae a Prefeitura Municipal de Logradouro; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: ALLN CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.063.907,64.

Logradouro - PB, 06 de Setembro de 2023

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ -

Prefeito

#### Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**50A7485A

#### GABINETE DO PREFEITO PUBLIC EXT CONT TP 01 2023

#### EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de uma empresa do ramo pertinente, para construção de uma Creche Tipo "B", com capacidade para atender 50(cinquenta) crianças, com base no programa PARAIBA PRIMEIRA INFÂNCIA, na Vila Nova Descoberta no Município de Logradouro de acordo com Convenio nº 488/2021, firmado entre o Governo do Estado da Paraíbae a Prefeitura Municipal de Logradouro. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00001/2023. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Logradouro: Recursos oriundos do Conv. nº 048/2021, firmado Gov. do Estado da Paraíba e o Município de Logradouro, FPM, ICMS, FUNDEB 30% E OUTROS.. VIGÊNCIA: até 06/03/2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Logradouro e: CT Nº 00123/2023 - 06.09.23 - ALLN CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA - R\$ 1.063.907,64.

Publicado por:

Severino Vieira de Lima Junior **Código Identificador:**2B1CCC47

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 011/2023

ESTEBELECE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS O DIA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Constitucional do Município de Logradouro - PB**, no uso de suas atribuições constitucionais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** o feriado do dia 07 de setembro, onde comemora-se o dia de "Independência do Brasil",

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido Ponto Facultativo nas repartições publicas municipais nos dias 08 (sexta-feira) de setembro de 2023.

§1º O "caput" deste artigo não se aplica aos serviços essenciais tais como o funcionalismo plantonista e efetivo estabelecido pela Diretoria de Transportes, a limpeza urbana, a coleta de lixo e outras assim consideradas, que atenderão as urgências e emergências.

§2º No dia 08 (sexta-feira), o PSF I – Agripino da Costa Frazão terá o seu funcionamento com equipe técnica e de remoção para atendimento de demanda expontânea de acordo com as instruções estabelecidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Todas as atividades desempenhadas nas repartições públicas municipais retomarão seus respectivos funcionamentos com horários normais na segunda-feira dia 12 de junho de 2023.

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 4 º - Revogam-se as disposições em contrário.

#### REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Logradouro – PB, em 06 de setembro de 2023.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional

Publicado por: André Gustavo Ribeiro Pereira Código Identificador:8553CC22

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO

### AVISO DE RESULTADO DO JULGAMENTO PROPOSTA DE PRECOS

#### TOMADA DE PRECOS Nº 002/2023

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, torna público o resultado de julgamento das PROPOSTAS DE PREÇOS da TOMADA DE PREÇO n.º 02/2023, cujo objeto é a Contratação dos serviços de obra para Pavimentação em Paralelepípedo e Drenagem no Município de Malta/PB conforme especificações no edital e seus anexos.

A presidente da Comissão Permanente de Licitação torna público o resultado do julgamento da PROPOSTA da Tomada de Preços Nº 002/2023, sendo classificada a proposta da empresas LFC CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº. 48.959.354/0001-94, que apresentou a proposta no seguinte valor global R\$ 313.773,04, (Trezentos e treze mil, setecentos e setenta e três reais e quatro centavos); e desclassificada a proposta da empresas por não revalidar as propostas, SOMOS CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 35.042.630/0001-03, que apresentou a proposta no seguinte valor global R\$ 317.699.22 (Trezentos e dezessete mil, seiscentos e noventa e nove reais e vinte e dois centavos); CONSTRUTORA LCL LTDA EPP, CNPJ N°. 17.589.700/0001-66, que apresentou a proposta no seguinte valor global R\$ 318.044,03 (Trezentos e dezoito mil, quarenta e quatro reais e três centavos), SILVA & LEITE CONSTRUÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 17.287.720/0001-82, que apresentou a proposta no seguinte valor global R\$ 325.486,31 (Trezentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e trinta e um centavos); AMETISTA CONSTRUCOES E SERVIÇOS EIRELI, 29.828.673/0001-16, que apresentou a proposta no seguinte valor global R\$ 329.683,13 (Trezentos e vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e três reais e treze centavos; HUNE CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº. 37.205.757/0001-21, que apresentou a proposta no seguinte valor global R\$ 348.450,42 (trezentos e quarenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta reais e quarenta e dois centavos); COVALE SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°.  $\mathbf{E}$ 11.170.603/0001-58, que apresentou a proposta no seguinte valor global R\$ 356.989,45 (Trezentos e cinquenta e seis mil, novecentos e oitenta e nove reais e quarenta e cinco centavos); META CONSTRUÇOES, LOCAÇOES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N°. 45.000.475/0001-16, que apresentou a proposta no seguinte valor global, R\$ 372.602,13 (trezentos e setenta e dois mil, seiscentos e dois reais e treze centavos)Os autos do processo licitatório encontram-se com vista franqueada aos interessados, a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Informações no E-mail, na sala da CPL, na Rua Manoel Marques, 67, Centro, Malta- PB de 07:hs:00min as 13:00 de segunda a sexta, site dohttp://malta.pb.gov.br

MALTA - PB, 06 de setembro de 2023

*RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO*Presidente da CPL

Publicado por: Ricardo de Sousa Nascimento Código Identificador:8D59986E

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

### COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LUBRIFICANTES E COMBUSTIVEIS

PARA FROTA DE VEÍCULOS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00012/2023 - Posto de Combustiveis Riachao Ltda - CNPJ: 09.404.971/0001-71 - Apostila 01 - acréscimo médio de 8,1% e redução de 7,99%. ASSINATURA: 05.09.23

Publicado por:

Luis Francisco da Silva Melo **Código Identificador:**0FA48AA8

#### COMISSÃO DE LICITAÇÃO NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO

Ilustríssimo Senhor PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR Representante Legal PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR 07478427448 CNPJ N°: 31.578.656/0001-10 1 A R RUA AUGUSTO SEVERO, 100– CENTRO, ANDAR 01, SALA 04

CEP: 59.650-000 ASSU-RN

Senhor Representante,

CONSIDERANDO Artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte.

CONSIDERANDO Constituição do Estado Da Paraíba de 1989 - objetivando instituir uma ordem jurídica autônoma para uma democracia social participativa, legitimada pela vontade popular, que assegure o respeito à liberdade e à justiça, o progresso social, econômico e cultural, e o bem-estar de todos os cidadãos, numa sociedade pluralista e sem preconceitos.

#### Considerando Lei Orgânica Municipal

**CONSIDERANDO Lei Complementar nº 101 de 2000** - Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.

**CONSIDERANDO Lei nº 4.320 de 1964** - Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.

CONSIDERANDO Lei nº 12.527 de 2011 - Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 50, no inciso II do § 30 do art. 37 e no § 20 do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências.

**CONSIDERANDO Lei nº 8.666 de 1993** - Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

#### DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019-

Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.

CONSIDERANDO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00001/2022 - AQUISIÇÃO DE PATULHA MECANIZADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES AGRÍCOLAS DESTE MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO Contrato nº 00007/2022CPL — TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO E PEDRO CARDOSO DA SILVA JÚNIOR 07478427448, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO.

Vimos através da presente, na qualidade de CONTRATANTE, dofornecimento supracitado, onde vossa empresa configura como CONTRATADA, informar-lhe que até o presente momento não houve o FORNECIMENTO DOSEQUIPAMENTOS CONSTANTES NA ORDEM DE SERVIÇOS.

Após o pedido encaminhadoem14/02/2022 não ter sido entregue dentro do prazo estabelecido em contrato, foi solicitado pela contratante a prorrogação do prazo de fornecimento em 26/12/2022, onde, ainda assim, o fornecimento não foi cumprido pela contratada.

A contratante, em 27/03/2023, solicitou prorrogação do prazo de entrega, que foi deferida pelo Gestor Municipal. Ainda assim, a contratada não cumpriu com a demanda.

Ocorre que o prazo de entrega expirou em 01/07/2023 sem qualquer atualização do andamento do pedido por parte da contratada.

Desta forma fica a empresa NOTIFICADA a no prazo de 05 (cinco) diasúteis, apresentar DEFESA acercado descumprimento da Cláusula Sétima do contrato, sujeitando-se a todas as penalidades previstas na cláusula décima segunda domesmo bem como da legislação em vigor. Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição de Vossa Senhoria para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,

#### ANTONIO JOSÉ FERREIRA

Prefeito Constitucional

Mogeiro - PB, 28 de Agosto de 2023.

Publicado por: Luis Francisco da Silva Melo Código Identificador:85EC49D9

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 602, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023 DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DA TRAVESSA JOÃO
DANIEL FERREIRA, COM PLACA DE IDENTIFICAÇÃO E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI MUNICIPAL Nº 602, DE 6 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a denominação da Travessa João Daniel Ferreira, com placa de identificação e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MONTADAS, ESTADO DA PARAIBA, no uso de suas atribuições legais que lhe atribui o art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Legislativo APROVOU e ele SANCIONA a devida

#### LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica denominada a **Travessa João Daniel Ferreira**, paralela à Rua João Luiz de Souza com a Rua Hélio Divalcyr Gomes, área urbana desta cidade.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a fixar na aludida via, placa indicativa com a denominação da referida travessa e numeração.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Montadas, 6 de setembro de 2023. 60° da Emancipação Política.

JONAS DE SOUZA

Prefeito Municipal

Publicado por: Antônio Veríssimo de Souza Segundo Código Identificador:D6914C52

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

# FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.37/2023/FMAS

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39.3.01/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MONTEIRO

CONTRATADO: IRINEU BEZERRA DE LIMA

OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 2.425,00 (DOIS MIL E QUATROCENTOS E VINTE E CINCO REAIS), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 12.125,00 (DOZE MIL E CENTO E VINTE E CINCO REAIS).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/FMAS.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023.

Monteiro, 06 de Fevereiro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do FMAS

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**7A8D47F7

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.37/2023/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 39.2.01/2023

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS, COM ENTREGA CONTINUA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

CONTRATADO: IRINEU BEZERRA DE LIMA

OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 3.856,25 (TRÊS MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 19.281,25 (DEZENOVE MIL E DUZENTOS E OITENTA E UM REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/FME.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023.

Monteiro, 06 de Fevereiro de 2023.

ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO Gestora do FME

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:86405372

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO PE 0.10.81/2022 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 95.2.02/2023/FME

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

### CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

### CONTRATADO: <u>MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA, nº</u> 22.139.220/0001-33

OBJETO: Acréscimo ao Contrato Primitivo CT Nº 95.2.02/2022 que tem o valor de R\$ 1.025.810,00 (um milhão, vinte e cinco mil, oitocentos e dez reais), foi aditivado para esse processo 25% (vinte e cinco por cento) sobre o quantitativo do contrato primitivo, logo o valor aditivado sobre os itens 60 e 69 foi de R\$ 10.912,50 (dez mil, novecentos e doze reais e cinquenta centavos) totalizando o valor do contrato em R\$ 1.036.722,50 (um milhão, trinte e seis mil, setecentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos).

BASE LEGAL: Cláusula Segunda do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIOS: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e MARIA DAS DORES MENDES DE SOUZA, nº 22.139.220/0001-33

Monteiro, 06 de setembro de 2023

#### ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: A2FFFDF2

# FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DE ADITIVO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.81/2022/FME

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 95.2.01/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO

CONTRATADO: J.T.A COMERCIO DE ARTIGOS DESCARTAVEIS LTDA

OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R\$ 18.118,00 (DEZOITO MIL E CENTO E DEZOITO REAIS), ficando o referido contrato com o Valor Total de R\$ 90.590,00 (NOVENTA MIL E QUINHENTOS E NOVENTA REAIS).

BASE LEGAL: Cláusula Sexta do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.

SIGNATÁRIO: ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO/FME.

DATA DA ASSINATURA: 06/09/2023.

Monteiro, 06 de Fevereiro de 2023.

### ANNA LORENA LEITE NOBREGA LAGO

Gestora do FME

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**2B0DEBE6

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO AO PE 0.10.66/2023/FMS

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2023,

Pregão Eletrônico nº 0.10.66/2023 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 05/09/2024 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a empresa: CENTER COMERCIAL FORMIGA LTDA- CNPJ 19.752.596/0001-04, o valor global de R\$ 23.940,00 (vinte e três mil, novecentos e quarenta reais)—CT N° 97.1.01/2023 DI DINAH COMERCIO DE ROUPAS LTDA, CNPJ 35.496.595/0001-00, o valor global de R\$ 158.641,00 (cento e cinquenta e oito mil, seiscentos e quarenta e um reais) —CT N° 97.1.03/2023

Monteiro - PB, 05 de setembro de 2023.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**9FD9791E

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 13.1.01/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS, INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM OU SEM FINS ECONÔMICOS OU FILANTRÓPICOS, PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS ESPECIALIDADES INDICADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DAS RESPECTIVAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTEIRO-PB. FUNDAMENTO LEGAL: PRIMEIRO Termo Aditivo de Prazo. VIGÊNCIA: De 31/08/2023 até 31/08/2024. Data de Assinatura: 24/08/2023. Valor Aditivado: R\$ 2.880.000,00 (Dois milhões oitocentos e oitenta mil reais), ficando o Valor Total do Contrato R\$ 5.760.000,00 (Cinco milhões, setecentos e sessenta mil reais). PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO e a empresa MED CENTER SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA.

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**70307C3D

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.72/2023/PMM

Nos termos do relatório final e adotando as razões que nortearam o julgamento do Pregoeiro Oficial, <u>HOMOLOGO</u> o resultado do <u>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0.10.72/2023</u>, que tem por objeto o SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM ENTREGA DE IMEDIATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, conforme termo de adjudicação, em favor da seguinte empresa:

FUNERARIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARE LTDA, CNPJ 11.362.645/0001-90, o valor global de R\$ 683.830,00 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais)

**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** homologa o valor de R\$ 683.830,00 (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e trinta reais)

Dê ciência aos interessados e determinar que seja lavrado o respectivo Contrato Administrativo e a extração dos respectivos empenhos de despesas pelo setor competente.

Monteiro - PB, 06 de setembro de 2023

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:DF7881CD

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.77/2023

A Comissão Permanente de Licitação da prefeitura Municipal de Monteiro, através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, devidamente nomeados pela Prefeitura Municipal de Monteiro, TORNA PÚBLICO e comunica aos interessados que se encontra aberta à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICA nº. 0.10.77/2023, cujo objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. DATA DA ABERTURA: 20 DE SETEMBRO DE 2023, ÀS 09H00MIN (HORÁRIO LOCAL). R\$ 353.968,61. Cópia do edital de demais documentos pertinentes estará á disposição no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro, à Rua Dr. Alcindo Bezerra de Menezes, 13, Centro, 1º Andar, nesta Cidade, no horário de expediente das 07h30min às 13h00min. Outras informações pelo, https://www.gov.br/compras/pt-br, www.monteiro.pb.gov.br https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Monteiro-PB 05 de Setembro de 2023.

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

> Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:DD060220

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.72/2023

A presente licitação foi iniciada em 15 de agosto de 2023, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE URNAS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COM ENTREGA DE IMEDIATO, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Encerrada a licitação em 05 de setembro 2023, após finalizado processo as empresas FUNERARIA E FLORICULTURA JESUS DE NAZARE LTDA, CNPJ 11.362.645/0001-90; não deu retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dias úteis para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro – PB, 06 de setembro de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:6EBC5F01

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO AVISO DE CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 0.10.66/2023

A presente licitação foi iniciada em 01 de agosto de 2023, tendo como objeto SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA **EVENTUAL** AQUISIÇÃO DE FARDAMENTO, NECESSIDADES ATENDER AS DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTEIRO, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Monteiro, Encerrada a licitação em 31 de agosto 2023, após finalizado processo as empresas LOCAÇÕES **PRODUCÕES** & LTDA, 26.722.490/0001-23; não deu retorno sobre a assinatura do contrato e ata referente a este processo, logo estamos concedendo prazo de 02 dias úteis para que a mesma envie contrato e ata devidamente assinados caso contrário tomaremos as medidas legais cabíveis Maiores informações poderão ser obtidas junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Monteiro.

Monteiro - PB, 06 de setembro de 2023

ANNE RAFAELLE DE SANTA CRUZ MELO Pregoeira

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**79E44300

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO VELHO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DECISÃO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

### DECISÃO FINAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2023 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

- 01. Considerando que a decisão dos autos, devidamente publicada no Diário Oficial em 01/09/2023, inclusive inserido nos autos do sistema do *compras.gov.br* em 31/08/2023;
- 02. Considerando que a Empresa TORQUIMAX MOTORS LTDA, mais uma vez, não apresentou defesa;
- 03. Considerando que são graves os fatos alegados pela Empresa FIORI VEICOLO S.A, devidamente anexado nos autos;
- 04. Considerando que essa CPL, inicialmente preza pela boa-fé de todos os participantes, todavia, chegaram comprovações de fatos, sequer, contestados pela empresa denunciada;
- 05. Desta feita, resta, sem maiores delongas, a decisão desta CPL:

### INABILITAR a Empresa TORQUIMAX MOTORS LTDA pelos motivos já expostos nos autos, em ambas as decisões;

Encaminhar aos autos ao Departamento Jurídico para possíveis medidas administrativas, cíveis e penais, e, ainda, ao TCE/PB, por se tratar de recursos estaduais;

# CLASSIFICAR a proposta da 2ª colocada nos autos em relação ao item 01; mantendo-se o valor ora estabelecidos no item 02, que por sinal, foi da mesma Empresa ora classificada;

Aguardar prazo recursal, após, com ou sem manifestação, volte-me concluso para DECISÃO.

Ouro Velho/PB, em 06 de setembro de 2023.

ANTÔNIO NASCIMENTO	HENRIQUE	MENEZES		EMERSSON REIRA	VASCONCELOS	SILVA
AUGUSTO SAN	VTA CRUZ VALAD	ARES	Advo	gado		
Prefeito Municip	oal					

Publicado por:

Vanderlania de Lucena Gouveia **Código Identificador:**BB073871

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

### GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 963/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE: DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ, ESTADO DA PARAÍBA, usando das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, bem como legislação pertinente:

CONSIDERANDO o feriado nacional de 7 de setembro, na próxima quinta-feira,

#### **DECRETA:**

**Art. 1**° - Fica decretado ponto facultativo no expediente do dia 08 de setembro de 2023, nas repartições públicas municipais.

Parágrafo único: Os serviços de urgência, emergência e limpeza urbana não são atingidos por este decreto.

 $\bf Art.~2^{\rm o}$  - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Picuí-PB, 05 de setembro de 2023.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**A1C8BA61

### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 201/2023

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE PICUÍ-PB, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais, conferidas pelas disposições contidas na Lei Orgânica e no que couber a legislação suplementar.

#### RESOLVE:

Colocar a disposição do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Curimataú e Seridó Paraibano (CIMSC), exercendo suas atribuições no mesmo, pelo prazo de 02 (dois) anos, a servidora **FABIANA FLAYSE DA SILVA SANTOS**, matrícula nº 2017988, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços, com ônus para esta Edilidade, devendo sua freqüência ser encaminhada mensalmente ao seu órgão de origem, nos termos do Art. 40 da Lei Complementar nº 001 de 23/05/2008, contados a partir de 11/09/2023.

Picuí-PB, 06 de setembro de 2023.

#### OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**EACEB4CE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 441/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **15 de março de 2017** e que entrou em **exercício no cargo em 15 de março de 2017**, a cada dia 15 de março de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **15 de março de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 698/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **IARA SOARES BOLCONTE**, matrícula nº 2017078, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 16/10/2023 a 30/10/2023.

Picuí-PB, 06 de setembro de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1166EBE2

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 442/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **31 de janeiro de 2020** e que entrou em **exercício no cargo em 12 de fevereiro de 2020**, a cada dia 12 de fevereiro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **12 de fevereiro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 697/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **ANA EMÍLIA FERREIRA ALVES**, matrícula nº 2017455, ocupante do cargo de Fonoaudióloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/10/2023 a 01/11/2023.

Picuí-PB, 06 de setembro de 2023.

JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**1B70F45A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 443/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **22 de junho de 2016** e que entrou em **exercício no cargo em 22 de junho de 2016**, a cada dia 22 de junho de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **22 de junho de 2022**:

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 707/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora **LIDIANE CUNHA DE LIMA ARAÚJO LIRA**, matrícula nº 0066689, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de **2021/2022**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 29/09/2023 a 13/10/2023.

Picuí-PB, 06 de setembro de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**8DC0B170

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 444/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **05 de maio de 2008** e que entrou em **exercício no cargo em 05 de maio de 2008**, a cada dia 05 de maio de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **05 de maio de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 706/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de férias à servidora MARIA JEANE DANTAS DOS SANTOS AZEVEDO, matrícula nº 0065233, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 12/09/2023 a 26/09/2023.

Picuí-PB, 06 de setembro de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5E3D6199

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 445/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a **posse** do (a) servidor (a) ocorreu em **02 de outubro de 1987** e que entrou em **exercício no cargo em 02 de outubro de 1987**, a cada dia 02 de outubro de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2022/2023**, que se completou em **02 de outubro de 2023**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 695/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor **JOSÉ EDNALDO BEZERRA**, matrícula nº 0000314, ocupante do cargo de Agente de Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, relativas ao período de **2022/2023**, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 01/10/2023 a 30/10/2023.

Picuí-PB, 06 de setembro de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**42663CF3

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 446/2023

O Secretário de Administração no uso das atribuições contidas no Art. 12, inciso III da Lei Municipal nº 1335, de 26/03/2008,

CONSIDERANDO as disposições do art. 77 da Lei Complementar Municipal nº 001/2008 que reza que "após cada período de 12 (doze) meses de exercício o servidor fará jus a 30 (trinta) dias de férias";

CONSIDERANDO que a posse do (a) servidor (a) ocorreu em 15 de agosto de 2005 e que entrou em exercício no cargo em 15 de agosto

**de 2005**, a cada dia 15 de agosto de cada ano ocorre a conclusão do período aquisitivo de férias do (a) servidor (a), iniciando a partir de tal data o direito ao gozo das férias;

CONSIDERANDO que o (a) servidor (a) requereu as férias relativas ao **período aquisitivo 2021/2022**, que se completou em **15 de agosto de 2022**;

CONSIDERANDO a manifestação favorável do (a) Secretário (a) da Pasta onde está lotado (a) o (a) servidor (a), exercendo o juízo discricionário, considerando a prejudicialidade dos serviços na repartição;

Considerando o disposto no **Parecer PMP/PJM/Nº 696/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora MARIA DAS VITÓRIAS CUNHA LIMA, matrícula nº 0064929, ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, relativas ao período de 2021/2022, nos termos do Art. 77 do Estatuto dos Funcionários Públicos Civis de Picuí, contados a partir de 18/09/2023 a 17/10/2023.

Picuí-PB, 06 de setembro de 2023.

#### JEAN RONNIE DE AZEVEDO DANTAS

Secretário de Administração

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7F4F9CBF

### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 447/2023

Os Secretários Municipais de Administração e Educação, Cultura e Desporto, no uso das atribuições conferidas pelo § 2º do Art. 34 da Lei Complementar nº 02, de 23 de maio de 2008 e considerando o **Parecer PMP/PJM/Nº 708/2023** da Procuradoria Jurídica do Município.

#### RESOLVEM:

Conceder Progressão Funcional Vertical ao servidor **EUDES DINIZ LIMA**, matrícula nº 2017538, ocupante do cargo de Professor de Língua Inglesa, Referência II, Classe A, passando este a ocupar a Referência III, Classe A, do cargo de Professor de Língua Inglesa, nos termos do Art. 34, caput, da Lei Complementar nº 02/2008, de 23/05/2008.

Picuí (PB), 06 de setembro de 2023.

#### JEAN RONNIE DE A. DANTAS

Secretário de Administração

#### MARIA DA GUIA LUCENA

Secretária de Educação, Cultura e Desporto

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**E532A2B8

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

### $\begin{array}{c} \textbf{GABINETE} \\ \textbf{PORTARIA - SEINFRA N}^{\circ} \ \textbf{001/2023} \end{array}$

O Secretário de Infraestrutura e desenvolvimento urbano do Município de Pombal no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei, em cumprimento às regulamentações pertinentes, e ainda,

CONSIDENRANDO as dificuldades financeiras decorrentes da crise que afetam as Administrações Públicas, provenientes da queda da arrecadação de receitas nas esferas governamentais e da diminuição do repasse do Fundo de Participação dos Municípios (FPM), inclusive no Município de Pombal;

**CONSIDERANDO**a necessidade de manter o equilíbrio econômicofinanceiro da Secretaria de Infraestrutura e de ajuste do fluxo de gastos;

**CONSIDERANDO**ser imperativo estabelecer medidas visando à redução do custo da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo de se manterem as obras e investimentos públicos indispensáveis ao desenvolvimento local;

#### **Resolve:**

**Art. 1º** Fica suspensa, temporariamente, até o dia 31 de dezembro de 2023, a concessão de gozo de férias de todos os servidores lotados na Secretaria de Infraestrutura do município de Pombal, ressalvadas as disposições contidas em legislação municipal específica.

**Art. 2º** As medidas previstas pela presente portaria poderão ser revistas a qualquer tempo, de acordo com cenário econômico vivenciado pelo município de Pombal nos próximos meses.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

#### FRANCISCO MARCONDES A. DA S. JUNIOR

Mat: 3082

Secretário de Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano Prefeitura de Pombal – PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**79A11DE1

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa Cauassu Locações e Serviços Ltda - CNPJ 28.676.712/0001-44, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer e apresentar junto ao Senhor Valmir Pereira de Sousa (fiscal de contratos da Secretária de Infraestrutura), na sede da Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura os 02 (dois) veículos Caminhão trucado 6x2 e Retroescavadeira 4x4, como na descrição referente na Tomada de Preços de Nº 010/2023 e como os respectivos documentos dos mesmos, tipo sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: INFORMAÇÕES: na sede da Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, Rua Antônia Diniz Maia, Bairro da Lage, PB-426 - Princesa Isabel - PB, nos horário das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 dos dias úteis.

Princesa Isabel - PB, 05 de Setembro de 2023

#### GIVALDO RODRIGUES DE MORAIS

Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**8BFE1E59

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE VEÍCULOS

NOTIFICAÇÃO: Convocamos a empresa Cauassu Locações e Serviços Ltda - CNPJ 28.676.712/0001-44, para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer e apresentar junto ao Senhor Valmir Pereira de Sousa

(fiscal de contratos da Secretária de Infraestrutura), na sede da Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura os 04 (quatros) veículos Trator de esteira 7–D, Trator de esteira 7–D, PC–200, de até 10 (dez) metros e Retroescavadeira de até 03 (três) metros, como na descrição referente na Tomada de Preços de Nº 012/2023, juntamente com as notas fiscais que foram apresentadas na habilitação do certame e os respectivos documentos dos mesmos, tipo sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: INFORMAÇÕES: na sede da Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura, Rua Antônia Diniz Maia, Bairro da Lage, PB-426 - Princesa Isabel - PB, nos horário das 07:00 às 11:00 horas e 13:00 às 17:00 dos dias úteis.

Princesa Isabel - PB, 05 de Setembro de 2023

#### GIVALDO RODRIGUES DE MORAIS

Secretário de Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**9BF73D6F

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB PREGÃO PRESENCIAL N° 0016/2023

**OBJETO**: Contratação visando o fornecimento parcelado de refeições tipo quentinhas destinadas às atividades de diversas secretarias do município de Quixaba-PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com entrega em cada secretaria solicitada no município, com vigência até 31 de dezembro de 2023, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

**RECURSOS** - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: MARIA YELLYNNA GUEDES DE SOUZA 10147846463, CNPJ n.º 36.199.379/0001-58, situado na Rua Anastácio Pereira, 35, Centro Quixaba – PB, CEP: 58733-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais).

**DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA**: 05/09/2023 à 31/12/2023

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes **Código Identificador:**EC9F2549

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 00110/2021-CPL

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de link dedicado para atender a todas as Secretarias Municipais e os Fundos Municipais de Saúde e Assistência Social do Município de Santa Cecília/PB.O 2º Termo de Aditivo, tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência em mais 12 (doze) meses e acréscimo de valor equivalente a 23,33% ao Contrato nº 00110/2021-CPL, com fundamento nos Arts. 57, § 1º, 65, §1º, da Lei 8.666/93.

Santa Cecília/PB, 24 de agosto de 2023.

JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

#### Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**71B4963C

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - 5º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 00178/2021

5º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 00178/2021-CPL. LICITAÇÃO: Tomada de Preços nº 00001/2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Cecília, CNPJ nº 04.383.387/0001-63, com sede na Av. Santa Cecília, nº 214 — Centro — Santa Cecília/PB. CONTRATADO: FABIO JUNIOR FRANCO EIRELI - CNPJ nº 27.512.389/0001-00. OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa do ramo de engenharia para a prestação de serviços de construção de uma CRECHE TIPO II — PROINFÂNCIA, no Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO: O presente termo aditivo tem como com fundamento no art. 65, inciso II, Alínea "d" da Lei nº 8.666/93.

Santa Cecília/PB, 04 de setembro de 2023.

#### JOSÉ MARCÍLIO FARIAS DA SILVA Prefeito

Publicado por:

Ernando Souza de Sales **Código Identificador:**C63ACCF0

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

#### COMISSÃO DE LICITAÇÕES AVISO DE ANULAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00038/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA CRUZ/PB, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO as razões apontadas na impugnação protocolada pela empresa UNICOBA ENERGIA S.A, CNPJ/MF sob o n°, 23.650.282/0002-59, no Parecer da Procuradoria deste Município e o que dispões o artigo 49 da Lei 8.666/93 e a Súmula nº 473 do STF, resolve: ANULAR o Pregão Eletrônico nº 00038/2028, cujo objeto é Fornecimento Gradual de Material Elétrico para atender a demanda das diversas Secretarias do Município de Santa Cruz/PB. Com fulcro no art. 49, § 3°, da Lei 8.666/93, ficam intimados os licitantes participantes, querendo, exerçam a ampla defesa e o contraditório, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Santa Cruz - PB, 06 de setembro de 2023

*PAULO CÉSAR FERREIRA BATISTA -* Prefeito

Publicado por:

George Matias de Freitas **Código Identificador:**EAE1E1FB

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL N° 006/2021

**OBJETO**: O acréscimo da CLAUSULA 06- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que tem como objeto contratação de empresa especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA DESARMADA**, para os prédios, praças e eventos de acordo com as disposições da Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PRÉFEÍTURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CLEVERSON BIDO DE SOUZA – CNPJ Nº 23.390.425/0001-50, sediada na Rua Projetada, SN, Conjunto Mariz – Santana dos Garrotes/PB.

RECURSOS: Os recursos para o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: Manutenção dos Blocos: Proteção Social Básica - PSB, Programa Auxilio Brasil e Gestão do SUAS - EMENDA

16603110 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de AssistênciaSocial - FNAS - 3390.39 - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 13/11/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio **Código Identificador:**3A95810F

# SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

**OBJETO**: O acréscimo da CLAUSULA 07- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, que tem como objeto a reforma do Núcleo de Assistência Infantil localizado na Rua Severino Teotônio no município de Santana dos Garrotes - PB, dentro dos prazos e normas da Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: CONSTRUTORA DAKI LTDA – ME - CNPJ: 20.002.412/0001-78, sediada na Rua Miguel Primo de Araújo, s/n, centro, Santana dos Garrotes/PB, CEP: 58.795-000.

RECURSOS: Os recursos para o fornecimento do objeto deste contrato correrão à conta das seguintes dotações: 20.030- Secretaria de Educação 1004 - Construção, Reconstrução, Reforma e Ampliação de Unidade Escolares do Ensino Infantil e Equipamentos - CRECHE.

15431030 - Transferência do Fundeb - Complementação da União - VAAR - 30%

4490.51 - Obras e Instalações. 1050 - Construção, Reconstrução, Reforma e Ampliação de Unidades Escolares do Ensino Infantil e Equipamentos PRÉ-ESCOLA.

15431030 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR - 30%

**4490.51 - Obras e Instalações. VIGÊNCIA:** 17/04/2024.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: 56F9D890

# SECRETARIA DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2022

**OBJETO:** Reequilíbrio econômico financeiro dos preços contratados - nos limites permitidos por lei, em função do reajuste de preço de valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para empresa especializada em fornecimento parcelado de combustíveis (Gasolina Comum e Diesel BS10) destinados à frota de veículos e veículos locados do Município de Santana dos Garrotes – PB, com vigência até 31 de dezembro de 2023, conforme especificações constantes na proposta analisada e aprovada, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, o Decreto Regulamentar nº 10.024 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA: O reequilíbrio econômico financeiro, conforme verificados em notas fiscais de compra, notas do fornecedor emitidos, conforme verificado também no preço de bomba no valor de **R\$ 6,55** (seis reais e cinquenta e cinco centavos) para gasolina comum, e diesel BS 10 no valor de **R\$ 6,90** (seis reais e noventa centavos), bem como os aumentos autorizados pela ANP e repassados pelas distribuidoras, conforme documentos em anexo ao contrato. Nesse sentido, justifica-se o reequilíbrio nos preços solicitados pela contratada.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES/PB

CONTRATADO: COMERCIO DE COMBUSTIVEIS E LUBRIFICANTES B2 EIRELI, CNPJ: 30.385.580/0001-43, com sede Rua Projetada, s/n, Piancozinho – Piancó – PB.

**RECURSOS:** Orçamento corrente/programas e outros.

VALOR ADITIVADO: R\$ 155.479,58 (cento e cinquenta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 31/12/2023.

Publicado por:

Robson Marcos Delfino Laurêncio Código Identificador: D5210FC2

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

#### GABINETE DA PREFEITA AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA - LOA 2024

GABINETE DA PREFEITA

AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Audiência Pública Eletrônica - LOA 2024

A Prefeita Constitucional do Município de São Domingos, Estado da Paraíba, e em cumprimento ao disposto no art. 48, parágrafo único, da Lei Complementar Federal no 101/2000, COMUNICA às entidades civis organizadas e a população em geral que realizará AUDIÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA, com o objetivo de definir as prioridades e metas da Administração Pública Municipal relacionadas a investimentos e geração de despesas para inclusão na Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício de 2024, estaremos recebendo informações, propostas de sugestões e prioridades que julgar relevantes para o município, e que possa contribuir na elaboração do Projeto de Lei da LOA/2024, durante o período de 06/09/2023 à 13/09/2023, através do Site da Prefeitura https://saodomingos.pb.gov.br. Excepcionalmente, o (a) interessado (a) que não disponha dos recursos necessários para o envio da sugestão/contribuição por meio do formulário eletrônico, poderá fazêlo utilizando-se do requerimento padrão, disponibilizado na entrada na Secretaria de Administração, localizado na Rua José Alves de Melo, S/N- Centro - São Domingos-PB.

Gabinete da Prefeita Constitucional do Município de São Domingos-PB, 05 de setembro de 2023.

### ADEÍLZA SOARES FREIRES

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento **Código Identificador:**041F111F

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 896/2023, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a exoneração de servidores comissionados, contratados, Secretários Municipais e de confiança, além da revogação de todas as cessões no âmbito da administração pública municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

#### DECRETA:

Artigo 1° - Ficam exonerados, a partir da data da assinatura deste Decreto, todos os servidores comissionados, contratados, Secretários Municipais e de confiança ocupantes de cargos ou funções na administração pública municipal de São Domingos-PB.

- Artigo 2º Ficam revogadas todas as cessões de servidores municipais para outros órgãos, entidades ou empresas, com efeito imediato a partir da assinatura deste Decreto.
- Artigo 3º Os órgãos e entidades municipais deverão adotar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto, assegurando a continuidade dos serviços essenciais e a regularidade das atividades administrativas.
- **Artigo 4º** Fica proibido o fornecimento de combustíveis, serviços e bens a qualquer servidor exonerado nos termos deste Decreto, exceto quando estritamente necessário e devidamente autorizado pela Prefeita Constitucional.
- Artigo 5º As senhas e acessos a sistemas e bancos de dados concedidos aos servidores exonerados deverão ser imediatamente cancelados junto às instituições financeiras, a fim de garantir a segurança das informações e recursos públicos.
- Artigo 6º Fica determinado o recolhimento de toda a frota de veículos e máquinas do município na garagem municipal, a fim de ser cadastrados pelo novo secretário responsável.
- Artigo 7° Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.
- Artigo  $8^{\rm o}$  Este Decreto serve como ofício em razão da urgência das medidas adotadas.

São Domingos/PB, 05 de setembro de 2023.

#### ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita do Município de São Domingos-PB

Publicado por:

Adryelle Soares Freires Código Identificador: DDF26F75

#### GABINETE DA PREFEITA DECRETO N.º 897/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Decreto ponto facultativo na data de 08 de setembro de 2023 no âmbito da administração pública municipal de São Domingos, Estado da Paraíba, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO**, que a data de 07 de setembro de 2023 é feriado nacional e recai sobre uma quinta-feira,

#### DECRETA:

- Artigo  $1^{\circ}$  Fica decretado ponto facultativo na data de 08 de setembro de 2023 no âmbito da administração pública municipal de São Domingos-PB.
- Artigo 2º Ficam preservados unicamente os serviços essenciais e urgentes, tais como coleta de lixo, serviços de saúde de urgência, etc.
- Artigo 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

São Domingos/PB, 06 de setembro de 2023.

#### ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita do Município de São Domingos-PB

#### Publicado por:

Adryelle Soares Freires **Código Identificador:** AB7C1198

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

#### ADMINISTRAÇÃO PORTARIA

#### Portaria PMSJT/GCPE Nº 166/2023.

NOMEIA O COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS ATRAVÉS DE CONVÊNIO COM A SECRETARIA DE ESTADO – INFRAESTRUTURA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE – PB. E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estada da Paraíba,no uso de suas atribuições constitucionais e orgânicas com fundamento na forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear os membros abaixo relacionados para constituírem o COMITÊ DE ACOMPANHAMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS DO CONVÊNIOS FIRMADOS COM A SECRETARIA DE ESTADO INFRAESTRUTURA, na contratação de Carros Pipas, para abastecimento d'água no município.

Presidente: João Batista Medeiros Membro: Alex Feitosa Bezerra

Membro: Tereza Cristina de Freitas Silva Membro: José Arnóbio Pereira de Melo

Publique – se, Proceda – se com as comunicações de estilo, Registre – se, Arquive – se e Cumpra – se.

Registre – se, Publique – se as Disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Setembro de 2023.

#### MÁRCIO ALEXANDRE LEITE

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves **Código Identificador:**516A3DFC

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

#### GABINETE DA PREFEITA LEI Nº 465/2023

#### LEI Nº 465/2023

Autoriza o Poder Executivo a conceder parcela de complementação de vencimento aos enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem, integrantes do quadro de servidores do Município e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art.1º**- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder parcelas salariais complementares sobre os vencimentos dos seguintes servidores do Quadro da Secretaria de Saúde do Município:

I – enfermeiros;

II - técnicos de enfermagem;

III - auxiliares de enfermagem.

Parágrafo único. A parcela salarial complementar de que trata este artigo destina-se a equiparar a remuneração dos servidores ao piso nacional da categoria, previstos na Lei Nacional nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

- **Art. 2º** A complementação de que trata o Art. 1º deverá vigorar até o mês de dezembro de 2023, condicionadas, no entanto, ao recebimento dos recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023, regulamentada através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, do Ministério da Saúde.
- §1º Os valores de cada parcela complementar será calculada de acordo com o valor repassado pelo recursos do Governo Federal, estabelecidos pela Lei Federal nº 14.581/2023.
- §2° Somente existirá obrigatoriedade de pagamento do valor previsto no §1°, até o limite dos recursos recebidos através da assistência financeira a ser prestada pela União para essa finalidade, na forma da Lei Federal n° 14.581, de 2023.
- **Art. 3º** Os valores definidos na Lei Nacional nº 14.434/2022, são destionados a remunerar jornada de trabalho equivalente a 44 (quarenta e quatro horas) semanais.

**Parágrafo único**. No âmbito deste Município, a complementação salarial de que trata esta Lei será concedida, proporcionalmente, à carga horária semanal cumprida pelo servidor, observadas as disposições estatutárias pertinentes.

Art. 4º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial e suplementar ao orçamento municipal até o valor necessário ao cumprimento das obrigações e despesas autorizadas por esta Lei.

**Art.5º**-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de São José do Brejo do Cruz – PB, 05 de setembro de 2023.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**C3D834E7

# GABINETE DA PREFEITA TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

ANEXO

# TERMO DE ADESÃO À NOTA FISCAL DE SERVIÇO ELETRÔNICA DE PADRÃO NACIONAL

Termo de Adesão do MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, entre as administrações tributárias da União, do Distrito Federal e dos Municípios, com a participação da Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais (ABRASF), da Confederação Nacional de Municípios (CNM), e da Frente Nacional de Prefeitos (FNP), objetivando a adesão ao padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica, bem como exercer opção por produtos disponíveis pelo Sistema Nacional da NFS-e, de acordo com o disposto no artigo 199 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ/PB, neste ato representado pela sua Prefeita, ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA, CPF n° 241.497.994-15, tendo em vista o disposto no inciso IV do art.100 e no art. 199 da Lei n° 5.172, de 25

de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ora denominado **ADERENTE**:

Considerando que o Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, que dispõe sobre as regras relativas à instituição de um padrão nacional para a Nota Fiscal de Serviço eletrônica (Protocolo ENAT nº 11, de 2015), institui o Sistema Nacional da NFS-e e estabelece o modelo deste Termo de Adesão ao Convênio, resolve firmar, por seus representantes legais, o presente Termo de Adesão ao Convênio da NFS-e que se regerá pelas cláusulas seguintes:

#### DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a adesão ao Convênio da NFS-e, celebrado em 30 de junho de 2022, visando adotar o padrão nacional da Nota Fiscal de Serviço eletrônica (NFS-e), com o consequente compartilhamento dos documentos fiscais, e integrar o Sistema Nacional da NFS-e, sem prejuízo da legislação nacional referente aos sigilos comercial e fiscal.

#### DAS CONDIÇÕES

O aderente se obriga às cláusulas do CONVÊNIO.

#### DA VIGÊNCIA

O presente TERMO é parte integrante do Convênio e terá vigência por prazo indeterminado, a partir da data de sua assinatura.

Na ocorrência de ajustes ao convênio, este termo fica tacitamente ratificado, sem prejuízo ao direito ulterior de distrato.

#### DA PUBLICAÇÃO

A publicação do presente TERMO é de responsabilidade do ADERENTE, a ser formalizada em seus diários oficiais, ou em outros instrumentos de grande circulação.

O signatário firma o presente TERMO para que produza os efeitos legais e resultantes de direito.

Prefeitura Municipal de São José do Brejo do Cruz/PB, 05 de setembro de 2023.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

CPF: 241.497.994-15

Prefeito do Município de São José do Brejo do Cruz/PB

Publicado por:

Eliane Saraiva Cardoso Dantas **Código Identificador:**B2AB99F9

#### GABINETE DA PREFEITA PORTARIA DE NO 117/2023 - GP.

Portaria de no 117/2023 - GP.

A **Prefeita Municipal de São José do Brejo do Cruz**, estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,

**Considerando** o disposto nos incisos II e V, do Art. 64; incisos I, II e XIV, do Art. 66 e no inciso III, Art. 76, da Lei Orgânica Municipal, **Considerando** as disposições da Lei Complementar Municipal de no 051, de 09 de dezembro de 2022;

Considerando os princípios constitucionais;

**Considerando** os fundamentos da administração pública;

Considerando os interesses de ordem administrativas;

Considerando estes e outros aspectos pertinentes,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º De conformidade com as disposições do inciso V, do Art. 64, da Lei Orgânica Municipal, nomear JOHNATAN VERAS ALVES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Sabino Saraiva Leão, sn — Centro -São José do Brejo do Cruz/PB, portador do RG no 003.665.009-SESPDS/PB e CPF no 705.886.344-09, para a Função Gratificada de COORDENADOR DE APOIO ADMINISTRATIVO — Termo de Referência/Projeto Básico/Mapa e Alocação de Riscos, sob Sigla FG -2, com lotação na Secretaria Municipal de Administração.

**Art.** 200 nomeado obedecerá as disposições da Lei Orgânica Municipal, da Lei Complementar Municipal de no 051/2022 e a Lei Complementar Municipal de no 001/1997, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Pref. Mun. de São José do Brejo do Cruz/PB. Gabinete da Prefeita, em 06 de setembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

**Publicado por:** Eliane Saraiva Cardoso Dantas

Código Identificador: 6A09BC41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 235/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 227/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N° 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO N° 067/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 235/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 227/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 067/2023

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA RUBENS CASTILHO NUNES DINIZ JUNIOR, inscrita no CNPJ nº 27.545.583/0001-92; OBJETO Registro de preços para possível aquisição gradativa de material de expediente para a Secretaria Municipal de Assistência Social; VALOR GLOBAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 01 de setembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Rubens Castilho Nunes Diniz Junior - Pelo Contratado.

São José do Brejo do Cruz/PB, 01 de setembro de 2023.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Edilma Lopes Teixeira Código Identificador:C1FBF1EF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO

GABINETE DO PREFEITO DECRETO MUNICIPAL N.º. 010/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL N.º. 010/2023, DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, AUTÁRQUICA E FUNDACIONAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO – PB, no uso de suas legais atribuições, na forma estabelecida no art.67, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

**CONSIDERANDO** o feriado nacional de 7 de setembro, alusivo às comemorações da Independência do Brasil;

# **DECRETA:**

**Art.1**°- Fica declarado Ponto Facultativo nas repartições internas e externas da Prefeitura Municipal, no dia 08 de setembro de 2023. **Art.2**°- Os serviços essenciais deverão ser mantidos normalmente **Art.3**° - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião do Umbuzeiro - PB, em 06 de setembro de 2023.

#### ADRIANO JERÔNIMO WOLFF

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Paulo Pereira da Silva Código Identificador:29144A3A

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

#### **CPL** CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2023

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

CHAMADA PÚBLICA DE SERVIÇO Nº 00002/2023

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, Chamada Pública de Serviço objetivando: Credenciamento de Pessoa Jurídica para prestação de serviços médicos, visando atendimento em regime de plantão no Hospital Regional Dr. Sá Andrade e em consultas especializadas na Policlínica Municipal Monsenhor Odilon Alves Pedrosa, deste município. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva propositura durante o Período de Recebimento dos Documentos de credenciamento que ocorrerá a partir do dia 11/09/2023 até 30/09/2023, no horário entre às 09:00 horas até às 12:00 horas, na sala da referida comissão, sediada na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Email: cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 04 de Setembro de 2023

#### WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador:0600735F

#### **CPL** JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

JULGAMENTO DE RECURSO E CONVOCAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2023

O Pregoeiro Oficial comunica que as empresas DROGAFONTE LTDA - CNPJ: 08.778.201/0001-26 e CIRURGICA MONTEBELLO CNPJ: 08.674.752/0001-40 impetraram recurso administrativo contra decisão de inabilitação no referido certame, do qual foi julgado IMPROCEDENTE pelas razões delineadas no relatório emitido pela Procuradoria Jurídica do município. Ficam convocados os demais participantes para fase de renegociação dos itens, previsto para o dia 11/09/2023 às 10:00 horas. No mesmo local inicialmente divulgado: Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé -PB. Maiores Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no referido endereço. E-mail: cplsape1@gmail.com.

Sapé - PB, 05 de Setembro de 2023

### WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Elaine Cunha da Silva Código Identificador: 25620AD7

#### GABINETE DO PREFEITO **DECRETO Nº 3097/2023**

#### REGIMENTO INTERNO DO PROCON SAPÉ

#### CAPÍTULO I DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1ºA Secretaria do Procon Municipal de Sapé, instituída pela Lei Municipal nº1.318/2019, com alterações pela Lei nº 1.366/2021, tem seu funcionamento disciplinado pelo presente Regimento Interno.

#### CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 2ºA Secretaria do Procon Municipal de Sapé é o órgão destinado a promover e implementar as ações direcionadas à formulação da política do Sistema Municipal de Proteção, Orientação, Defesa e Educação do Consumidor, vinculado ao Poder Executivo, visando, ainda à consecução dos objetivos permanentes descritos no artigo 3º da Lei Municipal nº1.318/2019.

#### CAPÍTULO III DA ESTRUTURA

Art. 3ºConformeartigo 4º da Lei Municipal nº1.318/2019 c/c Lei nº 1.366/2021, compõe a estrutura do PROCON Municipal:

Secretaria do Procon Municipal de Sapé:

Secretário(a) do Procon Sapé.

Assessoria Jurídica.

Subgerência de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas;

Subgerência de Atendimento ao Consumidor;

Subgerência de Fiscalização;

Subgerência de Apoio Administrativo;

II. Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor -CONDECON.

#### SEÇÃO I DA SECRETARIA DO PROCON MUNICIPAL DE SAPÉ

Art. 4ºÀ Secretaria, dirigida por um Secretário(a), designado(a) pelo Prefeito Municipal, compete a realização de procedimentos voltados à operacionalização do PROCON.

Art. 5ºAo(à) Secretário(a) compete:

- I coordenar as atividades do PROCON;
- II representar o PROCON, sempre que necessário;
- III baixar atos e normas administrativas para o bom funcionamento do PROCON:
- IV fornecer subsídios para a formulação e adequação das políticas públicas do Sistema Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor;
- V convocar e presidir as sessões do Conselho Municipal de Defesa do Consumidor - CONDECON:
- VI comunicar, à entidade respectiva, a perda de condição de membro do CONDECON;
- VII autorizar as publicações de reclamações fundamentadas;
- VIII assinar as correspondências e os documentos do PROCON;
- IX determinar a instauração, instrução e julgamento do processo administrativo nos termos do Capítulo IV, deste Regulamento;
- X gerir as contas do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC.

- XI instruir e julgar o processo administrativo;
- XII designar servidores para realização de fiscalizações;
- XIII promover audiências de conciliação entre consumidor e fornecedor;
- XIV desempenhar outras atividades correlatas.

Parágrafo único. Na ausência do Secretário do Procon, compete ao Secretário Executivo ou, na ausência desse, a quem o Secretário do Procon designar, desempenhar às funções desse.

#### SEÇÃO II DA SUBGERÊNCIA DE EDUCAÇÃO AO CONSUMIDOR, ESTUDOS E PESQUISAS

- **Art. 6º**A Subgerência de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas, órgão subordinado à Secretaria do Procon Sapé, será dirigida por um Subgerente de Educação ao Consumidor, designado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei.
- **Art. 7**°Compete à Subgerência de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas:
- I manter a disposição dos consumidores sistema permanente de informação dos menores preços de produtos básicos;
- II orientar permanentemente os consumidores sobre seus direitos e garantias;
- III incentivar a criação e organização de órgãos e associações comunitárias voltadas a defesa do consumidor e apoiar os já existentes;
- IV desenvolver palestras, campanhas, feiras, debates e outras atividades correlatas;
- V atuar junto ao Sistema Municipal formal de ensino, visando fomentar a inclusão do tema Educação para o Consumo entre as disciplinas já existentes, de forma a possibilitar a formação de uma nova mentalidade nas relações de consumo.
- **Art. 8º**Ao Subgerente de Educação ao Consumidor, Estudos e Pesquisas compete:
- I coordenar as atividades da Subgerência de Educação ao Consumidor;
- II buscar aprimoramento constante, participando de eventos voltados à educação do consumidor;
- III elaborar e encaminhar, semestralmente, ao Secretário do PROCON, relatório das atividades desempenhadas pela Subgerência;
- ${
  m IV}$  coordenar a realização de atividades, projetos, ou outros meios de educação ao consumidor;
- V instruir o processo administrativo a ser instaurado por decisão da autoridade competente;
- VI organizar os procedimentos de expediente do PROCON;
- VII- divulgar e atender as instruções administrativas baixadas pelo Secretário do Procon;
- VIII efetuar o registro e ordenamento das correspondências recebidas e encaminhadas pelo PROCON;
- IX divulgar, interna e externamente, quando for o caso, atas, comunicações e resoluções de interesse do PROCON e do CONDECON;

- X receber, registrar e encaminhar todos os documentos e papéis relacionados ao PROCON, providenciando para que seja feito o controle da tramitação destes;
- XI informar aos interessados sobre o andamento de processos e orientá-los sobre os demais assuntos pertinentes à atuação do PROCON:
- XII desempenhar as atividades correlatas.

#### SEÇÃO III DA SUBGERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO CONSUMIDOR

- **Art.** 9ºA Subgerência de Atendimento ao Consumidor, órgão subordinado à Secretaria do Procon Sapé, será dirigida por um Subgerente de Atendimento, designado pelo Prefeito Municipal, e composto por servidores públicos e/ou estagiários recrutados, preferencialmente, junto aos cursos de Direito, Serviço Social e outros relacionados à matéria de consumo.
- Art. 10À Subgerência de Atendimento ao Consumidor compete:
- I receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias e reclamações apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público e privado visando à proteção e defesa do consumidor;
- II praticar os atos necessários à instrução e julgamento do processo administrativo a ser instaurado por decisão da autoridade competente;
- III manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, com divulgação pública e anual do mesmo (art. 44, da Lei nº 8.078/90), e registrar as soluções.
- **Art. 11**Ao Subgerente de Atendimento ao Consumidor compete:
- I coordenar as atividades da Subgerência de Atendimento ao Consumidor;
- II elaborar relatórios de atividades do SAC e encaminhar ao Secretário do PROCON, para avaliação;
- III fornecer subsídios ao Secretário do PROCON visando ao aprimoramento das atividades voltadas ao atendimento do consumidor;
- IV instruir o processo administrativo a ser instaurado por decisão da autoridade competente;
- V informar aos interessados sobre o andamento de processos e orientá-los sobre os demais assuntos pertinentes à atuação do PROCON:
- VI desempenhar outras atividades correlatas.

#### SEÇÃO IV DA SUBGERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO

- **Art. 12**A Subgerência de Fiscalização, órgão subordinado à Secretaria do Procon Sapé, será dirigida por um Subgerente de Fiscalização, designado pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei.
- Art. 13Ao Serviço de Fiscalização compete:
- I fiscalizar as denúncias efetuadas e realizar as fiscalizações determinadas de ofício pelo Secretário do Procon;
- II expedir notificações aos fornecedores para prestarem informações sobre reclamações apresentadas pelos consumidores;
- III fiscalizar, atuar e, se for o caso, aplicar as sanções administrativas previstas no Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90 e Decreto nº 2.181/97);

IV - praticar os atos necessários à instrução e julgamento do processo administrativo a ser instaurado por decisão da autoridade competente.

#### Art. 14Ao Subgerente de Fiscalização compete:

- I coordenar as atividades da Subgerência de Fiscalização;
- II distribuir atribuições ao pessoal encarregado da fiscalização;
- III elaborar e encaminhar, semestralmente, ao Secretário do PROCON, relatório das atividades desempenhadas pela Subgerência;
- IV instruir o processo administrativo a ser instaurado por decisão da autoridade competente;
- V desempenhar outras atividades correlatas.

#### SEÇÃO V DA ASSESSORIA JURÍDICA

**Art. 15**A Assessoria Jurídica é subordinada à Secretaria do Procon, composta por Assessores Jurídicos, designados pelo Prefeito Municipal, na forma da Lei.

#### Art. 16Ao Serviço de Assessoria Jurídica compete:

- I promover audiências de conciliação entre consumidor e fornecedor:
- II prestar assistência jurídica ao Sistema Municipal de Defesa do Consumidor, velando pela compatibilidade entre a legislação em vigor e as atividades desenvolvidas pelo PROCON Municipal;
- III elaborar minutas, contratos, convênios e demais documentos de interesse do Sistema Municipal de Defesa do Consumidor;
- IV emitir pareceres/relatórios nos processos administrativos, observadas as regras fixadas no Decreto nº 2.181/97.
- V instaurar procedimento administrativo em face de qualquer notícia de lesão ou ameaça de lesão ao direito do consumidor;
- VI promover junto à Polícia Judiciária, a instauração de inquérito policial para apreciação de delito contra os consumidores nos termos da Lei;
- VI acompanhar as reclamações encaminhadas à Assistência Judiciária, ao Ministério Público e aos Juizados Especiais.
- VII instruir o processo administrativo a ser instaurado por decisão da autoridade competente;

#### Art. 17À Assessoria Jurídica compete:

- I prestar assessoramento jurídico direto ao Secretário do Procon, em matéria de sua competência;
- $\Pi$  emitir informações, pareceres e pronunciamentos jurídicos no âmbito de sua competência;
- III exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas pelo Secretário do Procon.
- IV informar aos interessados sobre o andamento de processos e orientá-los sobre os demais assuntos pertinentes à atuação do PROCON:
- V desempenhar outras atividades correlatas.

#### SEÇÃO VI DA SUBGERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

- **Art. 18**A Subgerência de Apoio Administrativo, órgão subordinado à Secretaria do Procon Sapé, será dirigido por um Subgerente de Apoio Administrativo, designado pelo Prefeito Municipal.
- Art. 19À Subgerência de Apoio Administrativo compete:
- I receber, analisar, avaliar e encaminhar consultas, denúncias, sugestões apresentadas por consumidores, por entidades representativas ou pessoas jurídicas de direito público e privado visando à proteção e defesa do consumidor;
- II praticar os atos necessários à instrução e julgamento do processo administrativo a ser instaurado por decisão da autoridade competente;
- III manter cadastro atualizado de reclamações fundamentadas contra fornecedores de produtos e serviços, com divulgação pública e anual do mesmo (art. 44, da Lei nº 8.078/90), e registrar as soluções.
- IV Prestar assessoramento no âmbito da comunicação externa.

#### Art. 20 Ao Subgerente de Apoio Administrativo compete:

- I coordenar as atividades da Subgerência de Apoio Administrativo;
- II elaborar relatórios de atividades do SAC e encaminhar ao Secretário do PROCON, para avaliação;
- III fornecer subsídios ao Secretário do PROCON visando ao aprimoramento das atividades voltadas ao apoio ao consumidor;
- IV instruir o processo administrativo a ser instaurado por decisão da autoridade competente;
- V informar aos interessados sobre o andamento de processos e orientá-los sobre os demais assuntos pertinentes à atuação do PROCON:
- VI informar e divulgar as ações do órgão por meios físicos e plataformas digitais;
- VII desempenhar outras atividades correlatas.

#### CAPÍTULO IV DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

# SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 21**As práticas que infringirem às normas de proteção e defesa do consumidor serão apuradas em processo administrativo, que terá início mediante:
- I instauração por ato escrito da autoridade competente;
- II lavratura de auto de infração;
- III reclamação.
- § 1º.Antecedendo a instauração do processo administrativo, poderá a autoridade competente abrir investigação preliminar, cabendo, para tanto, requisitar informações sobre as questões investigadas, resguardado o segredo industrial, na forma do disposto no § 4º, do art. 55, da Lei nº 8.078, de 1990.
- § 2º.A recusa à prestação das informações ou o desrespeito às solicitações e convocações do PROCON autorizam que a autoridade administrativa determine ao investigado a cessação da prática infrativa, podendo, ainda, caracterizar desobediência, na forma do art. 330, do Código Penal, além de estar o infrator sujeito à imposição das sanções administrativas cabíveis.
- **Art. 22**O processo administrativo instaurado no âmbito do PROCON Municipal orientar-se-á pelos princípios da ampla defesa, celeridade e demais princípios expressos no art. 37, caput da Constituição Federal de 1988, buscando, sempre que possível, a conciliação entre as partes.

- **Art. 23**O processo administrativo, na forma deste Regimento, deverá, obrigatoriamente, conter:
- I a identificação do infrator;
- II a descrição do fato ou ato constitutivo da infração;
- III os dispositivos legais infringidos;
- IV a assinatura da autoridade competente;
- V ato comprobatório de ciência do infrator, bem como da concessão do prazo para defender-se, apresentando impugnação.
- **Art. 24**Nos casos omissos, o Decreto Federal nº 2.181, de 20 de março de 1997, será fonte subsidiária do processo administrativo municipal.

### SEÇÃO II DA JURISDIÇÃO E COMPETÊNCIA

**Art. 25**O PROCON Municipal tem jurisdição administrativa em todo o território do Município de Sapé e competência para fiscalizar, autuar, apurar e punir infrações à Lei Federal nº 8.078/90, ao Decreto Federal nº 2.181/97 e às demais legislações de consumo.

#### SEÇÃO III DA RECLAMAÇÃO

**Art. 26**O consumidor poderá apresentar sua reclamação pessoalmente, ou por telegrama, carta, e-mail, fax, whatsapp, ou qualquer outro meio de comunicação, a quaisquer dos órgãos oficiais de proteção e defesa do consumidor.

Parágrafo Único -Na hipótese de a investigação preliminar não resultar em processo administrativo com base em reclamação apresentada por consumidor, deverá, este, ser informado, de forma motivada, pela autoridade competente, sobre as razões do arquivamento.

#### SEÇÃO IV DOS AUTOS DE INFRAÇÃO, DE APREENSÃO E DO TERMO DE DEPÓSITO

- **Art. 27**Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão impressos, numerados em série, e preenchidos, de forma clara e precisa, em duas vias, sem rasuras ou emendas, e deverão conter:
- I o Auto de Infração:
- a)o local, a data e a hora da lavratura;
- b)o nome, o endereço e a qualificação do autuado;
- c)a descrição do fato ou do ato constitutivo da infração;
- d)o dispositivo legal infringido;
- e)a determinação para o cumprimento da exigência legal, quando imposta, e a intimação para apresentação de impugnação, no prazo de 10 (dez) dias;
- f)a identificação e a assinatura do agente autuante;
- g)a designação do órgão julgador e o respectivo endereço;
- h)o endereço para o qual deverá ser enviada a impugnação;
- i)a assinatura do autuado.
- II o Auto de Apreensão e o Termo de Depósito:
- a)o local, a data e a hora da lavratura;

- b)o nome, o endereço e a qualificação do autuado, bem como a comprovação da sua ciência à apreensão, na forma do art. 29, deste Regulamento;
- c)a descrição e a quantidade dos produtos apreendidos;
- d)a quantidade de amostra colhida para análise, quando for o caso;
- e)as razões e os fundamentos da apreensão;
- f)o local onde o produto ficará depositado;
- g)a identificação e assinatura do agente autuante;
- h)o nome e a assinatura do depositário;
- i)as proibições previstas no § 1º do, art. 21, do Decreto nº 2.181/97.
- **Art. 28**Os Autos de Infração, de Apreensão e o Termo de Depósito serão lavrados pelo agente autuante que houver verificado a prática infrativa, preferencialmente, no local onde constatada a irregularidade.
- **Art. 29**Dos Autos de Infração e de Apreensão deverá o autuado receber cópia, apondo a sua assinatura aos mesmos, considerando-se notificado, para, querendo, apresentar impugnação, nos termos do art. 33, deste Decreto.
- Parágrafo Único -Em caso de recusa do autuado em assinar os Autos de Infração e de Apreensão, o agente competente consignará o fato nos autos, remetendo-os ao autuado por via postal, com Aviso de Recebimento AR, ou outro procedimento equivalente que lhe dê ciência, tendo os mesmos efeitos do caput deste artigo.
- **Art. 30**Do Termo de Depósito dar-se-á ciência ao autuado, na forma prevista no artigo anterior.

#### SEÇÃO V DA NOTIFICAÇÃO

- **Art. 31**A autoridade competente expedirá notificação ao infrator, fixando o prazo de dez dias, a contar da data de seu recebimento, para apresentar impugnação.
- § 1º.A notificação, acompanhada de cópia da inicial do processo administrativo, far-se-á:
- I pessoalmente ao infrator, seu mandatário ou preposto;
- II por carta registrada ao infrator, seu mandatário ou preposto, com Aviso de Recebimento AR, ou notificação extrajudicial.
- III por meio eletrônico ao infrator, seu mandatário ou preposto, sendo necessária a comprovação de recebimento;
- § 2º.Quando o infrator, seu mandatário ou preposto não puder ser notificado, pessoalmente, por via postal ou eletronicamente, será feita a notificação por edital, a ser fixado nas dependências do órgão respectivo, em lugar público, pelo prazo de dez dias, ou divulgado, pelo menos uma vez, na imprensa oficial ou em jornal de circulação local

### SEÇÃO VI DA IMPUGNAÇÃO E DO JULGAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

- **Art. 32**O processo administrativo decorrente de Auto de Infração, de ato de ofício, ou de reclamação, será instruído e julgado na esfera de atribuição do órgão a que estiver vinculado, uma vez determinada a sua instauração pela autoridade competente.
- **Art. 33**O infrator poderá impugnar o processo administrativo no prazo de dez dias, contados do primeiro dia útil seguinte à sua notificação, indicando em sua defesa:

- I a autoridade julgadora a quem é dirigida;
- II a qualificação do impugnante;
- III as razões de fato e de direito que fundamentam a impugnação.

**Parágrafo Único** -A defesa deverá ser acompanhada de todas as provas relacionadas aos fundamentos da impugnação.

- **Art. 34**Decorrido o prazo da impugnação, o órgão julgador determinará as diligências cabíveis, podendo dispensar as meramente protelatórias ou irrelevantes, sendo facultado requisitar ao impugnante, a quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, órgãos ou entidades públicas as necessárias informações, esclarecimentos ou documentos, a serem apresentados no prazo previamente estabelecido.
- **Art.** 35Quando a cominação prevista for a contrapropaganda, o processo poderá ser instruído com indicações técnico-publicitárias, das quais se intimará o infrator, obedecidas, na execução da respectiva decisão, as condições constantes do § 1°, do art. 60, da Lei nº 8.078, de 1990.
- **Art. 36**A decisão administrativa conterá o relatório dos fatos, o respectivo enquadramento legal e, se condenatória, a natureza e gradação da pena.
- **Art. 37**Da decisão e seus efeitos, será notificado o impugnante, com prazo para cumprimento da pena, se houver, ou apresentação de recurso à autoridade superior, no prazo previsto neste Regulamento.
- § 1º.Quando houver fixação de multa, será, o infrator, notificado para efetuar seu recolhimento no prazo de 10 (dez) dias, sem prejuízo da interposição de recurso.
- **§2°.** O valor da multa poderá ser dividido em até**06 (seis) parcelas**, iguais e mensais, desde que a solicitação do parcelamento seja feita até fim do prazo para seu recolhimento à vista.
- §3°. Os valores das parcelas não poderão ser inferiores a 10 (dez)UFM.
- § 4°. A falta de pagamento de qualquer uma das parcelas acarretará o vencimento imediato das demais parcelas.

#### SEÇÃO VII DAS NULIDADES

**Art. 38**A inobservância de forma não acarretará a nulidade do ato, se não houver prejuízo para defesa.

**Parágrafo Único** -A nulidade prejudica somente os atos posteriores ao ato declarado nulo e dele diretamente dependentes ou de que sejam consequência, cabendo, à autoridade que a declarar, indicar tais atos e determinar o adequado procedimento saneado, se for o caso.

#### SEÇÃO VIII DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **Art. 39**Das decisões da autoridade competente do órgão público que aplicou a sanção caberá recurso, sem efeito suspensivo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação da decisão, à Procuradoria Geral do Município, que proferirá decisão definitiva.
- **Art. 40**Não será conhecido o recurso interposto fora dos prazos e condições estabelecidos neste Decreto.
- Art. 41Quando o processo tramitar no âmbito do Procon Municipal de Sapé, o julgamento do feito será de responsabilidade do Secretário do Procon, cabendo recurso ao titular da Procuradoria Geral do Município, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data da intimação da decisão, como segunda e última Instância recursal.
- **Art. 42**Sendo julgada insubsistente a infração, a autoridade julgadora recorrerá à autoridade imediatamente superior, nos termos fixados nesta Seção, mediante declaração na própria decisão.

- **Parágrafo Único** -Em caso de insubsistência da infração, os valores porventura recolhidos serão devolvidos ao autuado, na forma estabelecida pelo Conselho Gestor do FMDC.
- **Art. 43**A decisão é definitiva quando não mais couber recurso, seja de ordem formal ou material.
- **Art. 44**Todos os prazos referidos nesta Seção são preclusivos, não tendo início ou término em sábados, domingos, feriados ou em dias em que não houver expediente administrativo.

Parágrafo Único -Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento.

#### SEÇÃO IX DA INSCRIÇÃO NA DÍVIDA ATIVA

**Art. 45**Não sendo colhido o valor da multa em 30 (trinta) dias, após o trânsito em julgado da decisão, será o débito inscrito em dívida ativa do Município, para subsequente cobrança executiva.

#### CAPÍTULO V DO COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO

- **Art. 46**O PROCON Municipal poderá celebrar compromisso de ajustamento de conduta às exigências legais, nos termos do § 6°, do art. 5°, da Lei Federal n° 7.347/85, no âmbito de sua competência.
- § 1º.A celebração do termo de ajustamento de conduta não impede que outro, desde que mais vantajoso para o consumidor, seja lavrado por quaisquer das pessoas jurídicas de direito público integrantes do Sistema Nacional de Defesa do Consumidor.
- § 2°.Celebrado o compromisso de ajustamento, e reconhecida a sua validade pelo PROCON, o curso do processo administrativo será suspenso, sendo arquivado, somente depois de atendidas todas as condições estabelecidas no respectivo compromisso.
- § 3º.O compromisso de ajustamento conterá, entre outras, cláusulas que estipulem condições sobre:
- I obrigação ao fornecedor de adequar sua conduta às exigências legais, no prazo ajustado;
- II pena pecuniária, diária, pelo descumprimento do ajustado, levando-se em conta os seguintes critérios:
- a) o valor global da operação investigada;
- b) o valor do produto ou serviço em questão;
- c) os antecedentes do infrator;
- d) a situação econômica do infrator.
- III ressarcimento das despesas da investigação da infração e instrução do processo administrativo.
- § 4º.O compromisso firmado poderá, a qualquer tempo, diante de novas informações ou se assim as circunstâncias o exigirem, ser retificado ou complementado, com as determinações de outras providências que se fizerem necessárias. O não cumprimento das novas determinações implica em reabertura do processo administrativo.

### CAPÍTULO VI DA FISCALIZAÇÃO

**Art. 47**A fiscalização será efetuada, preferencialmente, por agentes fiscais, oficialmente designados, vinculados ao PROCON Municipal.

Parágrafo único. Na ausência de agente fiscal, o Secretário do Procon pode designar outro servidor do órgão para desempenhar a função temporariamente.

**Art. 48**Sem exclusão da responsabilidade dos órgãos que compõem o PROCON Municipal, os agentes de que trata o artigo anterior responderão pelos atos que praticarem, quando investidos na ação fiscalizadora.

#### CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES, DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS E DA DESTINAÇÃO DA MULTA

#### SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES

- **Art. 49**Consideram-se infrações aos direitos do consumidor as hipóteses elencadas nos arts. 12 a 14, do Decreto Federal nº 2.181/97, sem prejuízo das hipóteses previstas na Lei nº 8.078/90.
- Art. 50As práticas infrativas classificam-se em:
- I leves: aquelas que contenham somente circunstâncias atenuantes;
- II graves: aquelas que contenham quaisquer circunstâncias agravantes.
- **Art. 51**Para a imposição da pena e sua graduação serão consideradas:
- I as circunstâncias atenuantes e agravantes;
- II os antecedentes do infrator:
- III as circunstâncias previstas no art. 28, do Decreto Federal nº 2.181/97.
- Art. 52Consideram-se circunstâncias atenuantes:
- I a ação do infrator não ter sido fundamental para a consecução do fato:
- II ser, o infrator primário;
- III ter, o infrator, adotado providências para minimizar ou de imediato reparar os efeitos do ato lesivo.
- Art. 53Consideram-se circunstâncias agravantes:
- I ser, o infrator, reincidente;
- II ter, o infrator, comprovadamente, cometido a prática infrativa para obter vantagens indevidas;
- III causar, a prática infrativa, consequências danosas à saúde ou à segurança do consumidor;
- IV deixar, o infrator, tendo conhecimento do ato lesivo, de tomar as providências para evitar ou mitigar suas consequências;
- V ter, o infrator, agido com dolo;
- VI ocasionar, a prática infrativa, dano coletivo ou ter caráter repetitivo;
- VII ter, a prática infrativa, ocorrido em detrimento de menor de dezesseis ou maior de sessenta anos ou de pessoas portadoras de deficiência física ou mental;
- VIII a dissimulação da natureza ilícita do ato ou atividade;
- IX ser, a conduta infrativa, praticada aproveitando-se, o infrator, de grave crise econômica ou da condição cultural, social ou econômica da vítima, ou, ainda, por ocasião da calamidade.
- **Art. 54**Considera-se reincidência a repetição de prática infrativa, de qualquer natureza, às normas de defesa do consumidor, punida por decisão administrativa irrecorrível.

- **Parágrafo Único** -Para efeito de reincidência, não prevalece a sanção anterior, se entre a data da decisão administrativa definitiva e àquela da prática posterior houver decorrido período de tempo superior a 05 (cinco) anos.
- **Art. 55**Os serviços prestados e os produtos remetidos ou entregues ao consumidor, sem solicitação prévia, na hipótese prevista no inciso IV, do art. 12, do Decreto Federal nº 2.181/97, equiparam-se às amostras grátis, inexistindo obrigação de pagamento.

### SEÇÃO II DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **Art. 56**A inobservância das normas contidas na Lei nº 8.078, de 1990, no Decreto Federal nº 2.181/97 e das demais normas de defesa do consumidor, constituirá prática infrativa e sujeitará o fornecedor às seguintes sanções, que poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, inclusive de forma cautelar, antecedente ou incidente no processo administrativo, sem prejuízo das penalidades de natureza civil e penal e das definitivas em normas específicas, aplicáveis na esfera competente:
- I multa;
- II apreensão do produto;
- III inutilização do produto;
- IV cassação do registro do produto junto ao órgão competente;
- V proibição de fabricação do produto;
- VI suspensão de fornecimento de produtos ou serviços;
- VII suspensão temporária de atividade;
- VIII revogação de concessão ou permissão de uso;
- $\ensuremath{\mathrm{IX}}$  cassação de licença do estabelecimento ou de atividade;
- $\boldsymbol{X}$  interdição, total ou parcial, de estabelecimento, de obra ou atividade;
- XI intervenção administrativa;
- XII imposição de contrapropaganda.
- § 1º.Responderá pela prática infrativa, sujeitando-se às sanções administrativas previstas neste Decreto, quem por ação ou omissão lhe der causa, concorrer para sua prática ou dela se beneficiar.
- § 2º.As penalidades previstas nos incisos III à XI, deste artigo, estão sujeitas à confirmação pelo órgão normativo ou regulador da atividade, nos limites de sua competência.
- **Art. 57**Toda pessoa física ou jurídica que fizer ou promover publicidade enganosa ou abusiva ficará sujeita à pena de multa, cumulada com aquelas previstas no artigo anterior, sem prejuízo da competência de outros órgãos administrativos.
- Parágrafo Único -Incide, também, nas penas deste artigo, o fornecedor que:
- I deixar de organizar ou negar aos legítimos interessados os dados fáticos, técnicos e científicos que dão sustentação à mensagem publicitária;
- II veicular publicidade de forma a que o consumidor não possa, fácil e imediatamente, identificá-la como tal.
- **Art. 58**Sujeitam-se à pena de multa os órgãos públicos que, por si ou por suas empresas concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, deixarem de fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos.

- **Art. 59**A aplicação da sanção prevista no inciso II, do art. 56, terá lugar quando os produtos forem comercializados em desacordo com as especificações técnicas estabelecidas em legislação própria, na Lei nº 8.078, de 1990, e no Decreto Federal nº 2.181/97.
- § 1º.Os bens apreendidos, a critério da autoridade, poderão ficar sob a guarda do proprietário, responsável, preposto ou empregado que responda pelo gerenciamento do negócio, nomeado fiel depositário, mediante termo próprio, proibida a venda, utilização, substituição, subtração ou remoção, total ou parcial, dos referidos bens.
- § 2º.A retirada de produto por parte da autoridade fiscalizadora não poderá incidir sobre quantidade superior àquela necessária à realização da análise pericial.
- **Art. 60**Será aplicada multa ao fornecedor de produtos ou serviços que, direta ou indiretamente, inserir, fizer circular ou utilizar-se de cláusula abusiva, qualquer que seja a modalidade do contrato de consumo, e especialmente quando:
- I impossibilitar, exonerar ou atenuar a responsabilidade do fornecedor por vícios de qualquer natureza dos produtos e serviços ou implicar renúncia ou disposição de direito do consumidor;
- II deixar de reembolsar ao consumidor a quantia já paga por este, nos casos previstos na Lei nº 8.078, de 1990;
- III transferir responsabilidade a terceiros;
- IV estabelecer obrigações consideradas iníquas ou abusivas, que coloquem o consumidor em desvantagem, incompatíveis com a boa-fé ou a equidade;
- V estabelecer inversão do ônus da prova em prejuízo do consumidor;
- VI determinar a utilização compulsória de arbitragem;
- VII impuser representante para concluir ou realizar outro negócio jurídico pelo consumidor;
- VIII deixar ao fornecedor a opção de concluir ou não o contrato, embora obrigando ao consumidor;
- IX permitir ao fornecedor, direta ou indiretamente, variação unilateral de preço, juros, encargos, forma de pagamento ou atualização monetária;
- X autorizar o fornecedor a cancelar o contrato unilateralmente, sem que igual direito seja conferido ao consumidor, ou permitir, nos contratos de longa duração ou de trato sucessivo, o cancelamento o sem justa causa e motivação, mesmo que dada ao consumidor a mesma opção;
- XI obrigar o consumidor a ressarcir os custos de cobrança de obrigação do fornecedor, sem que igual direito seja conferido àquele contra este;
- XII autorizar o fornecedor a modificar unilateralmente o conteúdo ou a qualidade do contrato, após sua celebração;
- XIII infringir normas ambientais ou possibilitar sua violação;
- XIV possibilitar a renúncia ao direito de indenização por benfeitorias necessárias:
- XV restringir direitos ou obrigações fundamentais à natureza do contrato, de tal modo a ameaçar o seu objeto ou o equilíbrio contratual:
- XVI onerar excessivamente o consumidor, considerando-se a natureza e o conteúdo do contrato, o interesse das partes e outras circunstâncias peculiares à espécie;

- XVII determinar, nos contratos de compra e venda mediante pagamento em prestações, ou nas alienações fiduciárias em garantia, a perda total das prestações pagas, em benefício do credor que, em razão do inadimplemento, pleitear a resilição do contrato e a retomada do produto alienado, ressalvada a cobrança judicial de perdas e danos comprovadamente sofridos.
- XVIII anunciar, oferecer ou estipular pagamento em moeda estrangeira, salvo nos casos previstos em lei;
- XIX cobrar multa de mora superior a 2% (dois por cento), decorrente do inadimplemento de obrigação no seu termo, conforme o disposto no § 1°, do art. 52, da Lei nº 8.078/90, com a redação dada pela Lei nº 9.298, de 1º de agosto de 1996;
- XX impedir, dificultar ou negar ao consumidor a liquidação antecipada do débito, total ou parcialmente, mediante redução proporcional dos juros, encargos e demais acréscimos, inclusive seguro;
- XXI fizer constar no contrato alguma das cláusulas abusivas a que se refere o art. 56, do Decreto Federal nº 2.181/97;
- XXII elaborar contrato, inclusive o de adesão, sem utilizar termos claros, caracteres ostensivos e legíveis, que permitam sua imediata e fácil compreensão, destacando-se as cláusulas que impliquem obrigação ou limitação dos direitos contratuais do consumidor, inclusive com a utilização de tipos de letras e cores diferenciados, entre outros recursos gráficos e visuais;
- XXIII impeça a troca de produto impróprio, inadequado, ou de valor diminuído, por outro da mesma espécie, em perfeitas condições de uso, ou a restituição imediata da quantia paga, devidamente corrigida, ou fazer abatimento proporcional do preço, a critério do consumidor.

#### SEÇÃO III DA DESTINAÇÃO DA MULTA E DA ADMINISTRAÇÃO DOS RECURSOS

- **Art. 61**A multa de que trata o inciso I, do art. 56, e o caput, do art. 57, da Lei Federal nº 8.078, de 1990, reverterá para o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor FMDC gerido pelo Conselho Municipal de Defesa do Consumidor CONDECON nos termos da Lei Municipal nº 1.318/2019.
- **Art. 62**As multas arrecadas, serão destinadas ao financiamento de projetos relacionados com os objetivos da política Municipal de Relações de Consumo, com a defesa dos direitos básicos do consumidor e com a modernização administrativa dos órgãos públicos de defesa do consumidor, após aprovação pelo Gestor do Fundo CONDECON.

#### CAPÍTULO VIII DO FUNDO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- **Art. 63**O Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor FMDC, instituído pelaLei Municipal nº 1.318/2019, dotado de autonomia administrativa e financeira, tem como objetivo criar condições financeiras de gerenciamento dos recursos destinados ao desenvolvimento das ações, serviços e defesa dos direitos do consumidor.
- **Art. 64**Cabe ao Conselho Municipal de Defesa do Consumidor CONDECON gerir e fiscalizar o Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor FMDC, de forma deliberativa, de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.318/2019.
- **§ 1º.** A gerência da conta bancária do FMDC fica sob responsabilidade do Secretário do Procon e do Secretário de Finanças do Município de Sapé.

- § 2º.As contas e os relatórios do FMDC serão submetidos ao conhecimento e aprovação do CONDECON, conforme o disposto na Lei Municipal nº 1.318/2019.
- **Art. 65**Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor FMDC, além daquelas receitas provenientes do disposto na Lei Municipal nº 1.318/2019:
- I os recursos oriundos da cobrança de taxas ou custas que forem criadas, por Lei, em decorrência da prestação de serviços, pelo Município, na área de defesa do consumidor;
- II os saldos dos exercícios anteriores;
- III os recursos originários de contribuições, donativos e legados de pessoas físicas e jurídicas, de direito público e de direito privado, nacionais e estrangeiros.
- IV os valores repassados pelo Município de Sapé decorrentes da arrecadação do pagamento das multas aplicadas pelo Procon Sapé, inscritas ou não na dívida ativa.
- V- os valores repassados por pessoas físicas e jurídicas de direito público ou privado, a título de doação, incentivo, fomento, dentre outras previstas em lei.
- **Art. 66** Os recursos financeiros do FMDC serão aplicados obrigatoriamente nos programas, aquisições e realizações de que trata o artigo 11, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 1.318/2019.
- Parágrafo Único. Os valores das diárias dos membros do Procon Municipal de Sapé devem obedecer aos valores estipulados para as diárias dos servidores do âmbito do poder executivo municipal, salvo disposição em contrário, devidamente aprovada pelo CONDECON, respeitado como valor mínimo o disposto na tabela do poder executivo municipal.
- **Art. 67**A aplicação dos recursos do FMDC dependerá de prévia aprovação do CONDECON, salvo necessidade de despesa emergencial devidamente motivada ou despesas até o montante de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).

# CAPÍTULO IX

# DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR

- **Art. 68** O Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor CONDECON tem caráter consultivo e deliberativo e deve atuar conforme disposto na Lei Municipal nº 1.318/2019.
- **Art. 69** Compete ao Conselho Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor CONDECON, além do disposto na Lei Municipal nº 1.318/2019, as seguintes atribuições:

atuar na formulação de estratégias e diretrizes para a política municipal de defesa do consumidor;

administrar e gerir os valores e recursos depositados no Fundo Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor - FMDC, deliberando sobre a forma de aplicação e destinação dos recursos;

zelar pelo bom uso dos valores do FMDC, em consonância com os princípios constitucionais que regem a administração pública.

**Art. 70** O CONDECON reunir-se-á mensalmente, de forma presencial ou on-line, convocados todos os membros titulares e, na ausência desses, os membros suplentes.

#### CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 71**Para aplicação e cumprimento das medidas constantes no presente Regulamento, ficam, as autoridades competentes, autorizadas a requisitar o emprego de força policial, quando necessário.

- **Art. 72**O PROCON Municipal integra o Sistema Nacional de Defesa do Consumidor, para efeitos do art. 105, da Lei nº 8.078/90.
- **Art. 73** Esse Regimento Interno, entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 01 de agosto de 2023.

Prefeitura Municipal de Sapé, em 06 de setembro de 2023

LAYZ BARBOSA SANTOS DE FREITAS Secretária do PROCON

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza **Código Identificador:**30EC876B

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

# GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 077/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBAno uso de suas atribuições legais nos termos do art. 60°, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, da Lei n° 094 de 22 de novembro de 2004, pela presente.

#### RESOLVE:

- Art. 1° Exonerar,a pedido, a partir de 06 de Setembro de 2023, O servidor **JAIRO HALLEY DE MOURA CRUZ**, matrícula n° 24364, portador do RG n° **2.911.873 SSP/PB** e CPF N° **058.547.124-07**, doCargo comissionado de **CHEFE DE GABINETE**, para o qual foi nomeado através da Portaria N° 07/2021, tendo em vista Requerimento de EXONERAÇÃO a pedido do próprio servidor, conforme determina o art.35, inc. II da Lei n° 8.112/90 c/c Lei Complementar Municipal n° 080/1995, declarando, por consequência, a vacância do mencionado cargo.
- Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 06 de Setembro de 2023.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO Prefeito

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva **Código Identificador:**8D829882

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

# GABINETE DO PREFEITO DECRETO N°. 22, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

DECRETA PONTO FACULTATIVO O EXPEDIENTE NAS SECRETARIAS, ÓRGÃOS E REPARTIÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NO DIA 08 DE SETEMBRO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE, no uso das atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que no dia 07 de setembro se comemora o Dia da Pátria, ocorrendo esse ano na próxima quinta-feira.

# DECRETA:

**Art. 1º** Fica decretado ponto facultativo o expediente nas Secretarias, órgãos e repartições da Administração Municipal, no dia **08 de setembro de 2023,** em virtude da passagem da data comemorativa em alusão ao sete de setembro.

**Art. 2**° Os serviços essenciais de saúde e limpeza urbana, especialmente o SAMU 192 - DE SOLEDADE e o HOSPITAL MUNICIPAL, deverão ser preservados, cabendo às Secretarias Municipais de Saúde e Meio Ambiente, respectivamente, garantir o funcionamento normal desses serviços durante as datas.

**Art. 3º** A Secretaria-Chefe de Gabinete será o órgão do Município responsável pela divulgação deste Decreto, sua publicação no Diário Oficial do Município, no site da Prefeitura, redes sociais e afixação no quadro de avisos da Edilidade, comunicando imediatamente aos órgãos, instituições e demais Poderes Constituídos locais.

Publique-se.

Soledade, Paraíba, 05 de setembro de 2023.

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito Agfeg Constitucional

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**8267F425

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 136/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:** 

**Art. 1º Exonerar a pedido Claudemir Brito** do cargo em comissão de **Gerente de Serviços e Recursos Naturais**, símbolo GER, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de setembro de 2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:**CF55F3CD

#### GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 137/2023 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Soledade, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 82 da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade, **Resolve:** 

Art. 1º Exonerar Igor Santos Nóbrega do cargo em comissão de Assessor Especial I, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

**Art. 2º Nomear Igor Santos Nóbrega** no cargo em comissão de **Gerente de Serviços e Recursos Naturais**, símbolo GER, com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Pesca, da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Soledade.

**Art.** 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01.09.2023.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, 06 de setembro de 2023.

#### GERALDO MOURA RAMOS

Prefeito

Publicado por:

João Trigueiro Castelo Branco **Código Identificador:** AF7E15BF

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 37/2023 GABINETE DO PRESIDENTE - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal, bem como, o art. 1, parágrafo único da Lei Complementar Municipal n° 049/2022.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, a pedido do vereador José Fernandes Moreira, o **Sr. Thiago Emanuel Fernandes de Sousa**, portador do CPF nº 053.745.444-62 e RG nº 2.952.905 2º via SSDS/PB para exercer em Comissão o cargo de Assessor Parlamentar, desempenhando as atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal 049/2022, devendo servir-lhe de Título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 01 de setembro de 2023.

# FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA Presidente

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: AAB6394A

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 38/2023 GABINETE DO PRESIDENTE - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º EXONERAR**, a **Sra. Yalana de Araújo Nunes**, portadora do CPF nº \*\*\*494.564\*\* do cargo em Comissão de Tesoureiro devendo servir-lhe de Título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2023.

# FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA Presidente

Publicado por: Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador: 58BB67BE

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 39/2023 GABINETE DO PRESIDENTE - GP

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 18, inciso II, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara Municipal.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º NOMEAR**, o **Sr. João Alves de Assis Neto**, portador do CPF nº 068.936.534-92 e RG nº 3.203.392 SSP/PB para exercer em Comissão o cargo de Tesoureiro, devendo servir-lhe de Título a presente portaria até ulterior deliberação.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara do Município de Uiraúna, Estado da Paraíba, em 02 de setembro de 2023.

# FRANCISCO BENEVENUTO CLAUDINO DE ALMEIDA Presidente

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho Código Identificador:379BFC92

#### SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO N.º 030, DE 05 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre as competências, a composição e o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Município de Uiraúna-PB no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN e dá outras providências.

# A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições constitucionais e legais,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar a Lei Ordinária Municipal nº 1095 de 22 de março de 2023;

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

**Art. 10** – O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, órgão de assessoramento imediato à Prefeita de Uiraúna-PB, integra o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN, instituído pela Lei N° 11.346, de 15 de setembro, de 2006 e pela Lei Ordinária Municipal n° 1095 de 22 de março de 2023.

# Art. 20 – Compete ao CONSEA Municipal:

- I organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional convocada pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;
- II definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;
- III propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;
- IV articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com os demais integrantes do Sistema, a implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;
- V mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e na implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional:
- VI estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;
- VII zelar pela realização do Direito Humano à Alimentação Adequada e pela sua efetividade;
- VIII manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o Conselho Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com o Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos às ações associadas à Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional; e

IX – elaborar e aprovar o seu regimento interno.

- §1°: O CONSEA Municipal manterá diálogo permanente com a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.
- §2°: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferência Municipal de

Segurança Alimentar e Nutricional será convocada pelo **CONSEA** Municipal.

# CAPÍTULO II

#### DA COMPOSIÇÃO

**Art. 30** – **O CONSEA** Municipal será composto por 09 (nove) membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços de representantes da sociedade civil, cabendo a representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço de representantes governamentais, conforme disposto no art. da Lei n° 458, de 15 de Abril de 2015.

**§10** A representação governamental no **CONSEA** Municipal será exercida pelos seguintes membros titulares:

I – os Secretários Municipais:

- a) Assistência Social.
- b) Educação.
- c) Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente.
- d) Saúde.
- **§20** Os representantes da sociedade civil serão escolhidos conforme critérios de indicação estabelecidos pelas Conferências Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- §30 Poderão compor o CONSEA Municipal, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do CONSEA Municipal.
- **Art. 40** Os representantes da sociedade civil, titulares e suplentes eleitos, bem como os suplentes da representação governamental, serão designados pela Prefeita.

**Parágrafo único.** Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida a recondução.

- **Art. 50 O CONSEA** Municipal, previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão, composta por, pelo menos, 03 membros, dos quais 1/3 será representante da sociedade civil, incluído o Presidente do Conselho, e os demais serão representantes do Governo, incluído o Secretário-Geral.
- **§10** Cabe à comissão elaborar lista com proposta de representação da sociedade civil que comporá o **CONSEA** Municipal, a ser submetida à Prefeita, observados os critérios de representação deliberados pela Conferência Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.
- **§20** A comissão terá prazo de quarenta e cinco dias, após a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional ou ao término do mandato dos conselheiros, para apresentar proposta de representação da sociedade civil no **CONSEA** Municipal ao Chefe do Poder Executivo.

Art. 60 – O CONSEA Municipal tem a seguinte organização:

I – Plenário;

II – Secretaria Geral;

III – Secretaria Executiva;

IV - Comissões Temáticas.

#### Seção I

### Da Presidência e da Secretaria Geral

 $\bf Art.~7o-O~CONSEA~Municipal~ser\'a~presidido~por~um~representante da sociedade civil, eleito pelo Conselho, entre seus membros, e designado pela Prefeita.$ 

Parágrafo único. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, o Secretário- Geral convocará reunião, durante a qual será indicado o novo Presidente do CONSEA Municipal.

**Art. 80** – Ao Presidente incumbe:

I – zelar pelo cumprimento das deliberações do **CONSEA** Municipal;

II – representar externamente o CONSEA Municipal;

III – convocar, presidir e coordenar as reuniões do CONSEA Municipal;

 IV – manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

 ${f V}$  – convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretário Geral; e

VI – propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador e os demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo CONSEA Municipal.

Art. 90 - Compete à Secretaria Geral assessorar o CONSEA Municipal.

Parágrafo único. O Secretário Municipal de Agricultura, Pesca, Pecuária e Meio Ambiente será o Secretário-Geral do CONSEA Municipal.

Art. 10 – Ao Secretário-Geral incumbe:

I – submeter à análise da Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do CONSEA Municipal de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II – manter o CONSEA Municipal informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

**III** – acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo **CONSEA** Municipal nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV – promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

 ${f V}$  – instituir grupos de trabalho intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI – substituir o Presidente em seus impedimentos; e

VII – presidir a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional.

#### Secão II

#### Da Secretaria-Executiva

**Art. 11** – Para o cumprimento de suas funções, o **CONSEA** Municipal contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

**Parágrafo único.** Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 12 – Compete à Secretaria Executiva:

 I – assistir o Presidente e o Secretário Geral do CONSEA Municipal, no âmbito de suas atribuições;

II – estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional e com o CONSEA Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do CONSEA Municipal;

III – assessorar e assistir o Presidente do CONSEA Municipal em seu relacionamento com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV – subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo CONSEA Municipal.

**Art. 13** – Incumbe ao Secretário Executivo do **CONSEA** Municipal dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem cometidas pelo Presidente e pelo Secretário Geral do Conselho.

**Art. 14** – Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

#### CAPÍTULO III

#### DO FUNCIONAMENTO

**Art. 15** – Poderão participar das reuniões do **CONSEA** Municipal, a convite de seu presidente, representantes de outros órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

**Art. 16 – O CONSEA** Municipal contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 17 – As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal serão feitas por intermédio da Prefeitura.

Art. 18 – O desempenho de função na Secretaria-Executiva do CONSEA Municipal constitui, para o militar, atividade de natureza

militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante e título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

**Art. 19** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogados os decretos contrários.

Uiraúna/PB, 05 de setembro de 2023.

#### MARIA SULENE DANTAS SARMENTO

Prefeita do Município de Uiraúna

Publicado por:

Wenya Sarmento Sobrinho **Código Identificador:**5C0825F6

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL SALGADO DE SÃO FÉLIX

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2023

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO. Abertura da sessão pública: 14:00 horas do dia 26 de Setembro de 2023. Início da fase de lances: 14:01 horas do dia 26 de Setembro de 2023. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.Edital: **PORTAL** TRANSPARÊNCIA DA PM DE SALGADO DE SÃO FELIX; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Salgado de São Felix - PB, 06 de Setembro de 2023

MARIA JULIANA PEREIRA -

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**1BA29880

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE APOSTILAMENTO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00006/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO A NO DISTRITO DE FEIRA NOVA MUNICIPIO DE SALGADO DE SAO FELIX. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00006/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Salgado de São Felix e: CT Nº 00124/2022 - Moura e Andrade Construções e Serviços Ltda - CNPJ: 18.127.470/0001-86 - Apostila 01 - acréscimo de 7,44%. ASSINATURA: 14.07.23

Publicado por:

Jose Cristiano da Silva Cavalcante **Código Identificador:**FBEE0DF4

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RESULTADO FASE PROPOSTA - TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O SERVIÇO DE AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DESTE MUNICIPIO. LICITANTE DECLARADO VENCEDOR e respectivo valor total da contratação: CONSTRUTORA E ENGENHARIA WF LTDA - Valor: R\$ 562.604,28. Dos atos decorrentes do procedimento

licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua José Silveira, 7 - Centro - Salgado de São Felix - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. E-mail: cpl@salgadosaofelix.pb.gov.br.

Salgado de São Felix - PB, 31 de Agosto de 2023

MARIA JULIANA PEREIRA -

Presidente da Comissão

**Publicado por:** Jose Cristiano da Silva Cavalcante

Código Identificador: 17162B52

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

# SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS EDITAL CMDCA N° 02/2023

# Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Caaporã/PB

#### Edital CMDCA n° 02/2023

A Comissão Especial para o processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar, constituída pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Caaporã/PB na forma da Resolução n. 231/2022 do Conanda e do Edital n.001/2023 CMDCA de Caaporã/PB.

- I Convoca os servidores públicos municipais relacionados abaixo para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na votação do processo de escolha para o Conselho Tutelar de Caaporã/PB, no dia 1º de outubro de 2023das 8h às 17h.
- II Torna pública a convocação dos servidores públicos municipais abaixo relacionados, previamente requisitados ao Chefe do Poder Executivo local, para atuarem como Presidentes de Mesa, Mesários e Escrutinadores na eleição do Conselho Tutelar do Município de Caaporã/PB, no dia 1º de outubro de 2023, das 8h às 17h. O escrutínio dos votos iniciará imediatamente após o encerramento do horário de votação e o fechamento das urnas, e será realizado no Auditório da Secretaria de Educação, localizado na Rua Salomão Veloso, Caaporã/PB, 58.326-000.
- III No dia da votação, os conselheiros e servidores convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 1 (uma) hora.
- IV Ficam, desde já, convocados os conselheiros e servidores para participar de reunião que se realizará no dia 19 de setembro de 2023, às 09:00, Na Câmara Municipal de Vereadores, localizada na Rua Salomão Veloso, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração. Os candidatos poderão participar da referida reunião ou, na sua impossibilidade, indicar um representante para acompanhar o encontro.
- V Ficam, desde já, convocados os candidatos e seus fiscais (no máximo de dois fiscais por candidato) para participar de reunião que se realizará no dia 21 de setembro de 2023, às 19:00, no auditória da Secretaria Municipal de Educação, cujos objetivos são organizar os trabalhos do dia da votação e orientar os candidatos e seus fiscais sobre as condutas vedadas que podem ser praticadas na referida data. Será registrada ata da reunião, com a lista de presença dos candidatos e dos membros da Comissão Especial, no sentido de que as regras previstas no edital CMDCA n°01/2023, na Resolução n. 231/2022 do Conanda e Lei Municipal n. 847/2023, serão devidamente respeitadas, sob pena de impugnação da candidatura, frisandose que eventual ausência não isenta o(a) candidato(a) do cumprimento das regras do processo de escolha.

#### RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA, MESÁRIOS E ESCRUTINADORES

Nome	CPF	Função
GERNALLY FERREIRA DOS SANTOS	018.180.364-01	Presidente
MARIA ELLEN CAVALCANTE VALENTIM	706.657.684-51	Mesário
MUSMAIELLY DA SILVA	126.459.764-92	Escrutinador
ELIANE SILVA DOS SANTOS	100.980.024-81	Presidente
LAURIJANE GALDINO DA SILVA	038.352.444-00	Mesário
SIMONE FILINTRO DA SILVA	046.364.534-09	Escrutinador
ALCIONE BARBOSA DE LIMA	052.201.104-7	Presidente
RENATA VIRGINIO FELIX	070.937.974-90	Mesário
LAYSA NAZÁRIO DE LIMA	111.690.424-14	Escrutinador
CALINE TRAJANO RIBEIRO DE BRITO	057.971.964-25	Presidente
JACIARA PEREIRA GOMES	100.940.044-47	Mesário
IRAN FERREIRA MONTEIRO	738.387.804-34	Escrutinador
ALMIRIA MIRANDA DE OLIVEIRA	074.061.414-24	Presidente
ELZA MARIA MENDONÇA RODRIGUES	047.488.014-17	Mesário
LIDIANE DA SILVA BERTO	053.816.934-60	Escrutinador
GUIMEL FELIX VIEIRA CARDOSO	095.486.234-83	Presidente
LAODICEA THAIS CHACON CHAGAS SILVA	067.886.894-82	Mesário
EVELLYN DE LIMA FARIAS	121.004.674-17	Escrutinador
MAURIEDNA FERREIRA DE SOUSA	002.437.333-80	Presidente
GEOVANA BARBOSA DA SILVA	125.901.144-51	Mesário
CLEANE CARNEIRO DE LIMA	066.316.024-32	Escrutinador
ANA CAROLINA DE LIMA CORREIA	097.255.024-00	Presidente
VICTORIA LORENA RODRIGUES DE SOUZA	120.314.364-81	Mesário
RENATA DA SILVA FARIAS	069.633.474-76	Escrutinador
KENEDY CORREIADA SILVA	096.637.264-66	Presidente
PETRUCIA PEREIRA DA SILVA	079.700.664-88	Mesário
VITORIA ESTEVAO DE MELO	707.996.304-46	Escrutinador
ELANY CRISTINE CABRAL MEIRELES	872.924.164-20	Presidente
ANDRYELLE DE SOUZA PEREIRA	089.335.754-66	Mesário
RUTH GONÇALVES DA SILVA	081.054.944-18	Escrutinador
MARIA DE FÁTIMA GRACIANO DE SOUZA	070.685.174-98	Presidente

EMMANUELLY NATHALLY BENÍCIO DO NASCIMENTO	105.725.874-14	Mesário
GLEIKIANY DANTAS DO NASCIMENTO	082.023.004-95	Escrutinador
GERLANE FERREIRA DOS SANTOS	119.593.864-09	Presidente
ANNY KELLY MENDONÇA DE OLIVEIRA	094.577.414-12	Mesário
LETICIA FRANCISCO ALVES	055.094.514-83	Escrutinador

#### Caaporã-PB, 01 de Setembro de 2023.

#### NARA VELOSO CORREIA

Coordenadora da Comissão Especial CMDCA de Caaporã/PB

Publicado por: Gabriela Leal de Miranda Código Identificador:13AC489A

#### ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

#### SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL EDITAL 007/2023.CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE LEI FEDERAL Nº. 8069/90 E LEI MUNICIPAL 647/2019.

"Torna Pública Convocação dos Presidentes, Mesários, Secretários, ALVTs, ALPUS, Indicadores de Seções e Comissão Organizadora das Eleições Unificadas para Conselheiros Tutelares de Conceição/PB."

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA do Município de Conceição/PB, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Constituição Federal, no Estatuto da Criança e do Adolescente, na Lei Municipal nº 647/2019, conjuntamente com o Ministério Público da Paraíba e com apoio da justiça Eleitoral, através do presente EDITAL:

- I Convoca os cidadãos relacionados abaixo para atuarem como Presidentes, Mesários, Secretários, ALVTs, ALPUS, Indicadores de Seções e Comissão Organizadora na eleição do Conselho Tutelar de Conceição, no dia 01 de outubro de 2023, das 08:00 às 17:00 horas, a apuração dos votos se inicia a partir desse último horário.
- II No dia da eleição, todos os convocados deverão estar nos respectivos locais de votação com antecedência mínima de 01 (uma) hora.
- III Ficam desde já convocados os cidadãos para participarem do treinamento que se realizará no dia 21 e 22 de setembro de 2023, das 09h às11h, no seguinte endereço: auditório do Fórum de Conceição, Francisco de Oliveira, nesta cidade, cujos objetivos são definir a seção em que cada um atuará e orientar quanto aos procedimentos a serem adotados durante a votação e a apuração.

# RELAÇÃO DOS PRESIDENTES DE MESA E MESÁRIOS - VOTAÇÃO

Nome	Função	
GERALDO QUINTINO DE MAGALHÃES FILHO	PRESIDENTE	
ESPEDITO VANDERLEY FEITOSA	PRIMEIRO MESÁRIO	
EDJANE DANTAS MARTINS	SEGUNDO MESÁRIO	
KLEDIVANIA FRADE CARVALHO	PRIMEIRO SECRETÁRIO	
FATYMA LUANNA DE LUCENA	PRESIDENTE	
FRANCISCA PEREIRA DOS SANTOS LEITE	PRIMEIRO MESÁRIO	
CHRISTIALY KALIANE GERALDO DE LIMA	SEGUNDO MESÁRIO	
ADENILZA JERÔNIMO DE OLIVEIRA	PRIMEIRO SECRETÁRIO	
MARIA FABIANA VELOSO DO NASCIMENTO	PRESIDENTE	
GILV ANEIDE PEDONE MOISES	PRIMEIRO MESÁRIO	
JUCIELMA DE FÁTIMA RAMALHO MELO	SEGUNDO MESÁRIO	
MARCOS VICENTE PEREIRA MOURA	PRIMEIRO SECRETÁRIO	
CARLA CRISTINA NEIVA	PRESIDENTE	
ANA LÍVIA GOMES FONSÊCA	PRIMEIRO MESÁRIO	
JULIANA SOARES DA COSTA MANGUEIRA	SEGUNDO MESÁRIO	
GEANE CARVALHO DO NASCIMENTO	PRIMEIRO SECRETÁRIO	
KENYO DENES LACERDA DE SOUSA	PRESIDENTE	
ELICLEIDE MARQUES NUNES DOS SANTOS	PRIMEIRO MESÁRIO	
IZABELA FERNANDES NASCIMENTO	SEGUNDO MESÁRIO	
JUCILANDES ALVES LEITE FURTADO	PRIMEIRO SECRETÁRIO	
CAMILA PATRÍCIA PEDONE DOS SANTOS	PRESIDENTE	
MARIZA MYKAELLE SILVA GOMES	PRIMEIRO MESÁRIO	
FERNANDA BEZERRA SEVERO DE OLIVEIRA	SEGUNDO MESÁRIO	
MARIA ESTEFÂNIA PEREIRA BARBOSA	PRIMEIRO SECRETÁRIO	
RONALDO ADRINO GOMES	PRESIDENTE	
SUÊNIA TRINDADE RANGEL	PRIMEIRO MESÁRIO	
KLEIDIANA FRADE CARVALHO	SEGUNDO MESÁRIO	
LUCAS DE SOUSA BARROS	PRIMEIRO SECRETÁRIO	
SAMERA CRISTINA L. PORTUGAL DINIZ	PRESIDENTE	
RICLENE MANGUEIRA LOPES	PRIMEIRO MESÁRIO	
ANTÔNIA CRISTHIANY BEZERRA L. PEREIRA	SEGUNDO MESÁRIO	
DAMIÃO ARMILDO DE LACERDA FURTADO	PRIMEIRO SECRETÁRIO	
ELÍZIO FERREIRA ALVES	PRESIDENTE	
MARIA DE FÁTIMA RAFAELLE ALVES BIRÓ	PRIMEIRO MESÁRIO	
MARINALDA VITORINO DOS SANTOS	SEGUNDO MESÁRIO	
ADAUTO ALMEIDA PALITOT JUNIOR	PRIMEIRO SECRETÁRIO	
ALVTs-ALPUS		
ITALO LOPES LEITE FRADE		
EDINALDO DE FREITAS OLIVEIRA DUARTE		
ANTONIENY CARLA XAVIER DE ARAÚJO MARTINS		

#### **SUPLENTES**

RAIMUNDO RONATO TEIXEIRA BEZERRA (PRESIDENTE) MARIA DO ROSÁRIO RODRIGUES DE MELO (PRIMEIRO MESÁRIO) INDICADORES DE SEÇÕES

GEONILDO ROMÃO DINIZ
MARIA ISABEL AVELINO BEZERRA
COMISSÃO ORGANIZADORA
JOSÉ RONDINELLE SOARES RIBEIRO
MARIA WIRTA ANICETO FERREIRA
RONERO PRADO RAMALHO
CLEOZIVÂNIA DIAS LACERDA
MOANNE RAQUEL INACIO DE SOUSA
JOSIVÂNIA VIDAL CAVALCANTE LEITE
ANDRÉ VITOR RODRIGUES DE LIMA
IRANILDA SABINO BEZERRA

Este Edital de nº 007/2023, entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Conceição - PB, 06 de setembro de 2023.

JOSÉ RONDINELLE SOARES RIBEIRO Presidente do CMDCA

> Publicado por: Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador:6E21B372

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº: RP 00029/2023

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00029/2023

Aos 06 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00029/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de serviço para fornecimento material e insumos de uso médico e hospitalar destinado a prefeitura municipal de Aparecida; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

<b>NPJ:</b> 0	7.936.090/0001-76					
TEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
3	Agulha descartável 0,70 x 25 (22g 1") embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TKL	CAIXA	300	5,90	1.770,00
5	Agulha para caneta de insulina. Dispositivo estéril, destinado a administração subcutânea de insulina, fabricado em aço inox com tampa plástica, compatível com as principais marcas de insulina do mercado. Caixa com 100 unidades. Apresentar marca, lote, validade e licença na ANVISA.	MEDIV	CAIXA	2000	15,40	30.800,00
10	Almotolia de Plástico cor âmbar, serve para armazenar e dosar líquidos; 250ml; Bico curvo; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo.	J.PROLAB	UNIDADES	30	3,25	97,50
19	Balança Alta precisão c/ sistema de sensor. Plataforma de vidro temperado. Capacidade de 120 Kg (2,5–120Kg). Gradação: 0,1 Kg Unidades: Kg/Lb. Desliga–se após 10 segundos. Funciona a bateria do tipo 3		UNIDADE	100	54,05	5.405,00
23	Caixa coletora para lixo contaminado de material perfurocortante, capacidade para 20 litros, confeccionado em papelão ondulado resistente a perfuração, com saco plástico e revestimento interno para descarte de objetos, alças externas, tampa de segurança, com sistema de abertura e fechamento prático, caixa com 10. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		Unidade	1000	92,00	92.000,00
29	Detergente enzimático- de 4 enzimas e neutro galão de 5 litros	PROLINK	GALÃO	20	98,98	1.979,60
31	Dispositivo para incontinência urinária, masculino, com extensor, conector e preservativo nº 6. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MADEITEX	UNIDADE	1500	1,66	2.490,00
47	Foco clínico cirúrgico portátil, iluminação de led -Fácil locomoção.	VAGALUMY	UNIDADE	10	315,00	3.150,00
48	Formol 40%- 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	FACILIMPE	LITRO	5	21,40	107,00
54	Gel para ultrasson (meio de contato para transmissão ultra-sônica), sem essência, sem corante, galão de 5 litros. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	FORTSAN	GALÃO	10	31,00	310,00
59	Kit papanicolau, tamanho M, embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, estéril. O kit tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		KIT	2500	3,58	8.950,00
68	Lençol de papel hospitalar, 100% fibra virgem, formato 50 cmx50m. Pacote com 8 rolos, corbranco.	PLUMAX	Rolo	800	62,70	50.160,00
98	Sonda para nutrição enteral. Fabricada em material atóxico, de tamanho 12fr 120cm, com linha radiopaca, estéril por óxido de etileno, de uso único, composto por tubo flexível em poliuretano e conexões em pvc e aço inox.	SOLUMED	UNIDADE	200	13,00	2.600,00
104	Torneira 3 vias (triway) luer slip, fabricado em polímero policarbonato, atóxico, apirogênico, descartável, uso único, esterilizado por óxido de etileno e corpo transparente. Caixa com 50 unidades.		Unidade	1000	51,00	51.000,00
TOTAL						250.819.10

VENCEDOR: EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

TEM	6.156.923/0001-20   ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
ENI	Abaixador de língua, espátula em madeira lisa, ausência de farpas, descartável, extremidades arredondadas, formato convencional, pacote com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		PACOTE	300	5,17	1.551,00
3	Aparelho glicosímetro, aparelho medidor de glicose no sangue, fácil manuseio, confortável e prático. Monitor baseado em plataforma amperométrica portátil, para uso hospitalar, com faixa de medição entre 20 a 600mg/dl, volume da mostra de 1 microlitro, resultado em 10 segundos, compatível com a fita da marca ON CAL PLUS. Apresentar fabricante, lote, data de fabricação e registro na ANVISA.		UNIDADE	200	24,50	4.900,00
	Cateter nasal tipo óculos para oxigênio, medida única, estéril, embalado individualmente em saco plástico. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MESONDA	UNIDADE	300	0,94	282,00
	Compressa de gaze hidrófila, não estéril, 100% algodão 7,5cm x 7,5cm, 8 camadas e 5 dobras, pacote com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ULTRA TEXTIL	PACOTE	2500	7,20	18.000,00
	Equipo macrogotas com injetor lateral, para infusão, rolete para soro, corpo flexível, estéril. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TKL	UNIDADE	6000	0,72	4.320,00
	Esparadrapo microporoso medindo 10cm x 4,5m, tecido a base de fibra de viscose, resina acrílica e adesivo acrílico, caixa com 24 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CIEX	Rolo	600	6,33	3.798,00
	Kit papanicolau, tamanho P, embalagem primária em envelope de papel grau cirúrgico com filme de poliéster, estéril. O kit tem como finalidade auxiliar nos procedimentos ginecológicos. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	KOLPLAST	KIT	1500	3,58	5.370,00
	Lâmina de bisturi nº 11 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades.	TOP MED	CAIXA	30	24,66	739,80
	Lâmina de bisturi nº 15 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TOP MED	CAIXA	30	24,66	739,80
ı	Lâmina de bisturi nº 23 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TOP MED	CAIXA	40	24,66	986,40
5	Lâmina de bisturi nº 24 esterilizado com raio gama, aço carbono, descartável, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TOP MED	CAIXA	40	24,66	986,40
1	Lanceta para punção manual, para coleta de sangue na polpa digital, lóbulo da orelha e calcâneo nos testes de diabéticos, coagulação e do pezinho, estéril, caixa com 200 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDLEVENSOHN	CAIXA	300	3,88	1.164,00
	Máscara N-95. Máscara facial protetora para impedir a passagem de partículas, bactérias, vírus e vapores tóxico. Estrutura de filtro de várias camadas, elástico macio e confortável, estrutura anatômica confortável e antiembaçante e clipe nasal ajustável em metal, tamanho único e cor branco.	HEALTH CARE	UNIDADE	3500	0,87	3.045,00
	Saco para lixo hospitalar, na cor branca, capacidade para 50 litros (59 x 62cm), pacote com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PLASUTIL	PACOTE	80	28,00	2.240,00
1	Seringa descartável de 5ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	INJEX	CAIXA	100	113,99	11.399,00
	Seringa descartável de 10ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	INJEX	CAIXA	80	170,00	13.600,00
	Seringa descartável de 20ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	INJEX	CAIXA	60	255,00	15.300,00
OTAL						88.421,40

	OR: HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO	HOSPITALARES	SED			
	0.410.223/0001-98					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
2	Água oxigenada 10v, solução de peróxido de hidrogênio diluído 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	VICKPHARMA	LITRO	80	6,00	480,00
8	Álcool em gel à 70% antisséptico para as mãos.	BELLO BELLO	LITRO	1000	8,40	8.400,00
9	Algodão hidrófilo 500g, não estéril, 100% algodão. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	NATHY	ROLO	300	14,30	4.290,00
11	Almotolia de Plástico transparente, serve para armazenar e dosar líquidos; 500ml; Bico curvo; Polietileno (PE); Graduação visível em alto relevo.	JPROLAB	UNIDADE	30	4,20	126,00
15	Atadura de crepom 12cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TEXCARE	PACOTE	1000	5,30	5.300,00
30	Degermante— iodopolividona 10% que equivale a 1% de iodo ativo, solução com tensoativos, uso externo— 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	VICKPHARMA	LITRO	20	46,00	920,00
33	Esparadrapo impermeável, cor branco, confeccionado em tecido apropriado de fios de algodão, com camada adesiva de boa aderência, natural e verniz impermeabilizante, acabamentos nas bordas laterais, isento de substância alérgica, medindo 10cm x 4,5m, Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MAXICOR	Rolo	2400	8,66	20.784,00
35	Éter etílico a 35%, solução alcoólica, 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	VICKPHARMA	Litro	20	36,00	720,00
40	Fio de sutura cromado, 1-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	CAIXA	5	89,00	445,00
41	Fio de sutura cromado, 2-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	CAIXA	5	89,00	445,00
42	Fio de sutura cromado, 3-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	CAIXA	5	89,00	445,00
43	Fio de sutura cromado, 4-0, absorvível, agulhado, esterilizado por raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	SHALON	CAIXA	5	89,00	445,00
46	Fixador citológico. Sistema tipo spray para fixar esfregaços em lâminas, 100ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CRALPLAST	FRASCO	50	8,60	430,00
61	Lâminas com ponta fosca— lâminas fosca para microscópio, caixa com 50 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	PRECISSION	CAIXA	20	6,30	126,00
69	Luvas cirúrgica 7,5, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente a tração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	PAR	2500	1,20	3.000,00
76	Protetor de face. Viseira protetora facial em acrílico pvc, ajustável por catraca a qualquer tamanho de cabeça, com tratamento antiembaçante, leve e confortável para proteger o rosto, nariz e boca e que proporcione visão irrestrita.	SUPEMEDY	UNIDADE	1000	5,30	5.300,00
94	Sonda nasogástrica nº 14 curta. Tubo macio e resistente para realizar a intubação sem causar danos ao esôfago. Confeccionado em material transparente flexível, atóxico, estéril e de uso único.	MARK MED	UNIDADE	100	0,72	72,00
96	Sonda nasogástrica nº 18 longa. Tubo macio e resistente para realizar a intubação sem causar danos ao esôfago. Confeccionado em material transparente flexível, atóxico, estéril e de uso único.	MARK MED	UNIDADE	100	1,12	112,00
102	Termômetro clínico digital na cor branca, unidade de medição em graus celsius (°C ) com precisão por decimal. Sinal sonoro ao final da medição das temperaturas normais e anormais. Produto aprovado pelo inmetro.	BIOLAND	UNIDADE	300	9,10	2.730,00
103	Termômetro infravermelho. Termômetro infravermelho digital de medição a distância de 2 a 5cm,	SUPEMEDY	UNIDADE	20	69,00	1.380,00

	tela nítida no lcd, fácil leitura, alimentação através de pilhas. Do tipo pistola.			
TOTAL				55.950,00

VENCED	OOR: LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA					
CNPJ: 43	3.463.126/0001-05					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
4	Agulha descartável 1,20 x 40(18G 1 $^{12}$ ") embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ABL	CAIXA	200	7,00	1.400,00
12	Aparelho Digital de Pressão – 01 Braçadeira de Braço de 22 x 43 centrímetros (circunferência de Braço)– 01 Manual de Instrução em português – 04 Pilhas AAA – 01 Estojo de nylon – 01 Caixa Ori.		UNIDADE	15	119,00	1.785,00
21	Bolsa coletora de urina— Sistema fechado, sem filtro, atóxico, estéril, livre de pirogênio. Capacidade de 2.000 ml. Contendo: Tampa de conector, conector universal, ponta de coleta, tubo extensor de 120cm, válvula anti-refluxo, alça de sustentação, pinça corta-fluxo, tira para transporte, tubo de esvaziamento e bolsa coletora. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na Anvisa.	OLIMED	UNIDADE	400	3,75	1.500,00
36	Fio de nylon agulhado, monofilamento 1/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	CAIXA	6	34,35	206,10
45	Fita para glicosímetro. Tiras para testes de glicose no sangue, compatível com aparelho ON CALL PLUS, para medir a concentração de glicose em sangue total, caixa com 50 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	ON CALL PLUS	CAIXA	1500	23,00	34.500,00
72	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho pequena, confecciondo em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, caixa com 50 pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	CAIXA	500	14,05	7.025,00
85	Seringa descartável, para insulina, 1ml com agulha 0,45 x 13– 26G ½. Atóxica, apirogênica. Esterilizada por gás (ETO), caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		CAIXA	30	97,50	2.925,00
100	Sonda uretral nº 08, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		UNIDADE	1000	0,69	690,00
105	Touca descartável de polipropileno, gramatura de 20g/m2, elástico em toda a volta, diâmetro mínimo de 45cm. Embalagem caixa tipo dispenser–box com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.		PACOTE	300	7,65	2.295,00
TOTAL						52.326,10

VENCED	OR: ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA					
	9.478.023/0001-80					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
5	Agulha descartável 13 x 0,45(26G x $\frac{1}{2}$ ") embalagem individual, com abertura asséptica, estéril, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	CAIXA	100	6,30	630,00
7	Álcool à 70% – desinfetante hospitalar p/ superfícies fixas, 1000ml. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	BELLO BELLA	LITRO	3000	5,95	17.850,00
14	Apoio de braço para laboratório, para coleta de sangue e punções; Altura regulável por mandril, base de ferro, esmaltado; Haste de aço inox; Equipado com concha para apoio do braço em inox e capa.	TUBOMED	UNIDADE	30	214,00	6.420,00
16	Atadura de crepom 15cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TEXCARE	PACOTE	400	5,59	2.236,00
17	Atadura de crepom 20cm x 3,0m- 13 fios confeccionada em tecido de crepom 100% algodão. Cada rolo é envolvido em embalagem individual, pacote com 12 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TEXCARE	PACOTE	600	7,99	4.794,00
18	Avental descartável para procedimentos com manga longa, punho com elástico, amarração em tira, tnt 100% polipropileno, atóxico, hipoalergênico, não estéril, na cor branco, 40g e tamanho grande.	KASMED	UNIDADE	8000	1,45	11.600,00
20	Balança Digital Infantil com Capacidade para 15 Kg Polipropileno – Concha anatômica em polipropileno com medida 540 x 290 mm injetada em material anti-germes– Faixa de medição antropométrica na conch.	BALMAK	UNIDADE	10	690,00	6.900,00
22	Bolsa de colostomia, drenável, transparente, recortável, permanente 19 – 64mm. Caixa com 10 bolsas com barreira protetora de pele, de diâmetro da abertura para o estoma recortável de 19 a 64mm e 1 clípe de fechamento. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	KANCLICARE	CAIXA	150	109,90	16.485,00
25	Clorexidina degermante- solução antisséptica tópica de digliconato de clorexidina a 2 %, solução aquosa. Frasco de 1000 ml	VICPHARMA	FRASCO	250	19,90	4.975,00
27	Cuba para Assepsia em Aço Inoxidável Hospitalar; Dimensões 9 x 5,5 cm; Capacidade de 220 ml; podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem.	FAVA	UNIDADES	30	14,39	431,70
28	Cuba Rim para Assepsia em Aço Inoxidável Hospitalar; Dimensões: 26 x 12 cm; Capacidade de 700ml; podem ser esterilizadas em estufas ou autoclaves após limpeza e secagem	FAVA	UNIDADE	30	44,58	1.337,40
37	Fio de nylon agulhado, monofilamento 3/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TECHNOFIO	UNIDADES	1440	1,24	1.785,60
38	Fio de nylon agulhado, monofilamento 4/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama,. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TECHNOFIO	UNIDADES	1920	1,24	2.380,80
39	Fio de nylon agulhado, monofilamento 5/0 45cm, com agulha tipo triangular, esterilizado a raio gama, caixa com 24. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	TECHNOFIO	Caixa	5	1,24	6,20
44	Fita para autoclave, adesivo da fita a base de resina e borracha em papel crepado de cor creme claro, embalagem individual e medindo 19mm x 30m. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	CIEX	UNIDADE	40	3,99	159,60
49	Gelco nº 16- cateter intravenoso/estéril 16G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	GAMMA	CAIXA	40	27,99	1.119,60
50	Gelco nº 18- cateter intravenoso/estéril 18G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	GAMMA	CAIXA	50	27,99	1.399,50
51	Gelco nº 20- cateter intravenoso/estéril 20G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	GAMMA	CAIXA	100	27,99	2.799,00
52	Gelco nº 22- cateter intravenoso/estéril 22G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	GAMMA	CAIXA	150	27,99	4.198,50
53	Gelco nº 24- cateter intravenoso/estéril 24G, caixa com 50. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	GAMMA	CAIXA	200	33,49	6.698,00
55	Kit Enfermagem: Medidor de Pressão + Garrote + Termômetro - 1 Esfigmomanômetro - 1 Grande - 1 Termômetro Axiliar Digital Com Ponta Flexível - Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto (Circunferência)	G TECH	UNIDADE	30	102,99	3.089,70
56	Kit micronebulização adulto. Ar comprimido. Contendo: conector ¾, máscara adulto, copinho (micronebulizador), extensão (mangueira) 1,6m. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DARU	KIT	3	6,99	20,97
57	Kit micronebulização infantil. Ar comprimido. Contendo: conector ¾, máscara infantil, copinho (micronebulizador), extensão (mangueira) 1,6m. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	DARU	KIT	3	6,99	20,97
58	Kit obeso Enfermagem: Medidor de Pressão + Garrote + Termômetro - 1 Esfigmomanômetro - 1 Grande - 1 Termômetro Axiliar Digital Com Ponta Flexível - Braçadeira com manguito em PVC de uso adulto (Circunf	ACCUMED PREMIUM	UNIDADE	10	79,99	799,90
66	Lanceta com protetor plástico (para o teste do pezinho). Lanceta, para punção capilar, digital e calcanhar, com sistema de segurança, descartável, estéril, atóxica, que possibilita a obtenção de	G ETCH	CAIXA	400	9,95	3.980,00

	•	•	•	•	•	•
	quantidade correta de sangue para efetuar o teste, sem necessidade de pressão na polpa digital. Compatível, em conformidade com a NR 32/MTE, caixa com 200 unidades Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.					
70	Luvas cirúrgica 8, estéril, descartável, látex, anatômico, lubrificada com pó, em látex natural, resistente atração que permita sensibilidade tátil, impermeável, unidade de compra: par ou pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	PAR	1000	1,22	1.220,00
71	Luva descartável, de procedimento individual, tamanho média, confecciondo em látex natural, íntegro e uniforme, formato anatômico, ambidestra, lubrificada com material bio-absorvível em quantidade adequada, resistente a tração, atóxica, hipoalergênica, caixa com 50 pares. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	CAIXA	1500	14,05	21.075,00
73	Máscara cirúrgica tripla descartável— elástica, retangular, atóxica, hipoalergênica, 100% polipropileno, não estéril, não inflamável, isento de fibra de vidro, sem látex, uso único, cor branca, caixa com 50 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	CAIXA	3000	4,40	13.200,00
75	Oxímetro de pulso, com display de visualização e botão liga/desliga, para monitorar os sinais vitais: oxigenação do sangue, as funções respiratórias e os batimentos cardíacos.	DG	UNIDADE	20	39,99	799,80
77	Saco para lixo hospitalar, na cor branca, capacidade para 30 litros (59 x 62cm), pacote com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	RAVA	PACOTE	100	17,70	1.770,00
79	Scalp nº 19, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	CAIXA	50	18,99	949,50
80	Scalp nº 21, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	CAIXA	100	18,99	1.899,00
81	Scalp nº 23, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	CAIXA	200	18,99	3.798,00
82	Scalp nº 25, cânula em aço inoxidável, suporte alado flexível com protetor de agulha resistente, tubo em polietileno transparente, resistente a dobradura, bisel trifacetado de fácil penetração, conectado com tampa vedante, embalagem individual em papel, caixa com 100 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	CAIXA	100	18,99	1.899,00
83	Seladora a vácuo Barra de selagem 450mm. Tensão 220V/60Hz Largura da Selagem 8mm	BIOTRON	UNIDADE	8	257,00	2.056,00
84	Seladora pedal: Potência 200W Tensão 220v - Chave seletora Frequência 60 Hz	R. BAIÃO	UNIDADE	5	899,00	4.495,00
86	Seringa descartável de 3ml com agulha 25 x 7, siliconizada, estéril, graduação nítida permanente, com ponta conectada tipo luer, êmbolo com pistão (borracha) deslizante, embalada individualmente com abertura asséptica, caixa com 500 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	MEDIX	CAIXA	80	104,00	8.320,00
90	Sonar fetal de mesa com display. Faixa de medição de FCF 30 a 240 Bpm.	MD MACROSUL	UNIDADE	10	393,04	3.930,40
91	Sonda de Foley- Em látex siliconizado, estéril, uso único nº 16, caixa com 10 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na Anvisa.	MEDIX	CAIXA	30	21,90	657,00
92	Sonda de Foley- Em látex siliconizado, estéril, uso único nº 18, caixa com 10 unidades. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na Anvisa.	MEDIX	CAIXA	100	21,90	2.190,00
93	Sonda nasogástrica nº 12 curta. Tubo macio e resistente para realizar a intubação sem causar danos ao esôfago. Confeccionado em material transparente flexível, atóxico, estéril e de uso único.	BIOBASE	UNIDADE	100	0,62	62,00
95	Sonda nasogástrica nº 16 longa. Tubo macio e resistente para realizar a intubação sem causar danos ao esôfago. Confeccionado em material transparente flexível, atóxico, estéril e de uso único.	BIOBASE	UNIDADE	100	0,88	88,00
97	Sonda nasogástrica nº 20 longa. Tubo macio e resistente para realizar a intubação sem causar danos ao esôfago. Confeccionado em material transparente flexível, atóxico, estéril e de uso único.	BIOBASE	UNIDADE	100	1,05	105,00
99	Sonda uretral nº 12, estéril, siliconizada, confeccionada em material atóxico, maleável, transparente, conector universal, atraumática, descartável, embalagem individual. Apresentar fabricante, lote, validade e registro na ANVISA.	BIOBASE	UNIDADE	12000	0,62	7.440,00
101	Suporte para soro: Pintado com haste em aço inox; Base em metal 25x25#18 com 4 rodízios; Altura regulável entre 1,10x2,00m com mandril plástico, 4 ganchos; coluna em tudo 7/8#18, haste 5/8#18, haste em tubo 5/8#18i	TUBOMED	UNIDADE	40	199,00	7.960,00
TOTAL					•	186.031,14

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Aparecida firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00029/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00029/2023, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;

O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, à metada do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;

Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4º, da 8.666/93.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00029/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

- BIOMED DISTRIBUIDORA HOSPITALAR E LABORATORIAL NOSSA SENHORA DA CONCEICAO LTDA.

CNPJ: 07.936.090/0001-76.

Item(s): 3 - 6 - 10 - 19 - 23 - 29 - 31 - 47 - 48 - 54 - 59 - 68 - 98 - 104.

Valor: R\$ 250.819,10.

- EXPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.

CNPJ: 26.156.923/0001-20.

Item(s): 1 - 13 - 24 - 26 - 32 - 34 - 60 - 62 - 63 - 64 - 65 - 67 - 74 - 78 - 87 - 88 - 89.

Valor: R\$ 88.421,40.

- HOSPHARMA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS, MATERIAIS MEDICO HOSPITALARES E D.

CNPJ: 30.410.223/0001-98.

Item(s): 2-8-9-11-15-30-33-35-40-41-42-43-46-61-69-76-94-96-102-103.

Valor: R\$ 55.950,00.

- LIVMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 43.463.126/0001-05.

Item(s): 4 - 12 - 21 - 36 - 45 - 72 - 85 - 100 - 105.

Valor: R\$ 52.326,10.

- ODONTOMED COMERCIO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA.

CNPJ: 09.478.023/0001-80.

Item(s): 5-7-14-16-17-18-20-22-25-27-28-37-38-39-44-49-50-51-52-53-55-56-57-58-66-70-71-73-75-77-79-80-81-82-83-84-86-90-91-92-93-95-97-99-101.

Valor: R\$ 186.031,14.

**Total:** R\$ 633.547,74.

# CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 06 de Setembro de 2023

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -

Prefeito Constitucional

Publicado por: Filizardo da Silva Neto Código Identificador:965492FD

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO		
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023		
RGF – ANEXO IV (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00
_ ,		REALIZADO
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	73.765.263,19	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	600.000,00	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	73.165.263,19	-
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	11.706.442,11	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	10.535.797,90	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	5.121.568,42	7,00
	VALOR	REALIZADO
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	No Quadrimestre de referência	Até o Quadrimestre de referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 5 de set	embro de 2023 as 16:24:53	

#### CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: A51715B8

#### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

Prefeitura Municipal de Itaporanga - Poder Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A AGOSTO DE 2023									
RGF - Anexo V (LRF,	art. 55, Inciso III, alínea	ı "a")							R\$ 1,00
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA BRUTA (a)		gar Liquidados o Pagos	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçõe s Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a- (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.750.793,97	1.205,19	1.801.895,63	0,00	0,00	(52.306,85)	1.382.475,05	0,00	(1.434.781,90
Recursos Ordinários	1.750.793,97	1.205,19	1.801.895,63	0,00	0,00	(52.306,85)	1.382.475,05	0,00	(1.434.781,90
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	9.261.122,38	3.745,79	3.049.294,06	0,00	485.950,17	5.722.132,36	148.187,87	0,00	5.573.944,4
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -	(39.554,67)	0,00	284.895,42	0,00	0,00	(324.450,09)	0,00	0,00	(324.450,09
Educação Transferências do FUNDEB	659.963,73	0,00	85.580,00	0,00	0,00	574.383,73	0,00	0,00	574.383,7
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.882.585,21	0,00	12.551,13	0,00	0,00	1.870.034,08	0,00	0,00	1.870.034,0
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	(1.202.921,13)	1.063,59	479.252,96	0,00	0,00	(1.683.237,68)	148.187,87	0,00	(1.831.425,55
Outros Recursos Vinculados à Saúde	2.041.448,26	2.672,20	202.276,78	0,00	0,00	1.836.499,28	0,00	0,00	1.836.499,2
Recursos Vinculados à Assistência Social	151.137,98	10,00	47.205,27	0,00	0,00	103.922,71	0,00	0,00	103.922,7
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Recursos vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outras Destinações Vinculadas de Recursos	5.768.463,00	0,00	1.937.532,50	0,00	485.950,17	3.344.980,33	0,00	0,00	3.344.980,3
$\begin{array}{l} \mathbf{TOTAL} \ \ (\mathbf{III}) \ = \ (\mathbf{I} \ = \ \mathbf{II}) \end{array}$	11.011.916,35	4.950,98	4.851.189,69	0,00	485.950,17	5.669.825,51	1.530.662,92	0,00	4.139.162,59
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA BRUTA (a)	e Não De	OBRIGAÇÕI gar Liquidados o Pagos Do Exercício (c)	Restos à Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigaçõe s Financeiras (e)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)=(a- (b+e+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDAD E DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)

# CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

# HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: B000BC92

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

Prefeitura Municipal de Itaporanga - Po	oder Executivo		
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO	DO RELATÓRIO DE GES	STÃO FISCAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIO	ADE SOCIAL		
JANEIRO A AGOSTO DE 2023			
RGF - ANEXO VI (LRF, art. 48)			R\$ 1,00
	RECEITA CORRENTE	LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE
Receita Corrente Líquida			72.928.983,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Ca	álculo dos Limites de Endivid	amento	73.165.263,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Ca	álculo dos Limites da Despesa	a com Pessoal	70.881.639,19
DESPESA COM PE	SSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		40.721.348,52	57,43
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 d	la LRF) - <%>	38.276.085,16	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>		36.362.280,90	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		34.448.476,64	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	ATÉ 1° QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3° QUADRIMESTRE

Dívida consolidada líquida	41.326.500,97	36.045.710,11	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	57.964.932,43	88.518.315,83	0,00
GARANTIAS DE VALORES	ATÉ 1° QUADRIMESTRE	ATÉ 2º QUADRIMESTRE	ATÉ 3° QUADRIMESTRE
Total das garantias concedidas	0,00	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	56.961.396,43	87.514.779,83	0,00
OPERAÇÕES DE CR	ÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas		0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal p Externas e Internas	oara Operações de Crédito	11.668.637,31	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da F	Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Antecipação da Receita	a Operações de Crédito por	5.105.028,82	7,00
RESTOS À PAGAR		RESTOS À PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		1.530.662,92	4.139.162,59
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade	- SECRETARIA MUNICIPA	AL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO -	- SEPLOG - em 5 de setembro de 2023 as 16:32:52
	RECEITA CORRENTE	LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE

#### CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora

CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

# DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:899F5B99

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

Prefeitura Municipal de Itaporanga - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF – ANEXO II (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				R\$ 1,00
	SALDO DO	SALD	O DO EXERCÍCIO D	E 2023
DÍVIDA CONSOLIDADA	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	48.596.721,71	47.553.215,81	46.566.725,31	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	47.593.826,10	46.764.771,44	45.973.119,37	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	46.484.653,40	45.655.598,74	44.863.946,67	0,00
De Tributos	427.221,92	351.799,72	322.433,99	0,00
De Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
De Demais Contribuições Sociais	46.057.431,48	45.303.799,02	44.541.512,68	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	1.109.172,70	1.109.172,70	1.109.172,70	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	1.002.895,61	788.444,37	593.605,94	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	4.034.187,97	6.226.714,84	10.521.015,20	0,00
Disponibilidade de Caixa	4.034.187,97	6.226.714,84	10.521.015,20	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.434.686,88	7.023.385,15	11.011.916,35	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	2.648.717,49	14.722,53	4.950,98	0,00
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	751.781,42	781.947,78	485.950,17	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I – II)	44.562.533,74	41.326.500,97	36.045.710,11	0,00
; RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	70.132.800,42	47.467.830,36	72.928.983,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°,	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	70.132.800,42	47.467.830,36	72.328.983,19	0,00
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	69,29	100,18	64,38	0,00
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	63,54	87,06	49,84	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	84.159.360,50	56.961.396,43	86.794.779,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - 90%	75.743.424,45	51.265.256,79	78.115.301,85	0,00
	GALDO DO EVEDOÍCIO	SALD	O DO EXERCÍCIO D	E 2023
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1° Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0.00	0,00	0,00

PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO-PROCESSADOS	340.112,50	338.000,00	0,00	0,00

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2023				
DIVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCICIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre		
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	0,00		
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00		
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAI	0,00	0,00	0,00	0,00		

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 5 de setembro de 2023 as 16:36:09

#### CLAIR LEITÃO MARTINS B.B de MELO

Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:CE04DFC9

# GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

Prefeitura Municipal de Itaporanga - Poder Executivo				
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023				
RGF - ANEXO III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1°)			1	R\$ 1,00
	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO	E 2023	
GARANTIAS CONCEDIDAS	ANTERIOR	Até o 1° Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3° Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS $(V) = (I + II + III + IV)$	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	70.132.800,42	47.467.830,36	72.928.983,19	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1°, da CF) (VII)	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DO LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	70.132.800,42	47.467.830,36	72.328.983,19	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL – 120%	84.159.360,50	56.961.396,43	86.794.779,83	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 90%	75.743.424,45	51.265.256,79	78.115.301,85	0,00
	SALDO DO EXERCÍCIO	SALDO	S DO EXERCÍCIO DI	E 2023
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2° Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO	ΓΟ E GESTÃO - SEPLOG - em 5 de se	tembro de 2023 as 16:3:	3:44	

### CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

<sup>1.</sup> Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

<sup>2.</sup> Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não for am incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios".

# DIVALDO DANTAS

Prefeito

**Publicado por:** Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:92706F91

#### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO - ANEXO VI (LRF, art 53, inciso III)	R\$ 1,00
ACTIVATE DATABILITA	

ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO	Até o Bimestre/2023			
	ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)			
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	69.622.885,13	49.023.482,15			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.302.880,19	3.049.642,59			
IPTU	129.854,00	64.971,68			
ISS	1.478.300,00	1.578.203,63			
ITBI	271.548,00	77.677,78			
IRRF	1.350.991,30	1.132.013,30			
Outras Receitas Tributárias	72.186,89	196.776,20			
Contribuições	1.391.000,00	1.031.735,78			
Receita Patrimonial	834.836,87	565.871,97			
Aplicações Financeiras (II)	736.936,87	553.602,34			
Outras Receitas Patrimoniais	97.900,00	12.269,63			
Transferências Correntes	63.704.168,07	42.050.623,22			
Cota-Parte do FPM	27.911.200,00	18.239.736,92			
Cota-Parte do ICMS	5.640.000,00	3.701.129,49			
Cota-Parte do IPVA	1.024.000,00	743.042,71			
Cota-Parte do ITR	1.168,00	541,80			
Transferências da LC 61/1989	4.400,00	1.702,38			
Transferencias do FUNDEB	3.687.168,91	1.796.604,71			
Outras Transferências Correntes	25.436.231,16	17.567.865,21			
Demais Receitas Correntes	390.000,00	2.325.608,59			
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00			
Receitas Correntes Restantes	390.000,00	2.325.608,59			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	68.885.948,26	48.469.879,81			
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.111.619,33	5.690.782,85			
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00			
Alienação de Bens	26.000,00	0,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00			
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00			
Outras Alienações de Bens	26.000,00	0,00			
Transferências de Capital	15.085.619,33	5.690.782,85			
Convênios	12.465.889,33	4.878.993,33			
Outras Transferências de Capital	2.619.730,00	811.789,52			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	15.111.619,33	5.690.782,85			
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00			
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = $(IV + V + XIII + XIV)$	83.997.567,59	54.160.662,66			
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	83.997.567,59	54.160.662,66			

				Até o l	Bimestre/2023		
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR NÃO	
DESFESAS FRIMARIAS	ATUALIZADA	EMPENHADAS	LIQUIDADAS		PROCESSADOS PAGOS (b)	PROCESSADOS LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	63.628.346,15	47.614.505,76	46.083.842,84	43.177.348,78	2.676.843,25	2.112,50	2.112,50
Pessoal e Encargos Sociais	42.683.756,93	30.708.410,12	30.708.410,12	29.870.023,28	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	20.944.589,22	16.906.095,64	15.375.432,72	13.307.325,50	2.676.843,25	2.112,50	2.112,50
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	20.944.589,22	16.906.095,64	15.375.432,72	13.307.325,50	2.676.843,25	2.112,50	2.112,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	63.628.346,15	47.614.505,76	46.083.842,84	43.177.348,78	2.676.843,25	2.112,50	2.112,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	16.773.734,74	6.497.820,49	6.497.820,49	4.553.124,86	76.660,00	338.000,00	338.000,00
Investimentos	12.169.824,74	4.401.941,77	4.401.941,77	2.457.246,14	76.660,00	338.000,00	338.000,00
Inversões Financeiras	72.288,00	65.882,32	65.882,32	65.882,32	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	72.288,00	65.882,32	65.882,32	65.882,32	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	4.531.622,00	2.029.996,40	2.029.996,40	2.029.996,40	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO	12.242.112,74	4.467.824,09	4.467.824,09	2.523.128,46	76.660,00	338.000,00	338.000,00

FONTES RPPS) $(XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]$							
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	690.538,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	76.560.996,89	52.082.329,85	50.551.666,93	45.700.477,24	2.753.503,25	340.112,50	340.112,50
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVII + XXIX)	76.560.996,89	52.082.329,85	50.551.666,93	45.700.477,24	2.753.503,25	340.112,50	340.112,50
$RESULTADO\ PRIMÁRIO\ (COM\ RPPS)\ -\ Acima\ da\ Linha\ (XXXIV) = [XVIa\ -(XXXIIa\ +XXXIIb\ +XXXIIb)]$							5.366.569,67
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linh	na (XXXV) = [XVIIa -(	XXXIIIa +XXXIIIb+ XX	XXIIIc)]				5.366.569,67

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
JUROS NOMINAIS	Até o Bimestre/2023
JUROS NOMINAIS	VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	5.366.569,67

ABAIXO DA LINHA						
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALD	0				
CALCULO DO RESULTADO NOMINAL	Em 31/Dez/2022	Até o				
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	48.596.721,71	46.566.725,31				
DEDUÇÕES (XL)	4.034.187,97	10.521.015,20				
Disponibilidade de Caixa	4.034.187,97	10.521.015,20				
Disponibilidade de Caixa Bruta	7.434.686,88	11.011.916,35				
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	2.648.717,49	4.950,98				
(-) Depósitos Restituíves e Valores Vinculados	751.781,42	485.950,17				
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	44.562.533,74	36.045.710,11				
R ESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		8.516.823,63				

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00
AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre/2023
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	2.643.766,51
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVII + XLVIII + XLVIII) +/- (XLXIX)]	11.160.590,14
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	11.160.590,14
INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos arrecadados em exercício anteriores - RPPS	0,00
Superávit financeiro utilizado para abertura e reabertura de créditos adicionais	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 5 de setembro de 202	23 as 16:05:55

### CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora

CPF-477.984.084-87

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

# DIVALDO DANTAS CLEMENTINO

Prefeito

CRC- PB 4.39-5/O -7

**Publicado por:** Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:1FC769AF

### GABINETE DO PREFEITO BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA								
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO								
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL								
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOST	0							
RREO - Anexo I (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inc	ciso II e §1º)						R\$ 1,00	
RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO		RECEITAS	REALIZADAS		SALDO A	
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA(a)	No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	REALIZAR (a-c)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.799.515,00	83.249.640,77	15.845.051,79	19,03	54.714.265,00	65,72	28.535.375,77	
Receitas Correntes.	68.973.515,00	72.153.910,77	13.528.418,29	18,75	49.023.482,15	67,94	23.130.428,62	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.256.524,00	3.529.495,60	895.593,47	25,37	3.049.642,59	86,40	479.853,01	
Impostos	3.228.102,00	3.332.719,40	833.070,18	25,00	2.852.866,39	85,60	479.853,01	
Taxas	28.422,00	196.776,20	62.523,29	31,77	196.776,20	100,00	0,00	
Contribuições	1.391.000,00	1.398.914,69	274.282,68	19,61	1.031.735,78	73,75	367.178,91	
Contribuições Econômicas	151.000,00	158.914,69	54.047,11	34,01	158.914,69	100,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	1.240.000,00	1.240.000,00	220.235,57	17,76	872.821,09	70,39	367.178,91	

Receita Patrimonial	809.235,00	809.235,00	165.861,19	20,50	565.871,97	69,93	243.363,03
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	88.000,00	88.000,00	0,00	0,00	7.108,91	8,08	80.891,09
Valores Mobiliários	721.235,00	721.235,00	165.861,19	23,00	558.763,06	77,47	162.471,94
Transferências Correntes	63.126.756,00	64.010.931,14	11.359.420,66	17,75	42.050.623,22	65,69	21.960.307,92
Transferências da União e de suas Entidades	46.569.356,00	47.453.531,14	8.522.810,87	17,96	30.306.235,48	63,87	17.147.295,66
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	7.247.400,00	7.247.400,00	1.262.726,13	17,42	4.795.343,29	66,17	2.452.056,71
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.310.000,00	9.310.000,00	1.573.883,66	16,91	6.949.044,45	74,64	2.360.955,55
Outras Receitas Correntes	390.000,00	2.405.334,34	833.260,29	34,64	2.325.608,59	96,69	79.725,75
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	274,25	0,34	79.725,75
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	200.000,00	2.180.663,68	727.605,26	33,37	2.180.663,68	100,00	0,00
Demais Receitas Correntes	110.000,00	144.670,66	105.655,03	73,03	144.670,66	100,00	0,00
Receitas de Capital	10.826.000,00	11.095.730,00	2.316.633,50	20,88	5.690.782,85	51,29	5.404.947,15
Alienação de Bens	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Alienação de Bens Móveis	26.000,00	26.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.000,00
Transferências de Capital	10.800.000,00	11.069.730,00	2.316.633,50	20,93	5.690.782,85	51,41	5.378.947,15
Transferências da União e de suas Entidades	9.600.000,00	9.869.730,00	2.316.633,50	23,47	5.690.782,85	57,66	4.178.947,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	79.799.515,00	83.249.640,77	15.845.051,79	19,03	54.714.265,00	65,72	28.535.375,77
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V)=(III+IV)	79.799.515,00	83.249.640,77	15.845.051,79	19,03	54.714.265,00	65,72	28.535.375,77
DEFICIT (VI)1	_	-	-	-	0,00	-	_
TOTAL (VII) - (V + VI)	79.799.515,00	83.249.640,77	15.845.051,79	19,03	54.714.265,00	65,72	28.535.375,77
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	-	-	0,00	-	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	-	-	-	-	-
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	-	0,00	-	-	0,00	-	-

	~	~	DESPESAS EN	MPENHADAS		DESPESAS I	IQUIDADAS		DESPESAS	INSCRITOS EM
DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	No Bimestre	Até o Bimestre (f)	SALDO  (g) = (e - f)	No Bimestre	Até o Bimestre (h)	$ SALDO \\ (i) = (e - h) $	PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADDOS <sup>2</sup> (k)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	79.799.515,00	80.833.092,89	15.660.791,77	54.112.326,25	26.720.766,64	16.147.685,83	52.581.663,33	28.251.429,56	47.730.473,64	1.530.662,92
DESPESAS CORRENTES	58.637.689,00	63.628.346,15	11.981.479,11	47.614.505,76	16.013.840,39	12.468.373,17	46.083.842,84	17.544.503,31	43.177.348,78	1.530.662,92
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.459.151,00	42.683.756,93	7.854.519,64	30.708.410,12	11.975.346,81	7.854.519,64	30.708.410,12	11.975.346,81	29.870.023,28	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	18.178.538,00	20.944.589,22	4.126.959,47	16.906.095,64	4.038.493,58	4.613.853,53	15.375.432,72	5.569.156,50	13.307.325,50	1.530.662,92
DESPESAS DE CAPITAL	20.471.288,00	16.773.734,74	3.679.312,66	6.497.820,49	10.275.914,25	3.679.312,66	6.497.820,49	10.275.914,25	4.553.124,86	0,00
INVESTIMENTOS	15.579.288,00	12.169.824,74	3.162.204,65	4.401.941,77	7.767.882,97	3.162.204,65	4.401.941,77	7.767.882,97	2.457.246,14	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	27.000,00	72.288,00	16.470,58	65.882,32	6.405,68	16.470,58	65.882,32	6.405,68	65.882,32	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	4.865.000,00	4.531.622,00	500.637,43	2.029.996,40	2.501.625,60	500.637,43	2.029.996,40	2.501.625,60	2.029.996,40	0,00
Reserva de Contingência	690.538,00	431.012,00	0,00	0,00	431.012,00	0,00	0,00	431.012,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X)=(VIII+IX)	79.799.515,00	80.833.092,89	15.660.791,77	54.112.326,25	26.720.766,64	16.147.685,83	52.581.663,33	28.251.429,56	47.730.473,64	1.530.662,92
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	79.799.515,00	80.833.092,89	15.660.791,77	54.112.326,25	26.720.766,64	16.147.685,83	52.581.663,33	28.251.429,56	47.730.473,64	1.530.662,92
SUPERÁVIT (XIII)	-	-	-	601.938,75	-	-	2.132.601,67	-	6.983.791,36	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	79.799.515,00	80.833.092,89	15.660.791,77	54.714.265,00	-	16.147.685,83	54.714.265,00	-	54.714.265,00	1.530.662,92
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	-	-	0,00	_	-	0,00	-	
FONTE: Sistema PublicSof 2023 as 15:59:54	t Contabilidade - S	SECRETARIA MUN	ICIPAL DE PLAN	EJAMENTO, ORÇ	CAMENTO E GES	TÃO - SEPLOG -	em 5 de setembro o	le		

# CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora

CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA

Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão

#### DIVALDO DANTAS CLEMENTINO

Prefeito

**Publicado por:** Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:E125C17C

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO - Anexo XIV (LRF, Art. 48)	R\$ 1,00
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	79.799.515,00
Previsão Atualizada	79.799.515,00
Receitas Realizadas	54.714.265,00
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	2.132.601,67
DESPESAS	
Dotação Inicial	79.799.515,00
Créditos Adicionais	1.033.577,89
Dotação Atualizada	80.833.092,89
Despesas Empenhadas	54.112.326,25
Despesas Liquidadas	52.581.663,33
Despesas Pagas	47.730.473,64
Superávit Orçamentário	2.132.601,67
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	54.112.326,25
Despesas Liquidadas	52.581.663,33
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	73.765.263,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	73.165.263,19
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	71.717.919,19
RECEITAS E DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores Públicos - PLANO FINANCEIRO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	5.366.569,67	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	8.516.823,63	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo à Pagar		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	2.648.717,49	2.193,60	2.641.572,91	4.950,98		
Poder Executivo	2.648.717,49	2.193,60	2.641.572,91	4.950,98		
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00		
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	340.112,50	0,00	340.112,50	0,00		
Poder Executivo	340.112,50	0,00	340.112,50	0,00		
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00		
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00		
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00		
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL	2.988.829,99	2.193,60	2.981.685,41	4.950,98		

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
DESFESAS COM MANOTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	vaioi Apurado Ate o Billestie	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	8.634.652,69	25%	26,41	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	8.896.067,37	70%	103,49	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	531.595,17	50%	63,14	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	33.025,00	15%	3,92	

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre							
DESPESAS COM ACÕES E SERVICOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucio	onal Anual					
DESFESAS COM AÇOES E SERVIÇOS FOBLICOS DE SAODE	vaioi apurado Ate o Billiestre	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre					
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	6.509.713,22	15,00	20,86					

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	VALOR APURADO NO EXERCÍCIO CORRENTE
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 5 de sete	mbro de 2023 as 16:19:16

#### CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

#### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: E803314E

# GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA E	XECUÇÃO ORÇ	CAMENTÁRIA									
DEMONSTRATIVO DA EXEC	UÇÃO DAS DE	SPESAS POR FUNÇ	ÃO/SUBFUNÇ	ÇÃO							
ORÇAMENTO FISCAL E DA SE	GURIDADE SO	CIAL									
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/F	BIMESTRE JULI	HO-AGOSTO									
RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, in	nciso II, alínea "c	")									R\$ 1,00
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPES	AS EMPENHA	DAS	SALDO	DESPE	SAS LIQUIDAD	DAS	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIA	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d )	(e)=(a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.799.515,00	80.833.092,89	15.660.791,77	54.112.326,25		26.720.766,64	16.147.685,83	52.581.663,33	100,00	28.251.429,56	0,00
Legislativa	2.998.000,00	3.428.245,56	418.377,12	1.773.524,99	3,28	1.654.720,57	418.377,12	1.773.524,99	3,37	1.654.720,57	0,00
Ação Legislativa	2.998.000,00	3.428.245,56	418.377,12	1.773.524,99	3,28	1.654.720,57	418.377,12	1.773.524,99	3,37	1.654.720,57	0,00
Judiciário	187.000,00	187.000,00	26.430,00	95.258,25	0,18	91.741,75	26.430,00	95.258,25	0,18	91.741,75	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	187.000,00	187.000,00	26.430,00	95.258,25	0,18	91.741,75	26.430,00	95.258,25	0,18	91.741,75	0,00
Administração	5.767.391,00	6.402.836,57	1.092.006,84	4.966.984,86	9,18	1.435.851,71	1.215.758,34	4.522.339,36	8,60	1.880.497,21	0,00
Planejamento e Orçamento	2.189.000,00	2.748.881,00	703.538,07	2.370.512,78	4,38	378.368,22	745.431,07	2.117.614,78	4,03	631.266,22	0,00
Administração Geral	1.778.725,00	1.562.377,57	219.002,21	1.129.903,05	2,09	432.474,52	281.787,21	1.029.523,05	1,96	532.854,52	0,00
Administração Financeira	1.176.350,00	1.533.483,00	71.996,86	1.134.302,33	2,10	399.180,67	89.470,36	1.046.934,83	1,99	486.548,17	0,00
Controle Interno	173.000,00	173.000,00	23.544,00	91.290,00	0,17	81.710,00	23.544,00	91.290,00	0,17	81.710,00	0,00
Tecnologia da Informatização	248.316,00	143.950,00	28.800,00	79.360,00	0,15	64.590,00	30.400,00	75.360,00	0,14	68.590,00	0,00
Comunicação Social	83.000,00	77.874,00	1.925,70	75.216,70	0,14	2.657,30	1.925,70	75.216,70	0,14	2.657,30	0,00
Defesa Civil	119.000,00	163.271,00	43.200,00	86.400,00	0,16	76.871,00	43.200,00	86.400,00	0,16	76.871,00	0,00
Assistência Social	4.607.660,00	4.929.916,00	823.277,88	3.287.821,42	6,08	1.642.094,58	823.277,88	3.287.821,42	6,25	1.642.094,58	0,00
Assistência ao Idoso	11.000,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00	0,00	0,00	11.000,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	300.500,00	282.176,00	51.414,30	165.744,83	0,31	116.431,17	51.414,30	165.744,83	0,32	116.431,17	0,00
Assistência Comunitária	4.296.160,00	4.636.740,00	771.863,58	3.122.076,59	5,77	1.514.663,41	771.863,58	3.122.076,59	5,94	1.514.663,41	0,00
Saúde	23.460.388,00	22.880.570,00	3.823.041,96	13.403.468,43	24,77	9.477.101,57	3.859.954,09	13.255.280,56	25,21	9.625.289,44	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	20.000,00	10.966,00	0,00	0,00	0,00	10.966,00	0,00	0,00	0,00	10.966,00	0,00
Administração Geral	13.000,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00	0,00	0,00	13.000,00	0,00
Atenção Básica	12.132.808,00	12.318.969,00	2.252.250,41	7.934.384,32	14,66	4.384.584,68	2.252.250,41	7.934.384,32	15,09	4.384.584,68	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	6.728.000,00	7.094.965,47	1.334.523,08	4.600.947,14	8,50	2.494.018,33	1.371.435,21	4.452.759,27	8,47	2.642.206,20	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	1.506.700,00	1.217.768,53	61.713,50	164.799,88	0,30	1.052.968,65	61.713,50	164.799,88	0,31	1.052.968,65	0,00
Vigilância Epidemiológica	1.634.880,00	1.455.819,00	172.220,87	694.240,61	1,28	761.578,39	172.220,87	694.240,61	1,32	761.578,39	0,00
Saneamento Básico Urbano	1.045.000,00	653.726,00	0,00	0,00	0,00	653.726,00	0,00	0,00	0,00	653.726,00	0,00
Recursos Hídricos	340.000,00	75.356,00	0,00	0,00	0,00	75.356,00	0,00	0,00	0,00	75.356,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	40.000,00	40.000,00	2.334,10	9.096,48	0,02	30.903,52	2.334,10	9.096,48	0,02	30.903,52	0,00

	DOTAÇÃO DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPES	SAS LIQUIDAD	AS	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d )	(e)=(a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.799.515,00	80.833.092,89	15.660.791,77	54.112.326,25	100,00	26.720.766,64	16.147.685,83	52.581.663,33	100,00	28.251.429,56	0,00
Educação	19.520.738,00	20.432.874,73	3.718.693,77	13.380.001,51	24,73	7.052.873,22	3.722.664,45	13.380.001,51	25,45	7.052.873,22	0,00

Alimentação e Nutrição	438.450,00	467.401,00	135.849,24	425.639,38	0,79	41.761,62	135.849,24	425.639,38	0,81	41.761,62	0,00
Ensino Fundamental	13.580.552,00	14.608.927,99	2.654.441,31	10.189.118,72	18,83	4.419.809,27	2.658.411,99	10.189.118,72	19,38	4.419.809,27	0,00
Ensino Médio	30.800,00	17.730,00	0,00	0,00	0,00	17.730,00	0,00	0,00	0,00	17.730,00	0,00
Ensino Superior	249.000,00	384.635,04	86.466,04	355.138,65	0,66	29.496,39	86.466,04	355.138,65	0,68	29.496,39	0,00
Educação Infantil	4.734.011,00	4.601.224,46	798.258,23	2.197.309,03	4,06	2.403.915,43	798.258,23	2.197.309,03	4,18	2.403.915,43	0,00
Educação de Jovens e Adultos	158.000,00	68.111,00	0,00	0,00	0,00	68.111,00	0,00	0,00	0,00	68.111,00	0,00
Educação Básica	329.925,00	284.845,24	43.678,95	212.795,73	0,39	72.049,51	43.678,95	212.795,73	0,40	72.049,51	0,00
Cultura	914.500,00	931.618,16	111.638,06	395.250,22	0,73	536.367,94	111.638,06	395.250,22	0,75	536.367,94	0,00
Difusão Cultural	914.500,00	931.618,16	111.638,06	395.250,22	0,73	536.367,94	111.638,06	395.250,22	0,75	536.367,94	0,00
Direitos da Cidadania	78.500,00	73.262,00	5.990,46	14.332,66	0,03	58.929,34	5.990,46	14.332,66	0,03	58.929,34	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	78.500,00	73.262,00	5.990,46	14.332,66	0,03	58.929,34	5.990,46	14.332,66	0,03	58.929,34	0,00
Urbanismo	8.141.500,00	10.585.471,90	3.987.950,29	9.824.670,76	18,16	760.801,14	4.312.704,59	8.901.050,76	16,93	1.684.421,14	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.600.000,00	3.410.886,17	2.764.405,61	3.200.258,81	5,91	210.627,36	2.764.405,61	3.200.258,81	6,09	210.627,36	0,00
Serviços Urbanos	5.541.500,00	6.811.580,00	1.223.544,68	6.261.406,22	11,57	550.173,78	1.548.298,98	5.337.786,22	10,15	1.473.793,78	0,00
Turismo	1.000.000,00	363.005,73	0,00	363.005,73	0,67	0,00	0,00	363.005,73	0,69	0,00	0,00
Gestão Ambiental	720.500,00	52.758,00	0,00	1.000,00	0,00	51.758,00	0,00	1.000,00	0,00	51.758,00	0,00
Controle Ambiental	31.000,00	1.000,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	139.500,00	51.758,00	0,00	0,00	0,00	51.758,00	0,00	0,00	0,00	51.758,00	0,00
Recursos Hídricos	550.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	2.727.500,00	1.786.353,40	364.899,30	1.508.875,24	2,79	277.478,16	368.369,75	1.500.630,69	2,85	285.722,71	0,00
Promoção da Produção Animal	1.030.000,00	98.414,40	0,00	0,00	0,00	98.414,40	0,00	0,00	0,00	98.414,40	0,00
Extensão Rural	1.697.500,00	1.687.939,00	364.899,30	1.508.875,24	2,79	179.063,76	368.369,75	1.500.630,69	2,85	187.308,31	0,00
Comércio e Serviços	825.000,00	1.195.819,40	115.557,00	1.082.170,42	2,00	113.648,98	115.557,00	1.082.170,42	2,06	113.648,98	0,00
Difusão Cultural	238.000,00	1.087.079,00	115.557,00	1.082.170,42	2,00	4.908,58	115.557,00	1.082.170,42	2,06	4.908,58	0,00
Promoção Comercial	57.000,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00	0,00	0,00	57.000,00	0,00
Comercialização	530.000,00	51.740,40	0,00	0,00	0,00	51.740,40	0,00	0,00	0,00	51.740,40	0,00
Energia	1.400.250,00	684.144,00	206.706,77	665.056,27	1,23	19.087,73	206.706,77	665.056,27	1,26	19.087,73	0,00
Energia Elétrica	1.400.250,00	684.144,00	206.706,77	665.056,27	1,23	19.087,73	206.706,77	665.056,27	1,26	19.087,73	0,00

	DOT! GÃO	DOTE GÃO	DESPES	AS EMPENHA	DAS	SALDO	DESPES	SAS LIQUIDAD	AS	GATRO	INSCRITAS EM RESTOS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b / total b)	SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d )	SALDO (e)=(a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (I)	79.799.515,00	80.833.092,89	15.660.791,77	54.112.326,25	100,00	26.720.766,64	16.147.685,83	52.581.663,33	100,00	28.251.429,56	0,00
Transporte	1.482.050,00	867.959,17	173.159,74	618.278,73	1,14	249.680,44	173.159,74	618.278,73	1,18	249.680,44	0,00
Transporte Rodoviário	1.482.050,00	867.959,17	173.159,74	618.278,73	1,14	249.680,44	173.159,74	618.278,73	1,18	249.680,44	0,00
Desporto e Lazer	427.000,00	445.353,00	61.495,80	277.699,60	0,51	167.653,40	55.530,80	271.734,60	0,52	173.618,40	0,00
Desporto Comunitário	427.000,00	445.353,00	61.495,80	277.699,60	0,51	167.653,40	55.530,80	271.734,60	0,52	173.618,40	0,00
Encargos Especiais	5.851.000,00	5.517.899,00	731.566,78	2.817.932,89	5,21	2.699.966,11	731.566,78	2.817.932,89	5,36	2.699.966,11	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	1.440.000,00	1.440.000,00	180.811,18	645.075,92	1,19	794.924,08	180.811,18	645.075,92	1,23	794.924,08	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	3.500.000,00	3.200.712,00	349.629,30	1.506.822,32	2,78	1.693.889,68	349.629,30	1.506.822,32	2,87	1.693.889,68	0,00
Serviço da Dívida Interna	260.000,00	226.187,00	7.448,41	104.787,93	0,19	121.399,07	7.448,41	104.787,93	0,20	121.399,07	0,00
Transferências	651.000,00	651.000,00	193.677,89	561.246,72	1,04	89.753,28	193.677,89	561.246,72	1,07	89.753,28	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	690.538,00	431.012,00	0,00	0,00	0,00	431.012,00	0,00	0,00	0,00	431.012,00	0,00
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Legislativa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Planejamento e Orçamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tecnologia da Informatização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comunicação Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Defesa Civil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência ao Idoso	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência à Criança a ao Adolescente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPE	SAS EMPENI	IADAS	SALDO	DESPE	SAS LIQUID	ADAS	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIA	ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total b)	(c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d)	(e)=(a-d)	PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Atenção Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Vigilância Epidemiológica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento Básico Urbano	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alimentação e Nutrição	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Fundamental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação Básica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Direitos Individuais, Colet. e Difusos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Infra-Estrutura Urbana	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Urbanos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Turismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Controle Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recuperação de Áreas Degradadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Hídricos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

	DOT! GÃO	DOTL GÃO	DESPES	AS EMPENHA	DAS	GATRO	DESPES	SAS LIQUIDAI	DAS	GATRO	INSCRITAS EM RESTOS
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIA	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/ total b)	SALDO (c)=(a-b)	No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/ total d )	SALDO (e)=(a-d)	A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA- ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção da Produção Animal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Extensão Rural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Difusão Cultural	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Comercial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte Rodoviário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto Comunitário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Def. Interesse Públ. no Proc. Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Refinanciamento da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviço da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III)=(I+II)	79.799.515,00	80.833.092,89	15.660.791,77	54.112.326,25	100,00	26.720.766,64	16.147.685,83	52.581.663,33	100,00	28.251.429,56	0,00
FONTE: Sistema PublicSoft Cor	ntabilidade - SEC	RETARIA MUNICIPA	AL DE PLANE.	AMENTO, ORG	ÇAMENTO	O E GESTÃO - S	SEPLOG - em 5	de setembro de	2023 as 16	5:01:02	

# CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

~_	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESA	S LIQUIDAD	AS	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR	
FUNÇÃO/SUBFU			ATUALIZADA (a)	No		% ( b /	(c)=(a-b)	No		1% (d/		NÃO PROCESSADOS (f)
			()	Bimestre	Bimestre (b)	total b )	(=) (= =)	Bimestre	Bimestre (d)	total d )	(1) (111)	(2)

# HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

#### **DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:8777403A

# GABINETE DO PREFEITO

# DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA											
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE											
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL											
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO											
RREO - ANEXO XII (LC 141/2012, art. 35)	R\$ 1,00										
	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REA	ALIZADAS							
RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100							
RECEITAS DE IMPOSTOS (I)	3.228.102,00	3.330.128,10	2.852.866,39	85,67							
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	129.854,00	131.676,47	64.971,68	49,34							
IPTU	117.464,00	117.464,00	50.759,21	43,21							
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.390,00	14.212,47	14.212,47	100,00							
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	271.548,00	271.548,00	77.677,78	28,61							
ITBI	271.548,00	271.548,00	77.677,78	28,61							
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00							
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.478.300,00	1.578.503,63	1.578.203,63	99,98							
ISS	1.478.000,00	1.578.203,63	1.578.203,63	100,00							
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	0,00	0,00							
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	1.348.400,00	1.348.400,00	1.132.013,30	83,95							

IRRF	1.348.400,00	1.348.400,00	1.132.013,30	83,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	43.225.960,00	43.225.960,00	28.357.691,21	65,60
Cota-Parte ITR	1.460,00	1.460,00	677,18	46,38
Cota-Parte FPM	34.889.000,00	34.889.000,00	22.799.670,96	65,35
Cota-Parte ICMS	7.050.000,00	7.050.000,00	4.626.411,72	65,62
Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	5.500,00	2.127,97	38,69
Cota-Parte IPVA	1.280.000,00	1.280.000,00	928.803,38	72,56
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	46.454.062,00	46.556.088,10	31.210.557,60	65,60

DESPESAS COM AÇÕES E				DESPESAS EMPENHADAS		IQUIDADAS	DESPESAS		
SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.579.600,00	5.128.846,00	3.959.705,03	80,63	3.959.705,03	80,63	3.752.666,69	76,42	0,00
Despesas Correntes	4.288.600,00	4.910.819,00	3.959.705,03	80,63	3.959.705,03	80,63	3.752.666,69	76,42	0,00
Despesas de Capital	291.000,00	218.027,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	1.806.000,00	2.400.703,47	2.118.573,10	94,46	1.970.385,23	87,85	1.713.845,61	76,41	148.187,87
Despesas Correntes	1.606.000,00	2.242.859,47	2.118.573,10	94,46	1.970.385,23	87,85	1.713.845,61	76,41	148.187,87
Despesas de Capital	200.000,00	157.844,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	384.000,00	308.763,53	94.816,17	48,19	94.816,17	48,19	90.776,17	46,13	0,00
Despesas Correntes	272.000,00	196.774,53	94.816,17	48,19	94.816,17	48,19	90.776,17	46,13	0,00
Despesas de Capital	112.000,00	111.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	664.000,00	658.050,00	475.710,31	82,15	475.710,31	82,15	464.075,31	80,14	0,00
Despesas Correntes	585.000,00	579.061,00	475.710,31	82,15	475.710,31	82,15	464.075,31	80,14	0,00
Despesas de Capital	79.000,00	78.989,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	358.000,00	210.425,00	9.096,48	6,57	9.096,48	6,57	9.096,48	6,57	0,00
Despesas Correntes	178.000,00	71.872,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	180.000,00	138.553,00	9.096,48	6,57	9.096,48	6,57	9.096,48	6,57	0,00
$\begin{aligned} & TOTAL \; (XI) = (IV + V + VI \\ & + VIII + VIII + IX + X) \end{aligned}$	7.791.600,00	8.706.788,00	6.657.901,09	311,99	6.509.713,22	305,39	6.030.460,26	285,67	4,32

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	6.657.901,09	6.509.713,22	6.030.460,26
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	6.657.901,09	6.509.713,22	6.030.460,26
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	4.681.583,64	4.681.583,64	4.681.583,64
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	4.681.583,64	4.681.583,64	4.681.583,64
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	1.976.317,45	1.828.129,58	1.348.876,62
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	21,33	20,86	

	LIMITE NÃO CUMPRIDO							
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(Saldo Inicial( no		teadas no Exerc Referência	Saldo Final (não				
1.11.11.11.0 DD.11.11.0.1.Q.1.0 DOS ABCOLBOS VILCOLDI BOS CON ONNID 11.11.1003 DD 20 DD 20 DD 11.11.2012	exercicio atual) (h)	Empenhadas	Liquidadas (j)	Pagas (k)	aplicado) (l) = (h - (i ou			
Difference de l'aries 72, conscille est 2000 (celle See l. VIV.)	0.00	(1)			0.00			
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

EXECUÇÃO DE	RESTOS A PAGAR									
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor Aplicado em ASPS no Exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e Anteriores		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XVII) (Artigo 24 § 1° e 2° da LC 141/2012)

	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS								
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no	Despesas Cust R	Saldo Final (não aplicado)						
	exercicio atual) (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00				

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍN	IMO								
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados
ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	7.553.208,00	7.190.123,00	3.974.679,29	59,49	3.974.679,29	59,49	3.943.078,16	59,01	0,00
Despesas Correntes	6.675.208,00	6.681.732,00	3.974.679,29	59,49	3.974.679,29	59,49	3.943.078,16	59,01	0,00
Despesas de Capital	878.000,00	508.391,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	4.922.000,00	4.694.262,00	2.482.374,04	68,59	2.482.374,04	68,59	2.322.162,04	64,25	0,00
Despesas Correntes	3.921.000,00	3.695.640,00	2.462.957,79	66,64	2.462.957,79	66,64	2.302.745,79	62,31	0,00
Despesas de Capital	1.001.000,00	998.622,00	19.416,25	1,94	19.416,25	1,94	19.416,25	1,94	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	1.122.700,00	909.005,00	69.983,71	12,71	69.983,71	12,71	60.984,06	11,08	0,00
Despesas Correntes	650.700,00	550.463,00	69.983,71	12,71	69.983,71	12,71	60.984,06	11,08	0,00
Despesas de Capital	472.000,00	358.542,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	970.880,00	797.769,00	218.530,30	38,42	218.530,30	38,42	217.030,30	38,15	0,00
Despesas Correntes	613.880,00	568.844,00	218.530,30	38,42	218.530,30	38,42	217.030,30	38,15	0,00
Despesas de Capital	357.000,00	228.925,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.100.000,00	582.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	1.100.000,00	582.623,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	15.668.788,00	14.173.782,00	6.745.567,34	0,00	6.745.567,34	179,21	6.745.567,34	172,50	0,00

DESPESAS TOTAIS COM			DESPESAS EMPEN	NHADAS	DESPESAS LIQ	UIDADAS	DESPESAS PA		
SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	Até o Bimestre (d)	%(d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	(f/c) x 100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.132.808,00	12.318.969,00	7.934.384,32	68,44	7.934.384,32	68,44	7.695.744,85	66,39	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII	) 6.728.000,00	7.094.965,47	4.600.947,14	78,83	4.452.759,27	76,33	4.036.007,65	69,32	148.187,87
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.506.700,00	1.217.768,53	164.799,88	22,05	164.799,88	22,05	151.760,23	20,31	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	1.634.880,00	1.455.819,00	694.240,61	60,48	694.240,61	60,48	681.105,61	59,33	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.458.000,00	793.048,00	9.096,48	1,26	9.096,48	1,26	9.096,48	1,26	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	23.460.388,00	22.880.570,00	13.403.468,43	231,07	13.255.280,56	228,57	13.255.280,56	216,61	148.187,87
<ul> <li>(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes</li> </ul>									
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)						-			
FONTE: Sistema PublicSoft C	Contabilidade - SECRETA	RIA MUNICIPAL DE PI	LANEJAMENTO, ORÇA	MENTO E G	ESTÃO - SEPLOG - er	n 5 de setembro	de 2023 as 16:10:15		

#### CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

# HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

# **DIVALDO DANTAS**

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: A81A6753

#### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO - Anexo XIII (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)	R\$ 1,00			
IMPACTO DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 202		
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCICIO ANTERIOR	No bimestre	Até o bimestre	
TOTAL DE ATIVOS	NADA A REGISTRAR			
Ativos Contabilizados na SPE				
TOTAL DE PASSIVOS				
Obrigações decorrentes de Ativos Constitucionais pela SPE				
Provisões de PPP				
Outros Passivos				
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS				
Obrigações Contratuais				
Garantias Concedidas				

DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTEROR	EXERCÍCIO CORRENTE	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Emte Federado, exceto estatais não dependentes (I)											
Das estatais Não-Dependentes											
TOTAL DAS DESPESAS											
PPP A CONTRATAR (II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (IV = I + II)											
TOTAL DAS DESPESAS / RCL (%) (V = IV / III)											
NOTA:											
ONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORCAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 5 de setembro de 2023 as 16:11:12											

#### CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

# HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

# DIVALDO DANTAS

Prefeito

**Publicado por:** Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:63FE84DB

### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVI	MENTO DO ENSINO - MDE			
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO				
RREO – Anexo VIII (LDB, Art. 72)	R\$ 1,00			
RECEITAS DO ENSINO				
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (caput do art. 212 da Constituição)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS I	REALIZADAS
		I KEVISAO AI UALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = $(b/a) \times 100$
1-RECEITAS DE IMPOSTOS	3.228.102,00	3.330.128,10	2.852.866,39	85,67
1.1-Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	129.854,00	131.676,47	64.971,68	55,31
1.1.1-IPTU	117.464,00	117.464,00	50.759,21	43,21
1.1.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	12.390,00	14.212,47	14.212,47	100,00
1.2-Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	271.548,00	271.548,00	77.677,78	28,61
1.2.1-ITBI	271.548,00	271.548,00	77.677,78	28,61
1.2.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3-Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	1.478.300,00	1.578.503,63	1.578.203,63	100,00
1.3.1-ISS	1.478.000,00	1.578.203,63	1.578.203,63	100,00
1.3.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	300,00	300,00	0,00	0,00
1.4-Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	1.348.400,00	1.348.400,00	1.132.013,30	83,95
1.4.1-IRRF	1.348.400,00	1.348.400,00	1.132.013,30	83,95
1.4.2-Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00
2-RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	44.155.960,00	44.712.723,07	29.844.454,28	66,75
2.1-Cota-Parte FPM	35.819.000,00	36.375.763,07	24.286.434,03	66,77
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	34.889.000,00	34.889.000,00	22.799.670,96	65,35
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea d	930.000,00	1.486.763,07	1.486.763,07	100,00
2.1.3-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea e	0,00	0,00	0,00	0,00
2.2-Cota-Parte ICMS	7.050.000,00	7.050.000,00	4.626.411,72	65,62
2.3-ICMS-Desoneração – L.C. nº87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação	5.500,00	5.500,00	2.127,97	38,69
2.5-Cota-Parte ITR	1.460,00	1.460,00	677,18	46,38

2.6-Cota-Parte IPVA	1.280.000,00	1.280.000,00	928.803,38	72,56
2.7-Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)	47.384.062,00	48.042.851,17	32.697.320,67	68,06

	PDETAG (O	PREVIOTO ATTUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	% (c) = (b/a) x 100		
4-RECEITA DA APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	0,00	0,00	0,00	0,00		
5-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE	646.575,00	660.349,17	496.052,56	75,12		
5.1-Transferências do Salário-Educação	208.500,00	208.500,00	167.202,52	80,19		
5.2-Transferências Diretas - PDDE	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00		
5.3-Transferências Diretas - PNAE	234.650,00	234.650,00	221.560,40	94,42		
5.4-Transferências Diretas - PNATE	73.700,00	73.700,00	68.790,47	93,34		
5.5-Outras Transferências do FNDE	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00		
5.6-Aplicação Financeira dos Recursos do FNDE	24.725,00	38.499,17	38.499,17	100,00		
6-RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.276.000,00	1.295.719,55	200.258,77	15,46		
6.1-Transferências de Convênios	1.200.000,00	1.200.000,00	104.539,22	8,71		
6.2-Aplicação Financeira dos Recursos de Convênios	76.000,00	95.719,55	95.719,55	100,00		
7-RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00		
8-OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	30.000,00	30.000,00	143,33	0,48		
9- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (4 + 5 + 6 + 7 + 8)	1.952.575,00	1.986.068,72	696.454,66	35,07		
FUNDEB						
	PREVISÃO	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			
RECEITAS DO FUNDEB	INICIAL	(a)	Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100		
10-RECEITAS DESTINADAS AO FUNDEB	8.645.192,00	8.645.192,00	5.671.537,91	65,60		
10.1-Cota-Parte FPM Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.1.1)	6.977.800,00	6.977.800,00	4.559.934,04	65,35		
10.2-Cota-Parte ICMS Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.2)	1.410.000,00	1.410.000,00	925.282,23	65,62		
10.3-ICMS-Desoneração Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.3)	0,00	0,00	0,00	0,00		
10.4-Cota-Parte IPI-Exportação Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.4)	1.100,00	1.100,00	425,59	38,69		
10.5-Cota-Parte ITR Destinados ao FUNDEB – (20% de 2.5)	292,00	292,00	135,38	46,36		
10.6-Cota-Parte IPVA Destinada ao FUNDEB – (20,00% de 2.6)	256.000,00	256.000,00	185.760,67	72,56		
11-RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	12.979.000,00	12.979.000,00	8.665.380,53	66,76		
11.1-FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.441.500,00	9.441.500,00	7.018.444,73	127,42		
11.1.1-Principal	9.310.000,00	9.310.000,00	6.949.044,45	74,64		
11.1.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	131.500,00	131.500,00	69.400,28	52,78		
11.2-FUNDEB - Complementação da União - VAAF	1.404.000,00	1.404.000,00	805.041,71	57,34		
11.2.1-Principal	1.404.000,00	1.404.000,00	805.041,71	57,34		
11.2.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3-FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2.133.500,00	2.133.500,00	841.894,09	39,46		
11.3.1-Principal	2.133.500,00	2.133.500,00	841.894,09	39,46		
11.3.2-Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00		
12- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (11.1.1 – 10)	664.808,00	664.808,00	1.277.506,54	192,16		
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) > 0] = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	1.277.506,54					
[SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (12) < 0] = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB	0,00					

		~	DESPES	AS EMPENHADAS	DESPES	DESPESAS LIQUIDADAS		
DESPESAS DO FUNDEB	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f)=(e/d)x100	Até o Bimestre (g)	% (h)=(g/d)x100	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
13-PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	10.883.011,00	11.501.027,00	8.896.067,37	486,57	8.896.067,37	486,57	0,00	
13.1-Com Educação Infantil	2.398.011,00	2.415.370,00	1.694.747,40	219,90	1.694.747,40	219,90	0,00	
13.1.1 - Impostos e Transferências de Impostos	1.010.000,00	1.116.013,00	839.267,22	75,20	839.267,22	75,20	0,00	
13.1.2 - Complementação da União - VAAF	365.000,00	384.516,00	339.515,01	88,30	339.515,01	88,30	0,00	
13.1.3 - Complementação da União - VAAT	1.023.011,00	914.841,00	515.965,17	56,40	515.965,17	56,40	0,00	
13.2-Com Ensino Fundamental	8.485.000,00	9.085.657,00	7.201.319,97	266,67	7.201.319,97	266,67	0,00	
13.2.1 - Impostos e Transferências de Impostos	7.505.000,00	8.503.193,00	6.653.594,52	78,25	6.653.594,52	78,25	0,00	
13.2.2 - Complementação da União - VAAF	730.000,00	430.808,00	404.294,59	93,85	404.294,59	93,85	0,00	
13.2.3 - Complementação da União - VAAT	250.000,00	151.656,00	143.430,86	94,58	143.430,86	94,58	0,00	
14-OUTRAS DESPESAS	2.095.989,00	1.948.019,11	215.820,17	57,54	215.820,17	57,54	0,00	
14.1-Com Educação Infantil	859.000,00	816.972,34	72.622,00	15,61	72.622,00	15,61	0,00	
14.1.1 - Impostos e Transferências de Impostos	128.000,00	130.031,00	7.090,00	5,45	7.090,00	5,45	0,00	
14.1.2 - Complementação da União - VAAF	79.000,00	42.025,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
14.1.3 - Complementação da União - VAAT	652.000,00	644.916,22	65.532,00	10,16	65.532,00	10,16	0,00	
14.2-Com Ensino Fundamental	1.236.989,00	1.131.046,77	143.198,17	41,93	143.198,17	41,93	0,00	
14.2.1 - Impostos e Transferências de	798.500,00	665.700,04	47.484,27	7,13	47.484,27	7,13	0,00	

Impostos							
14.2.2 - Complementação da União - VAAF	230.000,00	190.264,10	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14.2.3 - Complementação da União - VAAT	208.489,00	275.082,63	95.713,90	34,79	95.713,90	34,79	0,00
15- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB (13 + 14)	12.979.000,00	13.449.046,11	9.111.887,54	67,75	9.111.887,54	67,75	0,00

-	
DEDUÇÕES PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB PARA PAGAMENTO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO	VALOR
16- RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB	0,00
16.1 - FUNDEB 70%	0,00
16.2 - FUNDEB 30%	0,00
17- DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	422.486,29
17.1 - FUNDEB 70%	294.265,39
17.2 - FUNDEB 30%	128.220,90
18- TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE DO FUNDEB (16 + 17)	0,00
INDICADORES DO FUNDEB	VALOR
19 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE LIMITE (15 - 18)	100,00
19.1 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração do Magistério [1] (13 - (16.1 + 17.1)) / (11) x 100) %	99,27
19.2 - Máximo de 30% em Despesa com MDE, que não Remuneração do Magistério (14 - (16.2 + 17.2)) / (11) x 100) %	1,01
19.3 - Máximo de 5% não Aplicado no Exercício (100 - (19.1 +19.2)) %	(0,28)
CONTROLE DA UTILIZAÇÃO DE RECURSOS NO EXERCÍCIO SUBSEQÜENTE	VALOR
20 – RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB EM 2022 QUE NÃO FORAM UTILIZADOS	0,00
21 – DESPESAS CUSTEADAS COM O SALDO DO ITEM 20 ATÉ O 1º TRIMESTRE DE 2023(2)	0,00

MANUTENÇÃO E DESENVOLVIM	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - DESPESAS CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB								
·	DOTAÇÃO INICIAL		DESPESAS EM			QUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR		
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE	ATUALIZADA (d)	DOTAÇÃO	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	NÃO PROCESSADOS (i)		
22- EDUCAÇÃO INFANTIL	3.729.011,00	3.645.503,46	1.861.813,12	77,54	1.861.813,12	77,54	0,00		
22.1-Creche	3.729.011,00	3.645.503,46	1.861.813,12	77,54	1.861.813,12	77,54	0,00		
22.1.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	3.257.011,00	3.232.342,34	1.767.369,40	54,68	1.767.369,40	54,68	0,00		
22.1.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	472.000,00	413.161,12	94.443,72	22,86	94.443,72	22,86	0,00		
22.2-Pré-Escola	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
22.2.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
22.2.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
23- ENSINO FUNDAMENTAL	12.778.152,00	13.915.519,89	9.995.337,53	146,06	9.995.337,53	146,06	0,00		
23.1-Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB	9.721.989,00	10.457.703,77	7.387.655,39	70,64	7.387.655,39	70,64	0,00		
23.2-Despesas Custeadas com Outros Recursos de Impostos	3.056.163,00	3.457.816,12	2.607.682,14	75,41	2.607.682,14	75,41	0,00		
24-ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
25- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
26- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
27-OUTRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
28-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (22 + 23 + 24 + 25 + 26 +	16.507.163,00	17.561.023,35	11.857.150,65	67,52	11.857.150,65	67,52	0,00		

DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL	VALOR
29-RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (12)	1.277.506,54
30-DESPESAS CUSTEADAS COM A COMPLEMENTAÇÃO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	1.607.588,78
31-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DO FUNDEB	294.265,39
32-DESPESAS CUSTEADAS COM O SUPERÁVIT FINANCEIRO, DO EXERCÍCIO ANTERIOR, DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS	0,00
33-RESTOS A PAGAR INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO (4)	0,00
34-CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (44 j)	0,00
35-TOTAL DAS DEDUÇÕES CONSIDERADAS PARA FINS DE LIMITE CONSTITUCIONAL (29 + 30 + 31 + 32 + 33 + 34) [6]	3.179.360,71
<b>36-TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE</b> ((22 + 23) – (35)) [6]	8.634.652,69
37-PERCENTUAL DE APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA LÍQUIDA DE IMPOSTOS ((36) / (3) x 100) %[6] - LIMITE CONSTITUCIONAL 25%[5]	26,41

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE								
OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		QUIDADAS	INSCRITOS EM RESTOS A	
PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	INICIAL	ATUALIZADA (d)	Até o Bimestre (e)	% (f) = (e/d) x 100	Até o Bimestre (g)	% (h) = (g/d) x 100	PAGAR NÃO PROCESSADOS (i)	
38-DESPESAS CUSTEADAS COM A APLICAÇÃO FINANCEIRA DE OUTROS RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	456.000,00	642.190,04	576.097,13	89,71	576.097,13	89,71	0,00	
39-DESPESAS CUSTEADAS COM A CONTRIBUIÇÃO SOCIAL DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	214.000,00	228.370,12	203.083,68	88,93	203.083,68	88,93	0,00	
40-DESPESAS CUSTEADAS COM OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
41-DESPESAS CUSTEADAS COM OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	62.107.352,00	61.238.136,50	40.424.516,31	66,01	38.893.853,39	63,51	0,00	
42-TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (38+ 39 + 40 + 41)	62.777.352,00	62.108.696,66	41.203.697,12	66,34	39.673.034,20	63,88	0,00	
43-TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (28 + 42)	79.284.515,00	79.669.720,01	53.060.847,77	66,60	51.530.184,85	64,68	0,00	

RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO	SALDO ATÉ O BIMESTRE	CANCELADO EM 2023 (j)
44-RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	0,00	0,00
44.1-Executadas com Recursos de Impostos Vinculados ao Ensino	0,00	0,00
44.2-Executadas com Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
FLUXO FINANCEIRO DOS RECURSOS DO FUNDEB	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
45-DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022	925.260,08	0,00
46-(+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	8.595.980,25	0,00
47-(-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE	9.037.208,54	0,00
47.1-ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO	9.026.307,54	0,00
47.2-RESTOS A PAGAR	10.901,00	0,00

48-(+) RECEITA DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DOS RECURSOS ATÉ O BIMESTRE	69.400,28	0,00				
49-(=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	553.432,07	0,00				
50-(+) AJUSTES	0,00	0,00				
50.1-RETENÇÕES	0,00	0,00				
50.2-CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	(241.148,89)	0,00				
51-(=)SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	312.283,18	0,00				
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 5 de setembro de 2023 as 16:08:48						

# CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador: 3DD19B64

# GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES

,		
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIAD	AS AS PENSOES E INATIVOS MILIT	TARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO		
	E B :	
RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)  REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	Em Reais	
	DENCI ( DIO)	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVII		RECEITAS REALIZADAS
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	Até Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) <sup>1</sup>	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - $(IV) = (I + III - II)$	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Previdenciárias do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO F	INANCEIRO)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS  Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,0
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,0
Receitas Imobiliárias	0,00	0,0
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,0
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,0
Receita de Serviços	0,00	0,0
Outras Receitas Correntes	0,00	0,0
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,0
Demais Receitas Correntes	0,00	0,0
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,0
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,0
Amortização de Empréstimos	0,00	0,0
Outras Receitas de Capital	0,00	0,0
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,0

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)		
Benefícios	0,00 0,00 0,00 0,00				0,00		
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS			APORTES R	REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras					0,00		
Recursos para Formação de Reserva					0,00		
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)			SALDO	ATUAL			
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00		
Investimentos e Aplicações					0,00		
Outros Bens e Direitos					0,00		
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES -	RPPS						
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
RECEITAS CORRENTES					0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)				0,00	0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = $(XII - XV)$	0,00	0,00	0,00	0,00	
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO	ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
Investimentos e Aplicações					0,00
Outros Bens e Direitos					0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)				PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII				0,00	0,00
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)2N	0,00	0,00	0,00	0,00	

# *CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO* Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

**DIVALDO DANTAS** 

Prefeito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:DF8F7878

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

# DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00016/2023

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2023

Aos 05 dias do mês de Setembro de 2023, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Joca Claudino, Estado da Paraíba, localizada na Rua Francisca Claudino Fernandes - Centro - Joca Claudino - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 049, de 28 de Julho de 2021; Decreto Municipal nº 63, de 30 de Setembro de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00016/2023 que objetiva o registro de preços para: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de Material Elétrico destinado as diversas secretarias do município de Joca Claudino/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO - CNPJ nº 01.613.283/0001-00.

	DOR: CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO 4.737.802/0001-54				
TEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
7	ARANDELA TARTA. LED IP65 12W 3000K 960LM BR	UND	50	43,90	2.195,00
11	BOMBA ANAUGER 4 H60 220V	UND	6	1.149,00	6.894,00
23	BOTA PARA ELETRICISTA – 38	PAR	5	89,80	449,00
24	BOTA PARA ELETRICISTA – 40	PAR	5	89,80	449,00
25	BOTA PARA ELETRICISTA – 41	PAR	5	89,80	449,00
26	BOTA PARA ELETRICISTA – 42	PAR	5	89,80	449,00
34	CABINHO FLEXÍVEL 1,5MM	METRO	1300	1,28	1.664,00
38	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 10MM	METRO	600	3,60	2.160,00
39	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16MM	METRO	400	5,45	2.180,00
44	CABO PP 2X1MM	METRO	1000	3,35	3.350,00
47	CABO PP 3X1	METRO	1000	4,25	4.250,00
50	CABO PP 3X4	METRO	500	16,90	8.450,00
53	CAIXA MED POLI MONOFÁSICA	UND	40	58,90	2.356,00
57	CAPACITOR PPM 18UF – 440V	UND	8	24,80	198,40
59	CAPACITOR PPM 25UF – 440V	UND	8	39,40	315,20
61	CAPACITOR PPM 40UF – 440V	UND	8	59,90	479,20
63	CHAVE GRIFO 14 AMERICANA	UND	4	79,90	319,60
64	CHAVE GRIFO 18 AMERICANA	UND	2	99,90	199,80
65	CHAVE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 1,5CV	UND	3	199,00	597,00
66	CHAVE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 1CV	UND	3	199,00	597,00
69	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 02CV	UND	3	289,00	867,00
73	CONE P/ SINALIZAÇÃO	UND	10	34,90	349,00
81	CONTATOR NC1 1210 Q7 BOBINA 380 VAC	UND	4	109,90	439,60
82	CONTATOR NC1 1810 M7 BOBINA 220 VAC	UND	4	200,00	800,00
83	CONTATOR NC1 1810 Q7 BOBINA 380 VAC	UND	4	200,00	800,00
84	CORRENTE SOLDADA	KG	10	38,90	389,00
85	CORTADOR DE CERÂMICA HB 1000	UND	2	379,00	758,00
86	CURVA ELETRODUTO ¾	UND	30	2,90	87,00
87	CURVA ELETRODUTO 1"	UND	30	4,40	132,00
88	DISCO DE CORTE PARA CERÂMICA	UND	50	14,95	747,50
89	DISCO DE CORTE PARA FERRO	UND	50	4,00	200,00
90	DISCO DE CORTE PARA MADEIRA	UND	50	14,90	745,00
91	DISCO DESBASTE STILEX	UND	50	11,90	595,00
94	DISJUNTOR TRI–FASE DE 40 AMPERES	UND	10	54,90	549,00
95	DISJUNTOR TRI–FASE DE 50 AMPERES	UND	10	54,90	549,00
98	ELETRODO SERRALHEIRO 2,5	UND	50	29,00	1.450,00
104	EXTENSÃO 10 MTS	UND	5	48,50	242,50
106	FIO PARALELO 1.0	METRO	500	2,25	1.125,00
107	FIO PARALELO 1.5	METRO	700	3,20	2.240,00
108	FIO PARALELO 2.5	METRO	600	4,80	2.880,00
109	FITA DE AÇO	METRO	100	3,95	395,00
111	FURADEIRA IMP ½ FIV600 220V	UND	4	295,00	1.180,00
126	LUMINÁRIA LED FLAR 40W 1.20CM L BR FLX 2.650LM BIVOLT 127–220V	UND	120	57,90	6.948,00
130	LUMINÁRIA PUBLICA 50W LED 6500K 4.500LM IP65 AC85–265V	UND	50	148,50	7.425,00
135	MBP 4R3PA-09 220V	UND	4	1.749,00	6.996,00
138	MBP 4R3PA-11 230/001/23MO B23	UND	3	2.199,00	6.597,00
142	MOTOR OAP 0.50HP 220V MONOFÁSICA	UND	6	300,00	1.800,00
143	MOTOR OAP 0.75HP 220V MOTOR	UND	4	600,00	2.400,00
146	MOTOSSERRA TOYAMA TCS53F,18SN 49, 3CC	UND	1	1.349,00	1.349,00
152	PLAFON DE SOBREPOR LED QUADRADO 3000K 6W BIVOLT 11X11X2,8CM ALUMÍNIO BRANCO	UND	50	20,99	1.049,50
154	PLAFON DE SOBREPOR LED QUADRADO 6500K 30W BIVOLT 40X40X2,8CM ALUMÍNIO	UND	100	43,90	4.390,00

Ī	BRANCO	Ī	Ī					
163	REFLETOR LED SMD SLIM ALUM 100W 6500K 10.000LM IP65		UND	30	99,00	2.970,00		
165	REFLETOR LED SMD SLIM ALUM 30W 6500K 3.000LM IP65		UND	30	39,90	1.197,00		
166	REFLETOR LED SMD SLIM ALUM 50W 6500K 3.520LM IP65		UND	30	74,90	2.247,00		
169	RELÉ FOTOELETRO NA		UND	10	29,95	299,50		
171	RELE TÉRMICO NR2-25/Z-1E 4,0 A 6,0		UND	20	99,90	1.998,00		
172	RELE TÉRMICO NR2-25/Z-1F 5,5 A 8,0		UND	20	109,90	2.198,00		
176	RETIFICADOR INVERSOR DE SOLDA		UND	2	690,00	1.380,00		
180	SERRA TIC TIC TTZ400 220V		UND	2	299,00	598,00		
181	SERRA TIC TIC TTZ800 220V		UND	1	599,00	599,00		
182	SPOT EMBUTIDO DE PISO 9W COR 3000K LED		UND	50	35,00	1.750,00		
189	TOMADA SISTX 10 A 250V		UND	100	9,80	980,00		
192	VÁLVULA POÇO PVC ¾		UND	15	25,00	375,00		
193	VÁLVULA POÇO PVC 1		UND	15	25,00	375,00		
TOTAL	TOTAL							

VENCER	AND CHAIL DO ELETINGTOTA E ACRICULTADA LEDA				
	OOR: CASA DO ELETRICISTA E AGRICULTOR LTDA 3.815.373/0001-62				
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL
1	ALÇA PREFORMADA 10MM	UND	30	2,80	84,00
2	ALÇA PREFORMADA 16MM	UND	30	3,80	114,00
3	ALÇA PREFORMADA 25MM	UND	20	9,80	196,00
4	ALÇA PREFORMADA 35MM	UND	20	14,50	290,00
5	ALICATE BOMBA D'ÁGUA	UND	4	58,00	232,00
6	ALICATE DE CORTES	UND	4	29,00	116,00
9	ARMAÇÃO VERTICAL 1X1	UND	40	11,00	440,00
10	BOCAL DE LOUÇA E-27 BOCAL DE LOUCA E-40	UND	150 150	2,90 11,80	435,00 1.770,00
12	BOMBA ANAUGER 6 220V	UND	4	615,00	2.460,00
13	BOMBA ANAUGER ECCO 220V	UND	4	390,00	1.560,00
14	BOMBEADOR 4BPSF 07 ESTÁGIOS	UND	3	740,00	2.220,00
15	BOMBEADOR 4BPSF 09 ESTÁGIOS	UND	3	880,00	2.640,00
16	BOMBEADOR 4BPSF 10 ESTÁGIOS	UND	3	950,00	2.850,00
17	BOMBEADOR 4BPSF 12 ESTÁGIOS	UND	3	986,00	2.958,00
18	BOMBEADOR 4BPSF 15 ESTÁGIOS	UND	2	1.150,00	2.300,00
19	BOTA BORRACHA CANO LONGO Nº 39	PAR	35	52,98	1.854,30
20	BOTA BORRACHA CANO LONGO Nº 40	PAR	10	52,98	529,80
21	BOTA BORRACHA CANO LONGO Nº 41	PAR	10	52,98	529,80
22	BOTA BORRACHA CANO LONGO Nº 42	PAR	10	52,98	529,80
27	BROCA 5/6	UND	40	7,90	316,00
28 29	BROCA 5/6 BROCA 5/64	UND	20	9,90 14,50	198,00 290,00
30	BROCA CONCRETO 10MM	UND	30	11,90	357,00
31	BROCA CONCRETO 12MM	UND	30	14,80	444,00
32	BROCA CONCRETO 6MM	UND	30	7,90	237,00
33	BROCA CONCRETO 8MM	UND	30	9,90	297,00
35	CABINHO FLEXÍVEL 2,5MM	METRO	1300	1,95	2.535,00
36	CABINHO FLEXÍVEL 4MM	METRO	900	2,20	1.980,00
37	CABINHO FLEXÍVEL 6MM	METRO	600	4,70	2.820,00
40	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 10MM	METRO	600	8,00	4.800,00
41	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 16MM	METRO	400	11,00	4.400,00
42	CABO DE ALUMÍNIO QUADRUPLEX 25MM	METRO	400	17,50	7.000,00
43	CABO PP 2X1.5	METRO	1000	4,20	4.200,00
45	CABO PP 2X2.5	METRO	1000	6,30	6.300,00
46	CABO PP 2X4MM	METRO	700	8,30	5.810,00
48	CABO PP 3X1.5MM	METRO	700	6,30	4.410,00
49	CABO PP 3X2.5	METRO	500	8,30	4.150,00
51 52	CABO RÍGIDO 1KW 10MM AZ  CABO RÍGIDO 6.0MM 1KW	METRO METRO	200	9,50 7,80	1.900,00
54	CAIXA MED POLI TRIFÁSICA	UND	25	148,00	3,700,00
55	CANECA ANAUGER 6 220V – LE	UND	10	275,00	2.750,00
56	CANECA ANAUGER ECCO 220V – LE	UND	10	205,00	2.050,00
58	CAPACITOR PPM 20UF – 440V	UND	8	29,00	232,00
50	CAPACITOR PPM 35UF – 440V	UND	8	49,50	396,00
52	CAPACITOR PPM 45UF – 440V	UND	8	63,00	504,00
57	CHAVE PARTIDA DIRETA MONOFÁSICA 5CV	UND	3	290,00	870,00
58	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 01CV	UND	3	178,00	534,00
70	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 1.5CV	UND	3	280,00	840,00
71	CHAVE PARTIDA DIRETA TRIFÁSICA 10CV	UND	3	340,00	1.020,00
72	CHAVE TESTE DIGITAL	UND	10	14,90	149,00
74	CONECTOR DE DER. DE PERF. CDP – 70	UND	700	9,80	6.860,00
75	CONECTOR TIPO CUNHA AZUL 4	UND	500	5,90	2.950,00
76	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO HI	UND	300	7,90	2.370,00
77	CONECTOR TIPO CUNHA VERMELHO III	UND	500	5,90	2.950,00
18 19	CONTATOR NC1 0910 M7 BOBINA 220 VAC CONTATOR NC1 0910 Q7 BOBINA 380 VAC	UND	5	105,00 105,00	525,00 525,00
80	CONTATOR NC1 1910 Q7 BOBINA 380 VAC CONTATOR NC1 1210 M7 BOBINA 220 VAC	UND	8	110,00	880,00
92	DISJUNTOR MONO 20 AMPERES	UND	40	9,90	396,00
93	DISJUNTOR MONO 30 AMPERES  DISJUNTOR MONO 30 AMPERES	UND	40	9,90	396,00
96	DISJUNTOR TRI–FASE DE 70 AMPERES	UND	10	79,00	790,00
97	ELETRODO 4MM	UND	50	29,00	1.450,00
99	ELETRODO SERRALHEIRO 3,5	UND	50	29,00	1.450,00
101	ESCADA EXT. FIBRA DE VIDRO 4,2X7M	UND	2	1.390,00	2.780,00
102	ESCADA EXT. FIBRA DE VIDRO 8X8,4M	UND	1	2.000,00	2.000,00
103	ESTOJO DE CHAVE COMPLETA	UND	2	240,00	480,00
105	FECHADURA P/GAVETA	 UND	5	9,90	49,50
110	FITA DE AUTA FUSÃO	UND	100	8,00	800,00
110					

194	EUMINARIA DE FIBRA E40	 		0.,00	2.020,00
	LUMINARIA DE FIBRA E40	UND	30	84,00	2.520,00
191	TRILHO ELETRIFICADO 1 METRO PRETO COM 4 SPOTS LED 7W 4000K	UND	15	9,90	148,50
190	TOMADA SISTX DUPLA 10 A 250V	 UND	100	11,50	1.150,00
188	TB COLETOR PN 80 125	UND	10	200,00	2.000,00
187	TB COLETOR PN 60 150	UND	5	290,00	1.450,00
186	TB AGROPECUÁRIO PN60 C6MTS DN50	UND	200	29,00	5.800,00
185	TB AGROPECUÁRIO PN60 C6MTS DN32	UND	250	29,00	7.250,00
184	TB AGROPECUÁRIO PN60 C6MTS DN25	UND	250	19,90	4.975,00
183	TB AGROPECUÁRIO PN60 C6MTS DN20	UND	150	17,90	2.685,00
179	SERRA MÁRMORE	UND	3	448,00	1.344,00
178	ROÇADEIRA TO FAMA TBC45A, GASOLINA 2T 42, 7CC  ROÇADEIRA TOYAMA TBC52X, GASOLINA 2T 51, 7CC	UND	2	1.400,00	2.800,00
177	ROÇADEIRA TOYAMA TBC43X, GASOLINA 2T 42, 7CC	UND	20	1.250,00	2.500,00
175	RELE TÉRMICO NR2–25/Z–1H 9,0 A 13,0  RELE TÉRMICO NR2–25/Z–2A 12 A 18	UND	20	124,00	2.480,00
174	RELE TÉRMICO NR2-25/Z-10 7,0 A 10,0  RELE TÉRMICO NR2-25/Z-1H 9,0 A 13,0	UND	20	124,00	2.480,00
173	RELE TÉRMICO NR2-25/Z-1G 7,0 A 10,0	UND	20	119,00	2.380,00
170	RELE FOTOELETRO NF	UND	400	23,00	9.200,00
168	RELE DE NÍVEL 220V RNJ JACIRI RELE DE NÍVEL 380V RNJ JACIRI	UND	20	155,00	4.650,00 3.100,00
164	REFLETOR LED SMD SLIM ALUM 150W 6500K 12.000LM IP65  RELE DE NÍVEL 220V RNI LACIRI	UND	30	138,00 155,00	4.140,00
162 164	REATOR VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	170	99,00	16.830,00
161	REATOR VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	80	160,00	12.800,00
160	REATOR VAPOR DE SÓDIO 250W	UND	80	139,00	11.120,00
159	QC MOD CBC 1.5HP 220V	UND	2	215,00	430,00
158	QC MOD CBC 1.0HP 220V	UND	2	195,00	390,00
157	QC MOD CBC 0.7HP 220V	UND	2	165,00	330,00
156	QC MOD CBC 0.5HP 220V	UND	6	155,00	930,00
155	LUMINARIA DE FIBRA E27	UND	30	58,00	1.740,00
133	BRANCO			47,00	4.700,00
153	PLAFON DE SOBREPOR LED QUADRADO 6500K 24W BIVOLT 30X30X2,8CM ALUMÍNIO	UND	100		
151	PARAFUSO P/POSTE MAQ. M12X300MM 12 QUOT	UND	100	16,90	1.690,00
150	PARAFUSO P/POSTE MAQ. M12X250MM 10 QUOT	UND	150	14,90	2.235,00
149	PARAFUSO P/POSTE MAQ. M12X200MM 8 QUOT	UND	200	11,90	2.380,00
148	PAFLON PARA LÂMPADAS	UND	500	5,80	2.900,00
147	MOTOSSERRATOYAMAICSS8F-20N,54, 5CC	UND	1	1.440,00	1.440,00
145	MOTOR OAP 1.5HP 220V MOTOR	UND	4	1.180,00	4.720,00
144	MOTOR OAP 1.00HP 220V MOTOR	UND	4	990,00	3.960,00
141	MOTOBOMBA TWP 50S AUTO ESCORV 2X2	UND	3	1.650,00	4.950,00
140	MODULO LED DRIVE 50W 6400K	UND	18	49,00	882,00
139	MBP 4R3PA-13 230/1.5/23MO B23	UND	2	2.210,00	4.420,00
137	MBP 4R3PA-10 230/1001/23MO B23 MBP 4R3PA-10 230/1.5/23MO B23	UND	2	2.150,00	4.300,00
136	MBP 4R3PA-10 230/001/23MO B23	UND	3	1.990,00	5.970,00
134	MBP 4R3PA-07 220V	UND	8	1.650,00	13.200,00
132	LUVA GALVANIZADA 1.1/2 LUVA GALVANIZADA 1.1/4	UND	100	17,90	1.790,00
131	LUVA GALVANIZADA ¾ LUVA GALVANIZADA 1.1/2	UND	50	19,90	995,00
131	LUVA GALVANIZADA ¾	UND	25	11,90	297,50
128 129	LUMINÁRIA PUBLICA 100W LED 6500K 9.000LM IP65 AC85–265V LUMINÁRIA PUBLICA 150W LED 6500K 13.500LM IP65 AC85–265V	UND	50 50	160,00 270,00	8.000,00 13.500,00
127	LUMINÁRIA LED FLAR 40W 62.5CM L BR FLX 1.325LM BIVOLT 127–220V	UND	120	65,00	7.800,00
125	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 70W	UND	300	19,00	5.700,00
124	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 400W	UND	200	55,00	11.000,00
123	LÂMPADA VAPOR DE METÁLICA 400W	UND	120	55,00	6.600,00
122	LÂMPADA T110 E27 30W 110-220V IRC-80 6500K 2700LM	UND	40	25,00	1.000,00
121	LÂMPADA MISTA 250W	UND	100	30,00	3.000,00
120	LÂMPADA LED 40W 3000LM BIV 6500K	UND	70	28,00	1.960,00
119	LÂMPADA LED 30W 4000LM BIV 6500K	UND	200	24,00	4.800,00
118	LÂMPADA FLÚOR COMPACTA DE 30W	UND	500	23,00	11.500,00
117	LÂMPADA FLÚOR COMP. 45 4U 220V	UND	90	44,00	3.960,00
116	LÂMPADA FLÚOR COMP. 34 4U 220V	UND	130	34,00	4.420,00
115	LÂMPADA BULBO LED HIGH POWER 40W 3200LM 6500K E27	UND	50	29,00	1.450,00
114	LÂMPADA BULBO LED 7W	UND	200	7,50	1.500,00
	LAMPADA BULBO LED 15W	UND	200	9,00	1.800,00

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Joca Claudino firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00016/2023, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Joca Claudino, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:

As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:

Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.

Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.

O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.

O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.

Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.

O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Precos.

O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.

A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

# CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar—se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no respectivo Edital e das demais cominações legais.

As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar–se–á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

# CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00016/2023 e seus anexos, e as seguintes propostas vencedoras do referido certame:

# - CARLOS P BEZERRA MATERIAIS DE CONSTRUCAO.

CNPJ: 44.737.802/0001-54.

Item(s): 7 - 11 - 23 - 24 - 25 - 26 - 34 - 38 - 39 - 44 - 47 - 50 - 53 - 57 - 59 - 61 - 63 - 64 - 65 - 66 - 69 - 73 - 81 - 82 - 83 - 84 - 85 - 86 - 87 - 88 - 89 - 90 - 91 - 94 - 95 - 98 - 104 - 106 - 107 - 108 - 109 - 111 - 126 - 130 - 135 - 138 - 142 - 143 - 146 - 152 - 154 - 163 - 165 - 166 - 169 - 171 - 172 - 176 - 180 - 181 - 182 - 189 - 192 - 193.

Valor: R\$ 111.441,80.

- CASA DO ELETRICISTA E AGRICULTOR LTDA.

CNPJ: 13.815.373/0001-62.

 $\begin{array}{c} \text{Item}(s): \ 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 9 - 10 - 12 - 13 - 14 - 15 - 16 - 17 - 18 - 19 - 20 - 21 - 22 - 27 - 28 - 29 - 30 - 31 - 32 - 33 - 35 - 36 - 37 - 40 - 41 - 42 - 43 - 45 - 46 - 48 - 49 - 51 - 52 - 54 - 55 - 56 - 58 - 60 - 62 - 67 - 68 - 70 - 71 - 72 - 74 - 75 - 76 - 77 - 78 - 79 - 80 - 92 - 93 - 96 - 97 - 99 - 101 - 102 - 103 - 105 - 110 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 127 - 128 - 129 - 131 - 132 - 133 - 134 - 136 - 137 - 139 - 140 - 141 - 144 - 145 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 153 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 164 - 167 - 168 - 170 - 173 - 174 - 175 - 177 - 178 - 179 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 190 - 191 - 194. \\ & \text{Valor: } \mathbb{R}\$\ 375.449.20. \end{array}$ 

**Total:** R\$ 486.891,00.

### CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Joca Claudino - PB, 05 de Setembro de 2023

# RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Prefeito

Publicado por: Arthur de Almeida Pinto Código Identificador:BE59356F

# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. PROCESSO LICITATÓRIO N° 059/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2023. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 032/2023. OBJETO: Registro de Preços, visando eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desobstrução de tubulações de esgoto, limpeza de fossas sépticas e locação de sanitários químicos, município de Juripiranga – PB.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob Nº 08.865.933/0001-53, com sede Av. Brasil, 67 – Centro – Juripiranga - PB, representado neste ato pelo Prefeito, o Senhor Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA LTDA, com seu nome fantasia (LIMPA FOSSAS MARIENSE), com sede na Rua Everaldo da Silva Pereira, nº10, Pasto Novo, Mari-PB, CEP: 58.345-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 11.500.957/0001-13, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Laurentino da Silva, brasileiro, natural de Mari/PB, solteiro, nascido 04/02/1986, empresário, portador RG n.º 2.939.165 - SSP/PB e CPF n.º 062.097.884-83, residente e domiciliado na Rua Francisca Esmeralda, 35, casa, Centro, Mari/PB, CEP 58.345-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 008/2017, de 02 de janeiro de 2017 e do Edital do Pregão Eletrônico nº 011/2023 – Processo Licitatório nº 059/2023, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de desobstrução de tubulações de esgoto, limpeza de fossas sépticas e locação de sanitários químicos, conforme as especificações e quantitativos constantes no presente Termo de Referência.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	Desobstrução de tubulação de esgoto com caminhão combinado (sucção e hidrojato), sendo com capacidade mínima de 7000 litros para água potável, com o máximo de 05 (cinco) anos de suso e em bom estado de conservação, para melhor execução dos serviços. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	Horas	VOLKSWAGEM	24,28	150	R\$ 383,00	R\$ 57.450,00
2	1	Desobstrução de tubulação de esgoto com caminhão combinado (sucção e hidrojato), sendo com capacidade mínima de 7000 litros para água potável, com o máximo de 05 (cinco) anos de suso e em bom estado de conservação, para melhor execução dos serviços. (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP).	Horas	VOLKSWAGEM	24,28	50	R\$ 383,00	R\$ 19.150,00
3	1	Limpeza de fossas sépticas, com caminhão de sucção à vácuo, de capacidade mínima para 9000 litros, com o máximo de 05(cinco) anos de uso e em bom estado de conservação, para execução dos serviços. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	Serviços	VOLKSWAGEM	24,28	450	R\$ 549,00	R\$ 247.050,00
4	1	Limpeza de fossas sépticas, com caminhão de sucção à vácuo, de capacidade mínima para 9000 litros, com o máximo de 05(cinco) anos de uso e em bom estado de conservação, para execução dos serviços. (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP).	Serviços	VOLKSWAGEM	24,28	150	R\$ 549,00	R\$ 82.350,00
5	1	Banheiros Químicos: banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel com rolos de papel higiênico, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, porta com 180º de abertura com mola interna, (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas. Traca embutida resistente a violação com indicação "livre/ocupado" caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino. obs: deverá fornecer papel higiênico, solução química, biodegradável, e desinfetante para todas as cabines e efetuar a higienização dos santários e sucção dos desejos em veículos apropriados 01 vez a cada diária solicitada, devendo estar incluso nos valores todas as despesas para a efetiva prestação dos serviços. (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência).	Unidades	VR BARROS ECOLÓGICO LTDA	STAND	375	R\$ 299,00	R\$ 112.125,00
6	1	Banheiros Químicos: banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente x 1,22m de fundo x 2,10 de altura, contendo caixa de dejetos, porta papel com rolos de papel higiênico, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, porta com 180º de abertura com mola interna, (de alta resistência) que a mantenha fechadar, ventilação interna através de telas. Traca embutida resistente a violação com indicação "livre/ocupado" caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino. obs: deverá fornecer papel higiênico, solução química, biodegradável, e desinfetante para todas as cabines e efetuar a higienização dos sanitários es sucção dos desejos em veículos apropriados 01 vez a cada diária solicitada, devendo estar incluso nos valores todas as despesas para a efetiva prestação dos serviços. (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP).	Unidades	VR BARROS ECOLÓGICO LTDA	STAND	125	R\$ 299,00	R\$ 37.375,00
7	1	Banheiros Químicos PNE: banheiros químicos individuais, portáteis, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,80m de frente x 1,50m de fundo x 2,70 de altura, contendo porta papel com rolos de papel higiênico, com cavaletes para impedir a entrada da chuva, porta com 180º de abertura com mola interna, (de alta resistência) que a mantenha fechada; ventilação interna através de telas. Traca embutida resistente a violação com indicação "livre/ocupado" caixa de dejetos com assento, suporte para papel higiênico, pontos de luz, piso antiderrapante, identificação masculino/feminino. OBS: deverá fornecer papel higiênico, solução química, biodegradável, e desinfetante para todas as cabines e efetuar a higienização dos sanitários e sucção dos desejos en veículos apropriados 01 vez a cada diária solicitada. Devendo estar incluso nos valores todas as despesas para a efetiva prestação dos serviços.	Unidades	VR BARROS ECOLÓGICO LTDA	pne	50	R\$ 399,00	R\$ 19.950,00
Perfazend	lo um valo	r total de:	R\$ 575.450	,00 (Quinhentos e setenta e	cinco mil quat	rocentos e cinquent	a reais).	

#### 3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

- 3.1. Integra a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA sendo este o ÓRGÃO GERENCIADOR, da PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
- 3.2. Participa da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, ESTADO DA PARAÍBA.
- 3.3. Qualquer órgão ou entidade de qualquer esfera da Administração Pública poderá solicitar a adesão da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente da participação ou não da licitação em epígrafe, observadas as exigências contidas na legislação.
- 3.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 3.5. As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
- 3.6. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

# 4. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 4.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR, através da SECRETARIA SOLICITANTE, obriga -se a:
- A. Gerenciar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais/serviços registrados, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO indicada na Licitação;
- B. Convocar os particulares através de fax, telefone ou e -mail, para assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirada da nota de empenho e assinatura do CONTRATO;
- C. Observar para que, durante a vigência da presente ATA, sejam mantidas todas as condições de "HABILITAÇÃO" e qualificação exigidas na Licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com a solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- D. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades; e. Realizar, quando necessário, prévia reunião com os Licitantes objetivando a formalização das peculiaridades do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- F. Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse no fornecimento dos materiais/serviços a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
- G. Comunicar aos gestores dos órgãos participantes alterações ocorridas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- H. Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes; i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no EDITAL de licitação na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

# 5. CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO E DO PARTICIPANTE A POSTERIORI

- 5.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE PRÉVIO e o ÓRGÃO PARTICIPANTE A POSTERIORI, através de gestor próprio indicado, obrigam -se a:
- A. Tomar conhecimento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;
- B. Consultar, previamente, o ÓRGÃO GERENCIADOR objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- C. Verificar a conformidade das condições registrada na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS junto ao mercado local, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens;
- D. Encaminhar ao ÓRGÃO GERENCIADOR a respectiva Nota Fiscal; e. Enviar, no prazo máximo de 5 ( cinco ) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- F. Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no EDITAL de Licitação e na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, informado ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

- 6.1. O FORNECEDOR obriga -se a:
- A. Assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, retirar a respectiva Nota de Empenho e assinar o CONTRATO no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, contados da convocação, no que couber;
- B. Informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outros órgãos da Administração Pública (não participante) que venham a manifestar o interesse de utilizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

- C. Entregar os materiais/serviços solicitados nos prazos estabelecidos nesta EDITAL;
- D. O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS conforme especificação da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- E. Entregar os MATERIAIS/SERVIÇOS solicitados no respectivo endereço do Órgão Participante Prévio ou Participante a Posteriori da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- F. Providenciar a imediata correção de deficiência, falhas ou irregularidades constatadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR referente às condições firmadas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- G. Fornecer, sempre que solicitado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, documentos de "HABILITAÇÃO" e qualificação cujas validades encontrem -se vencidas;
- H. Prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ATA DE REGISTRO DE PRECOS;
- I. Ressarcir eventuais prejuízos causados ao ÓRGÃO GERENCIADOR e ao(s) participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades na execução das obrigações assumidas na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;
- J. Pagar, pontualmente, os fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos à FORNECIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS entregues, com base na presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;
- K. Apresentar, quando da assinatura deste instrumento, planilha de formação de preços atualizada contendo a distribuição proporcional dos valores finais ofertados na sessão de Licitação, após os lances, se for o caso.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA VALIDADE DA ATA

7.1. O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Artigo 65 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93, e suas alterações.
- 8.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preçospraticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 8.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 8.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 8.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 8.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 8.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- A) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- B) Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- C) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- D) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.
- 8.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7 "a", 5.7 "b" e 5.7 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 8.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- A) Por razão de interesse público; ou
- B) A pedido do fornecedor.

8.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.

# 9. CLÁUSULA NONA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

- 9.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 9.2. A referida convocação poderá ser realizada, a critério da Administração Municipal, por e-mail e/ou publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência postal com aviso de recebimento
- 9.3. O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.
- 9.4. No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.
- 9.5. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.
- 9.6. O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.
- 9.7. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

- 10.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 10.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 10.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 10.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

11.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários, condições e locais previstos no item 5 do Termo de Referência.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDICÕES GERAIS

- 12.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 12.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º-do art. 65 da Lei nº8.666, de 1993.
- 12.3. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 12.4. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 12.6.E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga-PB, 05 de Setembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Juripiranga CNPJ sob o nº 08.865.933/0001-53 *ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO* - Prefeito Constitucional — P/ Órgão Gerenciador Limpa Fossas Mariense CNPJ/MF sob o n.° 11.500.957/0001-13 *ALEXANDRE LAURENTINO DA SILVA* CPF n.° 062.097.884-83 P/Fornecedor

#### DHYEGO DA COSTA SOUZA

Portaria: 085/2023 P/Gestor do Contrato/Ata

#### MARIA VITORIA QUEIROZ DE OLIVEIRA

Portaria: 084/2023 P/ Fiscal Administrativo

#### **TESTEMUNHAS:**

NOME:	
CPF:	
NOME:	
CPF:	

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:E25B0816

#### ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

#### GABINETE DA PREFEITA LEI N.º 466/2023

Lei N.º 466/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ, ESTADO DA PARAÍBA, A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ - PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais dispositivos legais, apresenta a seguinte lei.

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito adicional Especial na importância de R\$ 500.727,00 (QUINHENTOS MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS), as verbas das dotações orçamentárias, do Fundo Municipal de Saúde de São José do Brejo do Cruz – PB, constantes do Anexo I, desta Lei.

**Art. 2.º** - Constitui fonte de recursos para cobertura do presente crédito especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º, Incisos II e III, na forma abaixo discriminada:

I - o excesso de arrecadação dos recursos previstos Emenda Individual nº 27110005 e 37390013 – que se destina ao Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Primária em Saúde para Cumprimento das Metas – Nacional, no valor de R\$ 500.727,00 (QUINHENTOS MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS), pela parcela de R\$ 390.727,00 (TREZENTOS E NOVENTA MIL E SETECENTOS E VINTE E SETE REAIS).

II – Anulação total das dotações orçamentárias constantes do anexo II, desta Lei.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 05 de setembro de 2023.

#### ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA

Prefeita Municipal

# Anexo I - Crédito Adicional Especial

D -21 1	CI E D C	In the second	37.1
Entidade	CLoc./Func/Prog/Catgo	Discriminação da Entidade	Valor
Poder	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
SubFunção	301	Atenção Básica	
Programa	0048	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10 301 0048 2040 0000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ATRAVÉS DE EMENDAS PARLAMENTARES	É
Fonte STN	1.600. 3110	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	
Categoria	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
Grupo	3.3.00.00.00	Despesas de Custeio	
Modalidade	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
Ficha 878	Elemento: 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	500.727,00
TOTAL			500.727,00

Entidade	CLoc./Func/Prog/Catgo	Discriminação da Entidade	Valor
Poder	02	PODER EXECUTIVO	
Unidade	021300	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Função	10	Saúde	
SubFunção	301	Atenção Básica	
Programa	0048	ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	
Proj./Ativ.	10 301 0048 2040 0000	INCREMENTO TEMPORÁRIO AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE ATRAVES DE EMENDAS PARLAMENTARES	
Fonte STN	1.631. 3110	Governo Federal referentes a Convênios e outros Repasses vinculados à Saúde (	
Categoria	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
Grupo	3.3.00.00.00	Despesas de Custeio	
Modalidade	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
Ficha 857	Elemento: 3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Ficha 858	Elemento: 3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
TOTAL			110.000,00

Gabinete da Prefeita, em São José do Brejo do Cruz - PB, em 05 de setembro de 2023.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA Prefeita Municipal

> Publicado por: Eliane Saraiva Cardoso Dantas Código Identificador:5B29F3CC

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS

# AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e demais atos legais de interesse privado das pessoas físicas ou jurídicas de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e com menor custo.

saiba mais em:

www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162





# ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

#### GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

Prefeitura Municipal de Itaporanga - Poder Executivo															
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL															
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL															
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL															
JANEIRO A AGOSTO DE 2023															
RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")															
	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)														
DESPESA COM PESSOAL LIQUIDADAS INSCRITAS EM RES															
DESPESA COM PESSOAL  Set/22   Out/22   Nov/22   Dez/22   Jan/23   Fev/23   Mar/23   Abr/23   Mai/23   Jun/23   Jul/23   Ago/23   TOTAL (ÚLTIM MESES) (a													TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	PAGAR NÃO PROC. (b)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	3.886.960,95	(1.076.414,29)	3.240.543,83	6.355.306,01	3.443.876,64	3.374.944,44	4.402.671,98	3.502.904,93	3.654.581,63	3.574.102,33	3.575.000,65	3.969.912,42	41.904.391,52	0,00	
Pessoal Ativo	3.878.476,95	(1.084.898,29)	3.232.059,83	6.338.338,01	3.434.762,64	3.365.830,44	4.393.557,98	3.493.790,93	3.645.341,63	3.564.862,33	3.565.760,65	3.960.672,42	41.788.555,52	0,00	
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	3.154.213,69	3.322.871,07	2.898.624,34	4.989.903,71	2.810.599,72	3.098.513,95	4.172.397,47	3.248.639,85	3.319.378,25	3.306.296,58	3.335.265,22	3.235.681,76	40.892.385,61	0,00	
Obrigações Patronais	724.263,26	(4.407.769,36)	333.435,49	1.348.434,30	624.162,92	267.316,49	221.160,51	245.151,08	325.963,38	258.565,75	230.495,43	724.990,66	896.169,91	0,00	
Pessoal Inativo e Pensionistas	8.484,00	8.484,00	8.484,00	16.968,00	9.114,00	9.114,00	9.114,00	9.114,00	9.240,00	9.240,00	9.240,00	9.240,00	115.836,00	0,00	
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	8.484,00	8.484,00	8.484,00	16.968,00	9.114,00	9.114,00	9.114,00	9.114,00	9.240,00	9.240,00	9.240,00	9.240,00	115.836,00	0,00	
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II)	18.184,77	10.976,76	5.900,77	0,00	102.555,97	22.405,71	943.682,28	10.939,33	48.754,94	7.413,22	0,00	12.229,25	1.183.043,00	0,00	
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Decorrentes de Decisão Judicial	18.184,77	10.976,76	5.900,77	0,00	28.077,15	22.405,71	21.546,27	10.939,33	48.754,94	7.413,22	0,00	12.229,25	186.428,17	0,00	
Despesas de Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	74.478,82	0,00	922.136,01	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	996.614,83	0,00	
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição Patronal (Parecer PR-TC/PB 12/2007 (10 de Outrubro de 2007)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESP. LÍQ. COM PESSOAL (III)=(I-II)	3.868.776,18	(1.087.391,05)	3.234.643,06	6.355.306,01	3.341.320,67	3.352.538,73	3.458.989,70	3.491.965,60	3.605.826,69	3.566.689,11	3.575.000,65	3.957.683,17	40.721.348,52	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)													72.928.983,19	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-	A, § 1°, da CF	) (V)											600.000,00	-	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166,	§ 16 da CF) (	VI)											1.447.344,00	-	

										DESPESAS	EXECUTA	ADAS (Último	os 12 Meses)	
DESPESA COM PESSOAL	LIQUIDADAS													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)
	Set/22 Out/22 Nov/22 Dez/22 Jan/23 Fev/23 Mar/23 Abr/23 Mai/23 Jun/23 Jul/23 Ago/23 TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)													
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUS	TADA PARA CA	ÁLCULO	DOS LIMIT	ES DA DESI	PESA COM P	ESSOAL (	VII) = (IV -	V - VI)					70.881.639,19	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DI	$\Gamma P (VIII) = (III a)$	ı + III b)											40.721.348,52	57,45
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III	I, art. 20 da LRF)	) - 54%											38.276.085,16	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = $(0.95 \text{ x IX})$	) (parágrafo único	co do art. 22	2 da LRF)										36.362.280,90	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = $(0.90 \text{ x IX})$	(inciso II do §1º	do art. 59	da LRF)										34.448.476,64	48,60
EONTE, Cistama DubliaCoft Contabilidad	· CECDETADI	IA MIINIC	TIDAL DE DI	ANICIAMEN	ITO ODCAN	MENITO E	CECTÃO C	EDLOC as	n 5 da aatamb	mo do 2022 o	. 16,26,26			

FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEPLOG - em 5 de setembro de 2023 as 16:26:26

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

# CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

								DES	SPESAS EXECU	JTADAS (Últii	mos 12 Meses)			
DESPESA COM PESSOAL	ESSOAL LIQUIDADAS												INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (b)	
	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A FAGAR NÃO FROC. (b)

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

# DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador:3D6C709E

#### **GABINETE DO PREFEITO** DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA														
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO														
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO														
RREO - ANEXO VII (LRF, art. 53, inciso V)												R\$ 1,00		
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSDOS LIQUIDADOS EM EXERCICIOS ANTERIORES  RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS														
PODER / ÓRGÃO	Inscri	tos			Saldo	Inscr	itos				Saldo	Saldo Total		
TODER ORGIN	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2022 (b)	Pagos (c)	Cancelados (d)	(e = (a + b) - (c + d))	Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i) Cancelados (j)		(k = (f + g) - (i + j))	L = (e + k)		
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(I)	4.124,60	2.644.592,89	2.641.572,91	2.193,60	4.950,98	0,00	340.112,50	340.112,50	340.112,50	0,00	0,00	4.950,98		
PODER EXECUTIVO	4.124,60	2.644.592,89	2.641.572,91	2.193,60	4.950,98	0,00	340.112,50	340.112,50	340.112,50	0,00	0,00	4.950,98		
Prefeitura Municipal de Itaporanga	4.124,60	2.644.592,89	2.641.572,91	2.193,60	4.950,98	0,00	340.112,50	340.112,50	340.112,50	0,00	0,00	4.950,98		
RESTOS A PAGAR (INTRA - ORÇAMENTÁRIOS)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
NADA A REGISTRAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00		
TOTAL (III) = (I + II)	4.124,60	2.644.592,89	2.641.572,91	2.193,60	4.950,98	0,00	340.112,50	340.112,50	340.112,50	0,00	0,00	4.950,98		
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJA	AMENTO, ORÇAMEN	TO E GESTÃO - SI	EPLOG - em 5 de se	tembro de 2023 as 16:0	6:49	•								

# CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87 CRC- PB 4.39-5/O -7

#### HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

#### DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por:

Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues

Código Identificador: 2AD61135

# GABINETE DO PREFEITO DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL	
JANEIRO A AGOSTO DE 2023/BIMESTRE JULHO-AGOSTO	
RREO – ANEXO III (LRF, Art. 53, inciso I)	R\$ 1,00

Touris Contra	Ī			EVO	OLUÇÃO DA R	ECEITA REAL	IZADA NOS ÚI	TIMOS 12 ME	SES				T-4-1 (416	D
Especificação	Set/22	Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	Total (últimos 12 meses)	Previsão Atualizada - 2023
RECEITAS CORRENTES (I)	5.744.647,43	5.447.066,47	6.356.680,78	9.845.609,61	6.967.513,30	7.289.790,48	6.520.888,80	5.698.218,30	6.603.057,76	6.824.264,52	7.660.289,79	7.130.997,11	82.089.024,35	77.637.236,99
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	464.223,66	400.160,65	383.449,97	638.329,68	328.684,76	339.244,85	412.755,91	375.630,39	343.790,47	353.942,74	503.721,59	391.871,88	4.935.806,55	3.258.304,68
IPTU	3.017,41	24.447,66	41.963,09	50.717,72	13.226,90	21.826,76	13.861,03	1.349,66	2.813,32	2.492,39	5.538,31	3.863,31	185.117,56	129.854,00
ITBI	16.320,00	4.668,00	54.364,73	28.410,00	2.940,00	750,00	1.860,00	0,00	2.370,00	8.000,98	58.396,80	3.360,00	181.440,51	271.548,00
IRRF	231.269,03	191.174,56	141.374,05	259.652,70	117.578,27	122.978,63	160.398,29	158.768,80	146.619,24	124.403,45	147.041,51	154.225,11	1.955.483,64	1.348.400,00
ISS	207.721,37	172.095,05	139.863,15	287.187,16	175.655,38	178.357,37	208.219,37	189.956,41	168.899,53	196.470,43	265.741,45	194.903,69	2.385.070,36	1.478.300,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias	5.895,85	7.775,38	5.884,95	12.362,10	19.284,21	15.332,09	28.417,22	25.555,52	23.088,38	22.575,49	27.003,52	35.519,77	228.694,48	30.202,68
Contribuições	123.745,16	108.504,06	123.126,26	129.960,03	122.259,92	141.821,19	113.444,11	129.476,03	114.059,94	136.391,91	130.842,28	143.440,40	1.517.071,29	1.391.000,00
Receita Patrimonial	109.113,91	89.379,98	77.438,99	93.767,81	67.007,13	61.759,60	76.829,44	56.483,16	65.724,50	72.206,95	80.829,64	85.031,55	935.572,66	811.874,43
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.531,29	82.271,07	70.330,08	84.930,88	65.266,81	61.759,60	69.720,53	56.483,16	64.237,71	71.250,39	80.829,64	84.054,50	889.665,66	713.974,43
Outras Rceitas Patrimoniais	10.582,62	7.108,91	7.108,91	8.836,93	1.740,32	0,00	7.108,91	0,00	1.486,79	956,56	0,00	977,05	45.907,00	97.900,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	5.036.904,53	4.840.008,17	5.754.735,91	8.177.528,48	5.935.780,19	6.711.145,16	5.007.414,95	5.132.133,22	6.063.939,22	6.249.459,12	6.938.703,76	5.683.585,51	71.531.338,22	71.786.057,88
Cota-Parte do FPM	2.480.408,07	2.360.024,35	2.966.121,03	4.608.757,30	2.726.431,59	3.986.889,08	2.438.962,96	2.788.495,79	3.099.860,74	2.895.246,69	3.876.676,43	2.473.870,75	36.701.744,78	35.819.000,00
Cota-Parte do ITR	1.021,40	1.407,19	269,68	73,04	43,27	52,82	211,47	133,51	79,87	20,54	14,13	121,57	3.448,49	1.460,00
Cota-Parte do ICMS	504.179,00	463.753,38	647.001,45	556.600,44	655.760,54	543.498,99	508.376,19	484.831,46	642.686,63	570.054,78	521.734,12	699.469,01	6.797.945,99	7.050.000,00
Cota-Parte do IPVA	109.480,58	88.245,66	71.491,92	78.208,79	104.474,20	105.880,03	120.887,40	104.434,39	134.299,15	130.150,44	116.881,16	111.796,61	1.276.230,33	1.280.000,00
Transferências da LC 61/1989	362,95	389,12	270,76	349,79	310,56	228,24	231,94	274,21	253,29	287,02	295,85	246,86	3.500,59	5.500,00
Transferências do FUNDEB	994.433,17	1.000.181,57	1.203.867,58	1.185.969,04	1.664.111,91	1.197.132,24	919.491,87	791.693,74	1.124.160,42	1.084.924,12	898.276,00	1.065.858,86	13.130.100,52	12.861.588,19
Outras Transferências Correntes	947.019,36	926.006,90	865.713,49	1.747.570,08	784.648,12	877.463,76	1.019.253,12	962.270,12	1.062.599,12	1.568.775,53	1.524.826,07	1.332.221,85	13.618.367,52	14.768.509,69
Outras Receitas Correntes	10.660,17	9.013,61	17.929,65	806.023,61	513.781,30	35.819,68	910.444,39	4.495,50	15.543,63	12.263,80	6.192,52	827.067,77	3.169.235,63	390.000,00
DEDUÇÕES (II)	570.492,03	582.763,87	737.030,90	761.936,45	697.403,97	927.309,79	613.733,96	675.633,84	775.435,89	719.151,85	605.767,69	657.100,92	8.323.761,16	8.645.192,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	570.492,03	582.763,87	737.030,90	761.936,45	697.403,97	927.309,79	613.733,96	675.633,84	775.435,89	719.151,85	605.767,69	657.100,92	8.323.761,16	8.645.192,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	5.174.155,40	4.864.302,60	5.619.649,88	9.083.673,16	6.270.109,33	6.362.480,69	5.907.154,84	5.022.584,46	5.827.621,87	6.105.112,67	7.054.522,10	6.473.896,19	73.765.263,19	68.992.044,99

Especificação		DA RECEIT.	A REALIZAD	A NOS ÚLTI	MOS 12 MES	ES							Total (últimos 12	Previsão Atualizada
		Out/22	Nov/22	Dez/22	Jan/23	Fev/23	Mar/23	Abr/23	Mai/23	Jun/23	Jul/23	Ago/23	meses)	- 2023
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00	0,00	600.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	5.174.155,40	4.864.302,60	5.619.649,88	9.083.673,16	6.270.109,33	6.362.480,69	5.907.154,84	5.022.584,46	5.827.621,87	5.505.112,67	7.054.522,10	6.473.896,19	73.165.263,19	68.992.044,99
( - ) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VI)	.,	-,	-,			,			,		,			2.150.088,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	5.174.155,40	4.864.302,60	5.619.649,88	9.083.673,16	6.090.433,33	6.208.844,69	5.701.438,84	4.842.908,46	5.645.461,87	5.322.952,67	6.872.362,10	6.291.736,19	71.717.919,19	66.841.956,99
FONTE: Sistema PublicSoft Contabilidade - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇA	MENTO E GE	STÃO - SEPL	OG - em 5 de	setembro de 20	023 as 16:02:1	3	-	-						

# CLAIR LEITÃO MARTINS B.B DE MELO

Contadora CPF-477.984.084-87

CRC- PB 4.39-5/O -7

# HELOISA CAMILLA DA SILVA CLEMENTINO

Secretária De Planejamento, Orçamento E Gestão

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Marlon Henrique Dos Santos Rodrigues Código Identificador:4C67C7DE